

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº. 72/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	4
PORTARIA Nº. 76/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TEC	4
PORTARIA Nº. 75/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	4
PORTARIA Nº. 74/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	5
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº 166, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 025/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
PORTARIAS 131 A 142	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAFIPU/PMC	7
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021 - PMC	14
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP - SAAE	14
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CPL/PMC.	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - SAAE	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 019/2021	15
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMCH	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE	16
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	17
CASA CIVIL - CC	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	20
DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº04/2021.	21
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº05/2021.	21
DECRETO Nº 065/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP	29
PORTARIA Nº. 115/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
DECRETO Nº 030/2021	37
DECRETO Nº 032/2021	37
DECRETO Nº 042/2021	37
DECRETO Nº 043/2021	38
DECRETO Nº 044/2021	38
DECRETO Nº 045/2021	38
DECRETO Nº 046/2021	38
DECRETO Nº 047/2021	39
DECRETO Nº 048/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	39
PORTARIA Nº 067/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	40
LEI Nº 002/2021 - INSTITUI O VEICULO OFICIAL DE DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	48
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021.	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	49
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021.	49
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO	49
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	50
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	50
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	50
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	51
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	53
PORTARIA Nº 017/2021 DE 31 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	54
DECRETO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	54
DECRETO Nº 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	55
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210010203001/2021	55
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (AOSD E AOSG)	56
PORTARIA Nº. 014/2021 – GABINETE DO PREFEITO - SACOP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	56
LEI Nº 382 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	56
PORTARIA Nº 115/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.	57
PORTARIA Nº 121/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	57
PORTARIA Nº 122/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	57
DECRETO Nº 246, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. - DISPÕE SOBRE A NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS.	58
DECRETO Nº 247/21. - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	68
PORTARIA Nº 012/2021	68
PORTARIA Nº 005/2021	68
PORTARIA Nº 011/2021	68
PORTARIA Nº 001/2021	69
PORTARIA Nº 002/2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	69
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.	69
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	69
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021	69
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021	69
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021	70
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021	70
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 EXTRATO DE CONTRATO	70
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021	71
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 EXTRATO DE CONTRATO	71
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 EXTRATO DE CONTRATO	71
PORTARIA Nº 073/2021-GAB	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020	107
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	122
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021	122

PORTARIA Nº 129 /2021 - GABINETE DO PREFEITO	122
PORTARIA Nº 130 /2021 - GABINETE DO PREFEITO	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	122
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	122
DECRETO Nº 016/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	126
DECRETO Nº 006/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021	126
PORTARIA Nº 029-A/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	127
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001.2021.CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	127
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 - DISEPNSA Nº 001/2021.	127
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	127
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021	127
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PMT	128
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMT	129
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT	129
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT	129
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT	129
PORTARIA Nº 415/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	129
PORTARIA Nº 416/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	129
PORTARIA Nº 417/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	129
PORTARIA Nº 418/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	130
CONTRATO Nº.....: ADM- 010104/2021	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMUS-020104/2021	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMED-030104/2021	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMAS-040104/2021	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	131
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	131
PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	131
PORTARIA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	131
PORTARIA Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	132
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA	132
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA MATERNIDADE	132
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - CESSAR EFEITOS	133
PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - CESSAR EFEITOS	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	133
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	133
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021	138
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021	139
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021	139
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021	139
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021	139
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021	139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**PORTARIA Nº. 72/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR**

PORTARIA Nº. 72/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, o senhor Elias Batista Pereira, CPF nº 903.229.163-72, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 02 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: 02d427eb4bd05f180b2871336e31db85*

**PORTARIA Nº. 76/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE ASSESSOR TEC**

PORTARIA Nº. 76/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Osvaldo Vieira dos Santos Filho, CPF nº 336.137.613-00, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: 8c7d00bc5e68d352b788320675fe507f*

**PORTARIA Nº. 75/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR**

PORTARIA Nº. 75/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Abastecimento, o senhor Josivan Melo Amorim, CPF nº 940.968.993-72, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: d179bdec415670a8ee118e3dc7f934e5*

**PORTARIA Nº. 74/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR**

PORTARIA Nº. 74/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos, o senhor Adonias Ferreira dos Anjos, CPF nº 754.273.645-00, vinculado à Secretaria de

Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: de02d8293d3b49bdd291ef61638a0f60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 164, de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Cintia Borges Tavares de Macedo**, para o cargo de **Assessor Jurídico Gratuito (Advocacia do Cidadão)**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cintia Borges Tavares de Macedo**, inscrita no CPF sob nº 048.744.163-06, para o cargo de **Assessor Jurídico Gratuito (Advocacia do Cidadão)**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d1c8efd13fbc12f4c1621a3333f528cb

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 165, DE 10 de FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de **Luciana Brito Castro** (Chefe de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Luciana Brito Castro**, inscrita no CPF sob nº 715.241.263-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 378e3ac0fb1bc7190abc52773bffd68

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 166, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Luciana Brito Castro** para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luciana Brito Castro**, inscrita no CPF sob nº 715.241.263-49, para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3dff1daecb20e61856f71d6519073af4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura contratação objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2021 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 25 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 09 de fevereiro de 2021. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 79a7347485892486cf01a37780209e5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 025/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA. CONTRATADA: BIOCENTRO LTDA - EPP. Visando prorrogar o mesmo por mais 90 (noventa) dias, passando a data de seu vencimento para 05 de maio de 2021. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 05/05/2021. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Brejo/MA - Sec. Pollyanna Martins Castro. Brejo/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f9c297de2119b99ecbfb1ce41dac9af

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIAS 131 A 142

PORTARIAS

PORTARIA nº 131/2021 NOMEAR A CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **SAMIO GARDEL LIMA**, inscrito no CPF **001.390.833-24** e no RG sob o nº **020121552002-5 SSP/MA** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 134/2021 NOMEAR A CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **ANTONIO FREITAS COSTA MOURÃO**, inscrito no CPF **206.444.343-68** e no RG sob o nº **029171692005-8 SSP/MA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Plano de Cargos em

Comissão, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.** **PORTARIA nº 135/2021 NOMEAR A CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.** A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **LORENA DE JESUS MESQUITA LIMA**, inscrita no CPF **009.652.913-08** e no RG sob o nº **000100290598-0 SSP/MA** para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E AMBULATORIAL**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 136/2021 NOMEAR A CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **JOÁBIO SOARES CARDOSO**, inscrito no CPF **063.212.273-07** e no RG sob o nº **040677042010-7 SSP/MA** para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 137/2021 NOMEAR A CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **JOÃO DA SILVA PEREIRA FERREIRA**, inscrito no CPF **969.668.583-15** e no RG sob o nº **020417172002-4 SSP/MA** para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 138/2021 NOMEAR A CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE BURITI -

MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **FÁBIO AGUIAR MACHADO**, inscrito no CPF **867.340.673-00** e no RG sob o nº **000082355297-7 SSP/MA** para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO EPIDEMIOLOGICA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 139/2021 NOMEAR A CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **DENISE ZUQUE NOGUEIRA**, inscrita no CPF **225.803.048-00** e no RG sob o nº **356873997 SSP/SP** para exercer o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 140/2021 NOMEAR A CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **ATAINA TAJRA MOURÃO NUNES PRAZERES**, inscrita no CPF **051.359.863-40** e no RG sob o nº **0215281420026 SESP/MA** para exercer o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 141/2021 NOMEAR A CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **HELIOMAR PIAULINO COSTA**, inscrito no CPF **361.737.113-20** e no RG sob o nº **3969205 SSP/PI** para exercer o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 142/2021 NOMEAR A CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **ROBERT JANUÁRIO DA SILVA**, inscrito no CPF **256.050.113-91** e no RG sob o nº **045453922012-0 SSP/MA** para exercer o cargo de **CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021. Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal.**

PORTARIA nº 143/2021 NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA**, inscrito no CPF **052.403.073-18** e no RG sob o nº **031339512006-0 SSP/MA** para exercer o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: b237a0d4b7151553d7f9c8bc9d9cfb173*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: ARMAZÉM PIAUÍ LTDA.		
CNPJ: 11.033.628/0001-00	FONE/FAX: (99) 3525-0373	
ENDEREÇO: Praça Pedro II, 1017 - Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.		
E-MAIL: admilsonribeiro@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: ADMILSON RIBEIRO		
CPF Nº: 257.477.033-15	RG Nº: 028733432005-7 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1137	CONTA: 58.131-8

HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	Adaptador soldável c/flange 25mm	Un	40	Tigre	13,00	520,00
2	Adaptador soldável c/flange 50mm	Un	40	Tigre	25,83	1.033,20

3	Adaptador soldável c/flange 60mm	Un	40	Tigre	33,17	1.326,80
4	Adaptador soldável c/flange 20mm	Un	40	Tigre	7,67	306,80
5	Adaptador soldável curto p/reg.20mm	Un	40	Tigre	0,32	12,80
6	Adaptador soldável curto p/reg.25mm	Un	40	Tigre	0,47	18,80
7	Adaptador soldável curto p/reg.50mm	Un	40	Tigre	2,30	92,00
8	Adaptador soldável curto p/reg.60mm	Un	40	Tigre	19,67	786,80
9	Canaleta pvc	Un	100	Ilumi	12,17	1.217,00
10	Cano esg.100mm c/6m	Barra	200	Tigre	92,33	18.466,00
11	Cano esg.150mm c/6m	Barra	200	Tigre	212,67	42.534,00
12	Cano esg.40mm c/6m	Barra	200	Tigre	33,00	6.600,00
13	Cano esg.50mm c/6m	Barra	200	Tigre	59,83	11.966,00
14	Cano esg.75mm c/6m	Barra	200	Tigre	88,17	17.634,00
15	Cano sold.20mm p/agua 6m	Barra	200	Tigre	16,33	3.266,00
16	Cano sold.25mm c/6 m	Barra	250	Tigre	25,67	6.417,50
17	Cano sold.32mm c/6 m	Barra	200	Tigre	48,67	9.734,00
18	Cano sold.50mm c/6 m	Barra	200	Tigre	65,83	13.166,00
19	Cano sold.75 c/6 m	Barra	50	Tigre	178,97	8.948,50
20	Cap esgoto 100mm	Un	200	Fortlev	5,60	1.120,00
21	Cap esgoto 40mm	Un	200	Fortlev	1,97	394,00
22	Cap esgoto 50mm	Un	70	Fortlev	2,87	200,90
23	Cap esgoto 75mm	Un	70	Fortlev	4,37	305,90
24	Cap soldável 20mm	Un	500	Fortlev	0,47	235,00
25	Cap soldável 25mm	Un	500	Fortlev	0,57	285,00
26	Cap soldável 50mm	Un	200	Fortlev	3,73	746,00
27	Joelho esg.40mm	Un	300	Fortlev	1,33	399,00
28	Joelho esg.45° 150mm	Un	100	Fortlev	37,67	3.767,00
29	Joelho esg.45° 40mm	Un	100	Fortlev	2,00	200,00
30	Joelho esg.45° 50mm	Un	100	Fortlev	2,83	283,00
31	Joelho esg.45° 75mm	Un	100	Fortlev	6,67	667,00
32	Joelho esg.50mm	Un	100	Fortlev	3,05	305,00
33	Joelho esp.cnis.100x50mm	Un	100	Fortlev	14,27	1.427,00
34	Joelho esg.nor.100mm	Un	100	Fortlev	7,17	717,00
35	Joelho esg.prim.75mm	Un	100	Fortlev	6,67	667,00
36	Joelho sold.20mm	Un	750	Fortlev	0,42	315,00
37	Joelho sold.25mm	Un	750	Fortlev	0,53	397,50
38	Joelho sold.32mm	Un	200	Fortlev	1,23	246,00
39	Joelho sold.50mm	Un	100	Fortlev	4,37	437,00
40	Joelho sold.lr 20mm	Un	400	Fortlev	1,73	692,00
41	Joelho sold.lr 25x3/4	Un	300	Fortlev	1,43	429,00
42	Joelho sold.lr.25x1/2	Un	300	Fortlev	1,00	300,00
43	Luva c/rosca 1.1/2	Un	50	Fortlev	0,83	41,50
44	Luva esgoto 100mm	Un	200	Fortlev	4,73	946,00
45	Luva esgoto 150mm	Un	200	Fortlev	24,33	4.866,00
46	Luva esgoto 40mm	Un	100	Fortlev	1,00	100,00
47	Luva esgoto 50mm	Un	200	Fortlev	2,43	486,00
48	Luva esgoto 75mm	Un	100	Fortlev	5,07	507,00
49	Luva sold.20mm	Un	500	Fortlev	0,57	285,00
50	Luva sold.25mm	Un	500	Fortlev	0,47	235,00
51	Redução 32 p/20	Un	40	Fortlev	0,87	34,80
52	Redução 50 x 20mm	Un	40	Fortlev	2,57	102,80
53	Registro esfera de 20mm	Un	200	Fortlev	6,80	1.360,00
54	Registro esfera pvc sold.75mm	Un	20	Fortlev	56,67	1.133,40
55	Registro pressão sold.20mm	Un	50	Fortlev	58,50	2.925,00
56	Registro pressão sold.25mm	Un	50	Fortlev	59,33	2.966,50
57	Registro pvc 20mm(1/2)	Un	200	Fortlev	6,33	1.266,00
58	Registro pvc 25mm(3/4)	Un	200	Fortlev	8,17	1.634,00
59	Registro pvc 32mm(3/4)	Un	40	Fortlev	12,67	506,80
60	Registro pvc 50mm(3/4)	Un	20	Fortlev	20,33	406,60
61	Te esgoto 100x100mm	Un	50	Fortlev	14,17	708,50
62	Te esgoto 150x150mm	Un	50	Fortlev	38,67	1.933,50
63	Te esgoto 40x40mm	Un	50	Fortlev	2,87	143,50
64	Te esgoto 50x50mm	Un	50	Fortlev	4,47	223,50
65	Te esgoto 75x75mm	Un	50	Fortlev	9,87	493,50
66	Te esgoto redução 100x50mm	Un	50	Fortlev	21,10	1.055,00
67	Te esgoto redução 75x50mm	Un	50	Fortlev	14,17	708,50
68	Te soldável /redução 50x25mm	Un	10	Fortlev	4,67	46,70
69	Te soldável /redução 25x20mm	Un	100	Fortlev	1,47	147,00

70	Te soldável 25mm	Un	200	Fortlev	0,87	174,00
71	Te soldável 32mm	Un	50	Fortlev	2,47	123,50
72	Te soldável 40mm	Un	25	Fortlev	5,67	141,75
73	Te soldável 50mm	Un	20	Fortlev	5,67	113,40
74	Te soldável c/rosca LR 25x1/2	Un	20	Fortlev	1,77	35,40
75	Te soldável c/rosca LR 20mm	Un	20	Fortlev	1,65	33,00
76	Te soldável 20mm	Un	100	Fortlev	0,67	67,00
77	Torneira esfera met.1/2	Un	20	Higiban	46,67	933,40
78	Torneira esfera met.3/4	Un	20	Higiban	56,83	1.136,60
79	Torneira p/jardim 3/4 pret.	Un	200	Herc	4,33	866,00
80	Torneira p/lavatório bica móvel	Un	100	Foruse	78,33	7.833,00
81	Torneira p/pia bica móvel	Un	20	Forusi	78,33	1.566,60
82	Torneira p/tanque 1/2	Un	20	Herc	51,67	1.033,40
83	Torneira pra pia plástico 20mm	Un	200	Herc	4,67	934,00
84	Torneira pra pia plástico 25mm	Un	200	Herc	4,67	934,00
85	Torneira p/jardim 1/2 preta	Un	100	Herc	4,67	467,00

ELÉTRICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
86	Adaptadores de E40 p/ E27	Un	200	Ecoline	9,67	1.934,00
87	Alicate universal para eletricista	Un	15	Stanley	31,33	469,95
88	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande	Un	20	Olivo	19,33	386,60
89	Base (bocal) e-27	Pç	200	St794	3,17	634,00
90	Base (bocal) e-40	Pç	50	St794	7,33	366,50
91	Base p/ rele foto elétrico	Pç	300	Margirius	9,17	2.751,00
92	Bota para eletricista	Un	15	Fujiwara	69,33	1.039,95
93	Braço p/ luminária 1000 mm	Pç	300	Inaite	108,93	32.679,00
94	Cabo duplex alumínio 10mm	M	1000	Brascooper	3,67	3.670,00
95	Cabo flexível 1,5 mm	M	1000	Dacota	1,82	1.820,00
96	Cabo flexível 10 mm	M	300	Dacota	11,33	3.399,00
97	Cabo flexível 2,5 mm	M	1000	Dacota	2,62	2.620,00
98	Cabo flexível 4.00 mm	M	500	Dacota	4,63	4.630,00
99	Cabo flexível 6.00 mm	M	300	Dacota	6,85	3.425,00
100	Cabo pp 1x4x10 mm	M	100	Megatron	19,33	1.933,00
101	Capacete eletricista	Un	10	Beryl	58,83	588,30
102	Capacitor pra ventilador de teto	Un	200	Trio	9,33	1.866,00
103	Cinto de segurança pra eletricista	Un	5	Degomaster	198,33	991,65
104	Corde Linha de vida p/ eletricista	M	20	Pampa	179,00	3.580,00
105	Conector perfurante p/ ramal	Un	200	Incesa	68,13	13.626,00
106	Conector alumínio c/ 01 parafusos	Pç	500	Gpc	19,33	9.665,00
107	Disjuntor monofásico 20a	Pç	30	Siemens	14,33	429,90
108	Disjuntor monofásico 25a	Pç	30	Siemens	14,33	429,90
109	Disjuntor monofásico 30a	Pç	20	Siemens	14,33	286,60
110	Disjuntor monofásico 50a	Pç	30	Siemens	21,33	639,90
111	Disjuntor trifásico 30a	Pç	15	Siemens	82,67	1.240,05
112	Disjuntor trifásico 50a	Pç	15	Siemens	82,67	1.240,05
113	Espora pra poste (eletricista)	Un	4	Proteck	135,17	540,68
114	Fardamento antichamas p/ eletricista	Conj	7	Risco 2 NR10	246,90	1.728,30
115	Fita Eureka	Un	3	Leal	98,32	294,96
116	Fita isolante 20mm	Un	200	Sibratec	7,17	1.434,00
117	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	46,67	933,40
118	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	46,67	933,40
119	Freio ABS	Un	2	Proteck	146,67	293,34
120	Fusíveis cartucho 60 amperes	Un	50	Negrini	23,67	1.183,50
121	Interruptor 1 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	10,33	516,50
122	Interruptor 1 tecla sobrep	Un	100	Fame	7,67	767,00
123	Interruptor 2 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	18,33	916,50
124	Interruptor 2 tecla sobrep	Un	50	Fame	13,33	666,50
125	Interruptor 2 tecla+tom. Embutido	Un	50	Fame	27,50	1.375,00
126	Interruptor 3 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	24,33	1.216,50
127	Lâmpadas sódio 250 w	Un	100	Taschibra	43,67	4.367,00
128	Lâmpadas sódio 70 w	Un	250	Taschibra	36,33	9.082,50
129	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	Un	300	Inaite	108,60	32.580,00
130	Luva pra eletricista isolante 20kv	Un	10	Elsa	29,33	293,30
131	Quadro distribuição 06 diju	Un	10	Fame	41,67	416,70
132	Quadro distribuição 08 diju	Un	10	Fame	41,67	416,70
133	Reator vapor de sódio 70w	Pç	50	Ideal	98,00	4.900,00

134	Reator vapor sódio 250 w	Pç	30	Ideal	160,83	4.824,90
135	Relé foto eletrônico-na	Pç	50	Margirius	58,33	2.916,50
136	Relé foto eletrônico-na instantâneo	Pç	250	Margirius	58,55	14.637,50
137	Talabarte de corda (regulagem)	Un	1	Degomaster	146,82	146,82
138	Tomada 3 pol. Branca	Un	50	Pluzie	10,17	508,50
139	Tomada 3 p-u branca 4x2 interna	Un	50	Pluzie	25,17	1.258,50
140	Tomada dupla 4x2 interna	Un	50	Pluzie	17,17	858,50
141	Tomadas 2x2 com caixinha (computador)	Un	50	Pluzie	18,00	900,00
142	Veda Calha 275g alumínio	Un	20	Vonder	18,17	363,40

CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
143	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	Un	20	Concrenorte	148,83	2.976,60
144	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	Un	20	Concrenorte	148,83	2.976,60
145	Arame recozido kg	Kg	50	Gerdau	23,20	1.160,00
146	Areia fina lavada m³	M³	500	W. R. S. Sousa	45,67	22.835,00
147	Areia grossa lavada m³	M³	500	W. R. S. Sousa	51,67	25.835,00
148	Areia pra levante m³	M³	500	W. R. S. Sousa	51,67	25.835,00
149	Argamassa c/20kg	Pct	250	ColaMix	15,45	3.862,50
150	Arremate p/forro pvc (6m)	Barra	200	Mais PVC	11,93	2.386,00
151	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm f-18.rm	Un	20	Cemig	1,93	38,60
152	Arruelas 1/2 pol	Un	200	Cemig	0,25	50,00
153	Arruelas 3/8 pol	Un	200	Cemig	0,15	30,00
154	Arruelas 5/16 pol	Un	200	Cemig	0,08	16,00
155	Assento fofinho	Un	20	Alumasa	74,67	1.493,40
156	Aterramento de 2mts e conector	Un	50	Qualy Haste	34,50	1.725,00
157	Bacia cerâmica convencional cor branca	Un	10	Deca	246,83	2.468,30
158	Bacia turca	Un	10	Deca	366,93	3.669,30
159	Barra roscada 1/2" 1m	Un	30	Vonder	15,33	459,90
160	Barra roscada 3/8" 1m	Un	30	Vonder	7,17	215,10
161	Barra roscada 5/16" 1m	Un	30	Vonder	5,17	155,10
162	Bolsa de ligação pra vaso	Un	100	Tigre	5,67	567,00
163	Bota sete légua	Par	30	Marluvas	69,17	2.075,10
164	Brita o m³	M³	30	Granorte	193,83	9.691,50
165	Brita 01 m³	M³	30	Granorte	193,83	9.691,50
166	Brita 02 m³	M³	30	Granorte	193,83	9.691,50
167	Broxa p/pintura	Un	50	Atlas	7,17	358,50
168	Bucha espud p/ vaso	Un	20	Tigre	5,67	113,40
169	Cadeado 30mm	Un	20	Pado	18,67	373,40
170	Cadeado 35mm	Un	20	Pado	22,67	453,40
171	Caibro 6x4 madeira de lei	M	200	Madeira Lei	5,67	1.134,00
172	Caixa de descarga de plástico	Un	50	Duda	33,23	1.661,50
173	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	Un	30	Duda	43,82	1.314,60
174	Caixa plástica cn-90	Pç	5	Pisani	118,75	593,75
175	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l	Un	10	Fortlev	436,73	8.734,60
176	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l	Un	10	Fortlev	882,50	17.650,00
177	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l	Un	10	Fortlev	1.117,00	22.340,00
178	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l	Un	10	Fortlev	1.493,50	14.935,00
179	Caixa polietileno c/tampa 310 l	Un	10	Fortlev	198,33	1.983,30
180	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l	Un	5	Fortlev	2.917,00	14.585,00
181	Caixa polietileno c/tampa 500 l	Un	20	Fortlev	221,82	11.091,00
182	Caixa pra tomada 4x2 cn90	Un	50	Tramontina	1,87	93,50
183	Cal comum 20kg	Pct	500	Rejuntamix	29,17	29.170,00
184	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm	Un	100	Madeira Lei	100,77	10.077,00
185	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm	Un	100	Madeira Lei	100,77	10.077,00
186	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm	Un	100	Madeira Lei	138,08	13.808,00
187	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm	Un	100	Madeira Lei	182,25	18.225,00
188	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm	Un	50	Madeira Lei	47,35	2.367,50
189	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm	Un	50	Madeira Lei	80,90	4.045,00
190	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm	Un	100	Madeira Lei	55,73	5.573,00
191	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm	Un	100	Madeira Lei	80,87	8.087,00
192	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm	Un	100	Madeira Lei	31,83	3.183,00
193	Chuveiro comum	Un	100	Duda	18,67	1.867,00
194	Cilindro pra fechadura	Un	30	Stam	29,33	879,90
195	Cimento saco 50 kg	Saco	2000	Poty	41,67	156.262,50
196	Cola branca pra madeira 1 i	Un	50	Iquine	41,67	52.087,50

197	Cola p/cano 75g	Un	200	Pluvitec	27,17	1.358,50
198	Dobradiça de 3 1/2" pol	Par	50	Pado	4,67	934,00
199	Dobradiça de 3" pol	Par	50	Pado	16,17	808,50
200	Dobradiça de 4" pol	Par	50	Pado	13,87	693,50
201	Dobradiça de 5" pol	Par	50	Pado	17,17	858,50
202	Emenda p/forro c/6m	Barra	100	Mais PVC	19,67	983,50
203	Engate flex. 40cm	Un	50	Gerdau	59,80	5.980,00
204	Engate flex. 50cm	Un	50	Gerdau	4,53	226,50
205	Fechadura ferrolho 3"pol	Un	50	Gerdau	5,47	273,50
206	Fechadura ferrolho 4"pol	Un	50	Gerdau	3,97	198,50
207	Fechadura ferrolho 5"pol	Un	30	Gerdau	5,90	295,00
208	Fechadura simples c/ trinco	Un	50	Gerdau	7,97	239,10
209	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m	Barra	50	Gerdau	49,30	2.465,00
210	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	Barra	40	Gerdau	94,40	4.720,00
211	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	Barra	30	Gerdau	28,67	1.146,80
212	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	Barra	10	Gerdau	69,00	2.070,00
213	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	Barra	10	Gerdau	19,67	196,70
214	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	Pç	1	Vonder	41,33	413,30
215	Fita crepe 19mmx50m	Un	200	Amanco	356,67	356,67
216	Flechal 6x7 madeira de lei	Pç	10	Madeira Lei	12,67	2.534,00
217	Impermeabilizante vedacit ou similar de 1 lt	L	20	Vedacit	10,17	101,70
218	Janela madeira maciça 2x1	Un	20	Madeira Lei	133,00	2.660,00
219	Janela veneziana 1x1,02	Un	20	JM Alumínio	347,67	6.953,40
220	Janela veneziana 1x1,20	Un	20	JM Alumínio	210,00	4.200,00
221	Janela veneziana 1x1,50	Un	20	JM Alumínio	247,33	4.946,60
222	Janela veneziana 1x2	Un	20	JM Alumínio	277,67	5.553,40
223	Lavatório cerâmica fixação	Pç	20	Deca	347,67	6.953,40
224	Lavatório de roupas 1 cuba	Pç	20	Deca	280,00	5.600,00
225	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	Vonder	220,00	4.400,00
226	Lixas n° 100 comum	Un	200	3M	4,93	98,60
227	Lixas n° 100 pra ferro	Un	100	3M	0,92	276,00
228	Lixas n° 120 comum	Un	100	3M	2,77	554,00
229	Lixas n° 120 pra ferro	Un	100	3M	0,92	184,00
230	Lixas n° 160 pra ferro	Un	50	3M	2,47	494,00
231	Lixas n° 160 comum	Un	30	3M	2,47	123,50
232	Lixas n° 80 comum	Un	200	3M	1,00	30,00
233	Lixas n° 80 pra ferro	Un	100	3M	1,23	246,00
234	Mangote p/ caixa de descarga 0,50cm	Un	100	Plastilit	2,43	243,00
235	Mangueira preta 1 1/2"	M	1000	Durin	5,43	543,00
236	Mangueira preta 1"	M	500	Durin	6,93	10.395,00
237	Mangueira preta 1/2"	M	1000	Durin	2,13	1.491,00
238	Mangueira preta 3/4"	M	500	Durin	0,92	920,00
239	Mangueira sifonada 25mm	M	500	Durin	1,62	810,00
240	Mangueira sifonada 32mm	M	500	Durin	1,97	985,00
241	Pia de cimento 1,50 metros	Un	5	Concrenorte	2,97	1.485,00
242	Pia de mármore 1,20mts	Un	2	Concrenorte	166,67	833,35
243	Pia de plástico pra banheiro	Un	2	Duda	136,67	273,34
244	Pincel 1 1/2 pol	Un	10	Condor	19,67	39,34
245	Pincel 1 pol	Un	10	Condor	4,53	45,30
246	Pincel 1/2 pol. 17	Un	10	Condor	3,13	31,30
247	Pincel 2 1/2 pol	Un	10	Condor	3,53	35,30
248	Pincel 2 pol	Un	10	Condor	5,37	53,70
249	Pincel 3 pol	Un	10	Condor	6,10	61,00
250	Pincel 3/4 pol	Un	10	Condor	8,67	86,70
251	Piso cerâmica 35x35 pi iv	M²	500	Cerbrás	2,67	26,70
252	Piso cerâmica 45x45 pi iv	M²	500	Cerbrás	26,00	13.000,00
253	Porca quadrada rosca m 16x2	Un	50	Vonder	26,67	13.335,00
254	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol	Un	50	Vonder	1,97	98,50
255	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol	Un	50	Vonder	0,45	22,50
256	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol	Un	50	Vonder	0,20	10,00
257	Porta calha esquerda .2,15x85	Un	50	Madeira Lei	0,12	6,00
258	Porta calha direita 2,15x85	Un	50	Madeira Lei	345,00	17.250,00
259	Porta laminada 2,15x60	Un	30	JM Alumínio	345,00	17.250,00
260	Porta laminada 2,15x60	Un	20	JM Alumínio	270,00	8.100,00
261	Porta laminada 2,15x80	Un	30	JM Alumínio	270,00	5.400,00
262	Porta laminada 2,15x80	Un	20	JM Alumínio	345,00	10.350,00
263	Porta lâmpada emborrachado	Un	10	E-27	345,00	6.900,00

264	Porta madeira prensada 0,70x2,10	Un	20	Madeira Lei	7,97	79,70
265	Porta madeira prensada 0,90x2,10	Un	20	Madeira Lei	345,00	6.900,00
266	Porta madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	Madeira Lei	395,00	7.900,00
267	Porta madeira de lei 0,9x2,1	Un	20	Madeira Lei	395,00	7.900,00
268	Porta madeira de lei 0,6x2,1	Un	20	Madeira Lei	395,00	7.900,00
269	Porta madeira de lei 0,7 x2,1	Un	20	Madeira Lei	297,67	5.953,40
270	Porta madeira prensada 0,60x2,10	Un	20	Madeira Lei	347,67	6.953,40
271	Porta madeira prensada 0,80x2,10	Un	20	Madeira Lei	297,33	5.946,60
272	Portal madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	Madeira Lei	397,67	7.953,40
273	Portal para janela 2x1	Un	20	Madeira Lei	197,00	3.940,00
274	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10	Un	200	Jomarca	147,67	2.953,40
275	Parafusos com bucha n.º 10	Un	200	Jomarca	1,97	394,00
276	Parafusos com bucha n.º 6	Un	200	Jomarca	1,97	394,00
277	Parafusos com bucha n.º 8	Un	200	Jomarca	0,47	94,00
278	Prego 12x12	Kg	50	Gerdau	0,97	194,00
279	Prego 16x18	Kg	50	Gerdau	19,67	983,50
280	Prego 17x21 pra ripa	Kg	30	Gerdau	13,93	696,50
281	Prego 17x27	Kg	30	Gerdau	13,93	417,90
282	Prego 18x27	Kg	20	Gerdau	13,93	417,90
283	Prego 19x36 pra caibro	Kg	20	Gerdau	13,93	278,60
284	Prego s/cabeça 12x12	Kg	10	Gerdau	13,93	278,60
285	Prumo de centro 300gr	Un	5	Momfort	19,87	198,70
286	Ralo sif.100x100x40 quadrado	Un	50	Krona	37,67	188,35
287	Ralo sif.100x100x50 quadrado	Un	50	Krona	18,67	933,50
288	Rejunte flexível 5kg	Pç	50	Rejuntamix	18,67	933,50
289	Ripa 1,5x4 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	49,27	4.927,00
290	Ripa 1,5x5 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	2,47	1.729,00
291	Ripão 2,5x5 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	3,47	2.429,00
292	Rolo c/lã carneiro conj.	Un	10	Atlas	4,47	3.129,00
293	Rolo c/lã poli/carn. conj.	Un	10	Atlas	32,33	1.616,50
294	Rolo espuma 5cm	Un	10	Atlas	32,33	1.616,50
295	Rolo espuma 9cm	Un	10	Atlas	3,93	196,50
296	Roldana grande	Un	50	Biffe	4,73	236,50
297	Separador p/piso 2mm	Un	20	JuntaPiso	20,33	1.016,50
298	Separador p/piso 3mm	Un	20	JuntaPiso	2,90	58,00
299	Separador p/piso 5mm	Un	20	JuntaPiso	2,90	58,00
300	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco	Un	1	Makita	2,90	58,00
301	Sifão corrugado branco	Un	10	Amanco	457,67	1.373,01
302	Solvente pra tinta gl 5 l t	Un	20	Suvinil	6,87	68,70
303	Tabua espessura 2,5cm	M²	300	Madeira Lei	63,67	1.273,40
304	Telha de amianto 4mm2,44x0,50m	Un	300	Cerâmica São Pedro	12,17	4.868,00
305	Telha plan milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	29,27	11.708,00
306	Tijolinho maciço milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	1.296,67	64.833,50
307	Tijolos 6 furos milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	695,67	20.870,10
308	Tinta acrílica acetinada 18l	Gl	30	Indutil	799,67	39.983,50
309	Tinta acrílica acetinada 3,6l	Gl	30	Indutil	347,67	17.383,50
310	Tinta esmalte sintético galão 1l	Gl	50	Hidracor	98,67	9.867,00
311	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	Gl	30	Hidracor	25,00	5.000,00
312	Tinta pra quadro negro gl 3,6l	Gl	5	Hidracor	106,67	3.200,10
313	Tinta pva 18 l	Gl	30	Hidracor	178,67	893,35
314	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	Un	100	Gerdau	206,67	6.200,10
315	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	48,67	4.867,00
316	Tubo de concreto simples com diâmetro de 400mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	148,27	7.413,50
317	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	148,27	7.413,50
318	Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	177,83	8.891,50
319	Válvula de lavatório pvc	Un	30	Astra	194,27	9.713,50
320	Válvula de pia (cozinha)	Un	30	Astra	7,99	239,70
321	Vaso sanitário simples	Un	100	Luzarte estrela	7,99	239,70
322	Vassourão 23 cm com cabo	Un	10	Condor	247,93	24.793,00

323	Veda anel	Un	100	Pulvitec	29,87	298,70
324	Veda calha 275g alumínio	Un	20	Vonder	9,43	943,00
325	Verniz extra rápido .0,9l	Un	20	Suvinil	18,37	367,40
326	Verniz extra rápido gl 3,6l	Un	10	Suvinil	31,67	633,40
327	Vigota 6x10 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	101,67	1.016,70
328	Vigota 6x12 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	14,90	5.960,00
329	Vigota 6x14 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	17,87	7.148,00
330	Vigota 6x16 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	20,60	8.240,00
331	Vigota 6x20 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	23,27	9.308,00

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
332	Alavanca n° 09	Un	5	ABC	151,67	1.516,70
333	Alicate universal 8"	Un	5	Western	31,33	313,30
334	Arcos de serra	Un	10	Premium	29,33	439,95
335	Balde de issá material	Un	4	Condor	27,33	546,60
336	Broca 3mm parede	Un	20	Vonder	4,67	93,40
337	Broca 5mm parede	Un	20	Vonder	6,67	133,40
338	Broca 8mm parede	Un	20	Vonder	9,67	193,40
339	Broca aço rápido 1/2 pol	Un	20	Irwin	29,27	585,40
340	Broca aço rápido 3/8 pol	Un	20	Irwin	13,67	273,40
341	Broca aço rápido 5/16" pol	Un	20	Irwin	9,97	199,40
342	Broca aço rápido 9/16" pol	Un	20	Irwin	20,67	413,40
343	Carrinhos de mão pneu com câmara	Un	5	Tramontina	177,20	1.772,00
344	Cavadeira	Un	5	Tramontina	123,67	1.236,70
345	Colher pra pedreiro n° 08	Un	20	Tramontina	24,33	729,90
346	Colher pra pedreiro n° 10	Un	20	Tramontina	24,33	729,90
347	Cones de sinalização 50cm preto c/ faixa refletiva	Un	5	RM-42	98,67	2.466,75
348	Desempenadeira de madeira 210x120mm	Un	20	Vonder	16,33	326,60
349	Desempenadeira com dente	Un	20	Vonder	14,67	293,40
350	Desempenadeira lisa	Un	20	Vonder	14,67	293,40
351	Disco de corte diamantado segmentado 110x20mm	Un	50	Makita	25,00	2.500,00
352	Disco de corte pra esmerilhadeira	Un	50	Makita	9,87	987,00
353	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm	Un	30	Makita	7,97	239,10
354	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira	Un	30	Makita	9,97	299,10
355	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	Un	20	Makita	4,65	93,00
356	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	Un	20	Makita	4,65	93,00
357	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	Un	20	Makita	4,65	93,00
358	Disco de serra circular cnidea 110x20mm	Un	20	Makita	35,33	706,60
359	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira	Un	20	Makita	14,93	298,60
360	Enxada estreita 2 1/2"	Un	50	Tramontina	42,00	2.940,00
361	Enxada estreita 2"	Un	40	Tramontina	42,00	2.100,00
362	Enxada 2"	Un	30	Tramontina	49,67	2.483,50
363	Escada 7,2 mt	Un	1	Mor	251,67	755,01
364	Escada 10 mt	Un	1	Mor	545,00	1.635,00
365	Esmerilhadeira profissional de 1800w- 220v tipo	Un	2	Mondial	997,92	1.995,84
366	Facão n° 18	Un	50	Tramontina	31,33	1.566,50
367	Fita Eureka	Un	3	Athenas	99,33	297,99
368	Foice	Un	50	Tramontina	21,33	1.066,50
369	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v	Un	3	Tramontina	465,00	1.395,00
370	Jogo de chave combinada do 06 a 28	Jg	5	Tramontina	365,00	1.825,00
371	Jogo de Chave de fenda	Jg	5	Tramontina	46,67	233,35
372	Lima chata	Un	50	Tramontina	20,33	2.033,00
373	Lima p/enxada 8	Un	50	Tramontina	20,33	1.423,10
374	Limatão	Un	30	Tramontina	5,67	283,50
375	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	Vonder	4,67	350,25
376	Luva Película	Par	30	Vonder	19,67	590,10
377	Machado	Un	10	Tramontina	66,67	1.333,40
378	Marreta de 1/2 kg	Un	10	Tramontina	36,33	544,95
379	Marreta de 1kg	Un	10	Tramontina	39,33	393,30
380	Marreta de 3 kg	Un	10	Tramontina	56,67	566,70
381	Martelo 27 mm	Un	40	Tramontina	36,33	1.453,20
382	Pá de bico com cabo n° 08	Un	20	Tramontina	42,33	1.693,20
383	Pá larga	Un	20	Tramontina	49,67	1.490,10
384	Pé de cabra	Un	10	Tramontina	79,87	798,70

385	Picarete com cabo ponta e pá	Un	10	Tramontina	84,00	840,00
386	Rastelo com regulagem	Un	50	Tramontina	29,80	2.980,00
387	Talhadeira 3x12 pol	Un	10	Tramontina	14,17	141,70
TOTAL						1.548.731,55

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4a0812554367ac61493d5d4a86e7e065

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021 - PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamentos e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação Volante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 000.124.503-16. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.073 - Manutenção do Departamento de Licitação. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 6c362d7bb6a9a11785b131189a9ed8d8

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades básicas no apoio a manutenção e tratamento de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001-63, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 59.218,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021. Delano da Silva Cunha, **Pregoeiro**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 7543340cf9d1e85e5dac3aabdac73a8a

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 006/2021-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Manutenção de Software no Sistema da Folha de Pagamento, Sistema de Contabilidade, Tributos, Compras/Licitação e Portal da Transparência do Município de Carolina/MA. **EMPRESA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d3ecc15b72706f0ecc8e0e16658e148d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial 004/2020.

OBJETO: a aquisição de materiais de hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de redes na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo VALOR TOTAL de R\$ 48.399,81 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa LOPES & BRITO - ME, representada pelo Sr. Deraldo Lopes Pinto Filho, portador da cédula de identidade sob o nº 992.909 SSP - DF e CPF sob nº 365.046.371 - 72. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

LICITANTE: Lopes & Brito LTDA - ME

CNPJ: 00.370.267/0001 - 70						
ENDEREÇO: Av. Elias Barros, nº 355, Centro, Carolina - MA						
REPRESENTANTE: Deraldo Lopes Pinto Filho						
TELEFONE: (99) 3531-2453						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador PVC 20 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,30	R\$ 45,00
02	Adaptador PVC 25 mm	UND	50	Krona	R\$ 0,38	R\$ 19,00
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,93	R\$ 28,95
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	10	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 6,06	R\$ 60,60
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	10	Krona	R\$ 19,52	R\$ 195,20
07	Adaptador PVC 110 mm	UND	10	Krona	R\$ 27,22	R\$ 272,20
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und	CX	30	Pollituby	R\$ 104,55	R\$ 3.136,50
09	Alavanca 1,50m	UND	2	Nova Metalurgica	R\$ 70,72	R\$ 141,44
10	Arco de Serra	UND	4	Tramontina	R\$ 20,68	R\$ 82,72
11	Bucha de Redução sold. 25 x 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,37	R\$ 370,00
12	Bucha de Redução sold. 32 x 25 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,53	R\$ 39,75
13	Bucha de Redução sold. 40 x 32 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,13	R\$ 22,60
14	Bucha de Redução sold. 50 x 40 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,45	R\$ 29,00
15	Bucha de Redução sold. 60 x 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,41	R\$ 48,20
16	Bucha de Redução sold. 85 x 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 12,38	R\$ 247,60
17	Bucha de Redução sold. 100 x 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 26,41	R\$ 184,87
18	Bucha de Redução sold. 110 x 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 34,57	R\$ 518,55
19	Cap's sold. 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,43	R\$ 430,00
20	Cap's sold. 25 mm	UND	200	Krona	R\$ 0,56	R\$ 112,00
21	Cap's sold. 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,87	R\$ 130,50
22	Cap's sold. 40 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,62	R\$ 40,50
23	Cap's sold. 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,76	R\$ 55,20
24	Cap's sold. 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 5,41	R\$ 108,20
25	Cap's sold. 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 25,16	R\$ 377,40
26	Cap's sold. 110 mm	UND	5	Krona	R\$ 44,43	R\$ 222,15
27	Cavadeira	UND	1	Tramontina	R\$ 35,36	R\$ 35,36
28	Chave de Grifo Grande	UND	1	Robust	R\$ 59,50	R\$ 59,50
29	Chave Estrela1/2x 9/16	UND	2	Robust	R\$ 14,03	R\$ 28,06
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	4	Artesanai	R\$ 40,94	R\$ 163,76
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	4	Artesanai	R\$ 65,88	R\$ 263,52
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	4	Artesanai	R\$ 89,53	R\$ 358,12
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	4	Artesanai	R\$ 126,65	R\$ 506,60
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,49	R\$ 97,35
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,57	R\$ 131,40
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 7,93	R\$ 158,60
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	20	Krona	R\$ 13,43	R\$ 268,60
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	20	Krona	R\$ 17,94	R\$ 358,80
39	Colar de Tomada de 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 92,23	R\$ 645,61
40	Curva Sold. 20 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,12	R\$ 28,00
41	Curva Sold. 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 3,39	R\$ 50,85
42	Curva Sold. 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,31	R\$ 37,17
43	Curva Sold. 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 7,71	R\$ 53,97
44	Curva Sold. 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 16,09	R\$ 112,63
45	Curva Sold. 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 37,15	R\$ 185,75
46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	10	Polytubes	R\$ 209,95	R\$ 2.099,50
47	Furadeira 750 watts	UND	1	Bosch	R\$ 391,45	R\$ 391,45
48	Furadeira de Peito Manual Mandril 1/2	UND	1	Excellent	R\$ 141,38	R\$ 141,38
49	Joelho Sold. 20 mm	UND	700	Krona	R\$ 0,28	R\$ 196,00
50	Joelho Sold. 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,41	R\$ 102,50
51	Joelho Sold. 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 39,38	R\$ 196,90
52	Joelho Sold. 110 mm	UND	6	Krona	R\$ 102,00	R\$ 612,00
53	Joelho LR 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 0,96	R\$ 14,40
54	Joelho LR 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,30	R\$ 19,50
55	Lixa n° 100	UND	75	3M	R\$ 0,89	R\$ 66,75
56	Luva BR 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 5,14	R\$ 77,10
57	Luva BR 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,02	R\$ 120,40
58	Luva BR 60 mm	UND	5	Krona	R\$ 12,21	R\$ 61,05
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 4,44	R\$ 66,60
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,78	R\$ 101,70
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 11,84	R\$ 177,60
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 12,61	R\$ 189,15
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 14,08	R\$ 492,80
64	Luva de Correr c/ Anel 60 mm	UND	30	Krona	R\$ 17,28	R\$ 518,40
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	7	Krona	R\$ 49,87	R\$ 349,09
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 77,63	R\$ 1.164,45
67	Luva de Correr c/anel 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 155,55	R\$ 1.088,85
68	Luva de Correr c/Anel 200 mm	UND	7	Krona	R\$ 172,27	R\$ 1.205,89
69	Luva LR 20 mm	UND	90	Krona	R\$ 0,60	R\$ 54,00
70	Luva LR 25 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,91	R\$ 910,00
71	Luva LR 32 mm	UND	7	Krona	R\$ 2,00	R\$ 14,00
72	Luva LR 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,74	R\$ 40,18
73	Luva LR 50 mm	UND	15	Krona	R\$ 8,48	R\$ 127,20
74	Luva LR 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 16,21	R\$ 162,10
75	Luva Sold. 20 mm	UND	2.500	Krona	R\$ 0,30	R\$ 750,00
76	Luva Sold. 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,38	R\$ 95,00
77	Luva Sold. 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 1,06	R\$ 159,00
78	Luva Sold. 40 mm	UND	50	Krona	R\$ 1,51	R\$ 75,50
79	Luva Sold. 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 1,93	R\$ 67,55
80	Luva Sold. 60 mm	UND	35	Krona	R\$ 5,40	R\$ 189,00
81	Luva Sold. 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 22,87	R\$ 343,05
82	Luva Sold. 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 40,70	R\$ 610,50
83	Luva Sold. 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 61,63	R\$ 431,41
84	Luva Sold. 200 mm	UND	5	Krona	R\$ 96,33	R\$ 481,65
85	Pá Grande com Cabo	UND	2	Tramontina	R\$ 30,62	R\$ 61,24
86	Registro PVC 20 mm	UND	45	Herc	R\$ 3,89	R\$ 175,05
87	Registro PVC 25 mm	UND	7	Herc	R\$ 4,68	R\$ 32,76
88	Registro PVC 32 mm	UND	15	Herc	R\$ 9,10	R\$ 136,50
89	Registro PVC 40 mm	UND	15	Herc	R\$ 13,54	R\$ 203,10
90	Registro PVC 50 mm	UND	15	Herc	R\$ 15,56	R\$ 233,40
91	Registro PVC 60 mm	UND	15	Herc	R\$ 28,33	R\$ 424,95
92	Registro PVC 85 mm	UND	5	Herc	R\$ 186,72	R\$ 933,60
93	Serra de aço Duas Faces	UND	90	Irwin	R\$ 7,61	R\$ 684,90
94	Tap + Plug BR 20 mm	UND	35	Krona	R\$ 0,38	R\$ 13,30
95	Tap + Plug BR 25 mm	UND	25	Krona	R\$ 0,48	R\$ 12,00
96	TÊ PVC 20 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,43	R\$ 32,25

97	TÊ PVC 25 mm	UND	20	Krona	R\$ 0,56	R\$ 11,20	
98	TÊ PVC 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,62	R\$ 24,30	
99	TÊ PVC 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,00	R\$ 28,00	
100	TÊ PVC 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,68	R\$ 32,76	
101	TÊ PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 15,61	R\$ 156,10	
102	TÊ PVC 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 49,81	R\$ 249,05	
103	Forneira Plástica p/jardim ½ Preta	UND	10	Herc	R\$ 2,10	R\$ 21,00	
104	Tubo Sold. PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	300	Luperplás	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00	
105	Tubo Sold. PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	75	Luperplás	R\$ 12,86	R\$ 964,50	
106	Tubo Sold. PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	45	Luperplás	R\$ 21,34	R\$ 960,30	
107	Tubo Sold. PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00	
108	Tubo Sold. PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50	
109	Tubo Sold. PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 66,81	R\$ 3.340,50	
110	Tubo Sold. PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 135,80	R\$ 950,60	
111	Tubo Sold. PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	25	Luperplás	R\$ 204,49	R\$ 5.112,25	
112	Tubo Sold. PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	168,56	R\$ 1.179,92	
113	Tubo Sold. PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	5	Luperplás	234,32	R\$ 1.171,60	
					VALOR	TOTAL (RS)	R\$ 48.399,81

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021

James Dean Barbosa Oliveira
Diretor do SAAE

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**
Código identificador: 884aaaaa8314d1d306f8f92d3e1458f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 019/2021

Processo Administrativo nº 0101.0050.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da Empresa R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 18.538.339/0001-01 que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, com valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove reais), conforme Dispensa de Licitação nº 019/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**
Código identificador: 5317b8d931f281088647e17b4a2d0326

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0023.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56647a4cc1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA: R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01.OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL: R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021.Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca*

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 4f4b84f1f2f367f879c40a008eba311b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 012/2021 - CC

"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - **1º de janeiro**, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

- II - **1º de abril**, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
- III - **02 de abril**, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;
- IV - **21 de abril**, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- V - **1º de maio**, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- VI - **03 de junho**, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- VII - **26 de junho**, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal
- VIII - **29 de junho**, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal
- IX - **28 de julho**, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- X - **31 de agosto**, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal
- XI - **05 de setembro**, domingo, Dia do Evangélico
- XII - **6 de setembro**, segunda-feira, ponto facultativo;
- XIII - **7 de setembro**, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XIV - **12 de outubro**, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XV - **15 de outubro**, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;
- XVI - **28 de outubro**, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;
- XVII - **31 de outubro**, domingo, Aniversário da cidade;
- XVIII - **2 de novembro**, terça-feira, Finados, feriado nacional;
- XIX - **15 de novembro**, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- XX - **24 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo
- XXI - **25 de dezembro**, sábado, Natal, feriado nacional.
- XXII - **31 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 013/2021 - CC

"Dispõe sobre o cancelamento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios do Maranhão (processo de nº 2743/2021 -SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusivas, 88% deles optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 36.462/2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da

COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 004/2021, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Coelho Neto para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRS-CoV-2), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça de Carnaval), ficando convertido de forma excepcional em dias úteis no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 285/2021 - CC

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício Circular o nº 16/2020-PRESI/TCE/MA, advindo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual notifica o Município de Coelho Neto para que tome as devidas providências em face dos servidores que receberam indevidamente o auxílio emergencial, disponibilizando para tanto um relação com os nomes destes;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa TCE/MA nº 37, de 29 de julho de 2020, a qual recomenda aos fiscalizados estaduais e municipais a aplicação imediata das determinações previstas na Nota Técnica Conjunta nº 1361/2010/CGU-MA/TCE-MA, que trata da devolução de valores indevidamente recebidos por servidores ativos, inativos e pensionistas, estaduais e municipais, a título de Auxílio Emergencial, auxílio financeiro criado pelo Governo federal para enfrentamento da crise econômica causada pela Pandemia do Coronavírus- Covid-19; CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão processante para notificar os servidores listados na relação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para fazerem a devolução voluntária dos valores recebidos indevidamente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS** - Técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 004.341.541-18 e Matrícula nº 10.140-1;
- **PATRÍCIA DA SILVA BARROS** - Fiscal de Vigilância Sanitária, portadora do CPF nº 010.724.443-80 e Matrícula nº 10.187-1;
- **LUCIANA LIMA DOS SANTOS** - Fiscal de Vigilância Sanitária, portadora do CPF nº 879.082.633-72 e Matrícula nº 10.184-1.

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante a servidora **MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS**.

Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta dias), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 261/1989.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 287/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA LEIDIANA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 041.349.473-08, servidora efetiva de matrícula nº 10.003-1 **para exercer a função de Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde**, desta prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 288/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EZEQUIEL SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 864.635.433-49, Coordenador Técnico de Execução de Serviços Socioassistenciais, nomeado pela Portaria nº 158/2021 **para exercer a função de Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, desta prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 289/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 212.253.973-91, Chefe do Setor de Transportes, nomeado pela Portaria nº 036/2021 **para exercer a função de Fiscal de contratos dos combustíveis**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 290/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO NETO AGUIAR DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 240.003.963-15, Agente Administrativo, servidor efetivo de matrícula nº 10303-1, **para exercer a função de Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, desta prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Extrato do Contrato Nº 003/2021 da Dispensa Nº 002/2021 - SEMUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Contratada: H. MARINHO NETO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.575.302/0001-08. Representante da Contratada: Senhor Hermogenes Marinho Neto, CPF nº 325.046.593-34. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 003/2021 - CC e MP nº 1.026/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição Emergencial de Insumos e Equipamentos permanentes para organização e logística da vacinação contra a COVID - 19, com base no Decreto Municipal 003/2021 - CC, baseado na MP Nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ R\$ 52.607,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Sete Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Extrato do Contrato Nº 005/2021 da Inexigibilidade Nº 001/2021 - SEMAPF. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: JUDÁ LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.320/0001-20, Representante da Contratada: Sr. Judá Evangelista Nunes Leite, CPF nº 060.417.423-33. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos na Administração Pública Direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 216.040,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quarenta Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Extrato do Contrato Nº 006/2021 da Inexigibilidade Nº 002/2021 - SEMAPF. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.051/0001-38, Representante da Contratada: Sr. Marcos André Lima Ramos, CPF nº 618.312.553-91. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria, com ênfase em direito administrativo, para o patrocínio e defesa de causas judiciais, especialmente naquelas em trâmite perante Instâncias Superiores, em que o Município de Coelho Neto seja Parte/Interessado e no apoio à Procuradoria Jurídica nas demandas que exijam maior complexidade e especialização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor total de R\$ 359.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Extrato do Contrato Nº 007/2021 da Inexigibilidade Nº 003/2021-SEMAPF. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Jorge Henrique de F. Fernandes, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Extrato do Contrato Nº 008/2021 da Inexigibilidade Nº 001/2021-SEMASC. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Mirian Andrade dos Santos Silva, CPF sob o nº 797.704.523-00. Contratada: J H DE F FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Jorge Henrique de F. Fernandes, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Extrato do Contrato Nº 009/2021 da Inexigibilidade Nº 001/2021-SEMED. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Maria Elizabeth Ferreira das Neves, inscrita no CPF sob o nº 420.546.483-53. Contratada: J H DE F FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Jorge Henrique de F. Fernandes, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Extrato do Contrato Nº 010/2021 da Inexigibilidade Nº 001/2021-SEMUS. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0002-79, Representante da Contratante: Josely

Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Jorge Henrique de F. Fernandes, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 11 (onze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em obediência ao que dispõe as leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto 7.892/2013, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e comprovação de vantajosidade **AUTORIZO** a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 031/2020, Órgão Gerenciador Timbiras, com o objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, na condição "CARONA". Secretário de Administração, Planejamento e Finanças: Sergio Ricardo Viana Bastos

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em obediência ao que dispõe as leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto 7.892/2013, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e comprovação de vantajosidade **AUTORIZO** a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 023/2020, Órgão Gerenciador Timbiras, com o objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, na condição "CARONA". Secretário de Administração, Planejamento e Finanças: Sergio Ricardo Viana Bastos

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: c4620d61e02fc4678eaafae7b9c5f27*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Geral
Área de Trabalho: Departamento de Gestão de Pessoas

Organiza e Institui a Atualização Cadastral Anual de Dados dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de Colinas, Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do Art. 33 c/c inciso VI, do Art. 136, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a constante necessidade da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG, de modernizar, aprimorar, executar e realizar controles em relação ao Cadastro dos Servidores Públicos ativos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Colinas neste Estado;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Geral/Departamento de Gestão de Pessoas, o gerenciamento do processo de Atualização Cadastral Presencial dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo, que deverá ser

realizada sempre no mês do aniversário do servidor.

§ 1º A renovação e confirmação cadastral de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado anualmente no mês do respectivo aniversário do servidor.

§ 2º O compromisso da Atualização Cadastral Anual prevista neste Decreto direciona-se, também, aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e licenciados.

Art. 2º Os Servidores Públicos do Quadro Efetivo, deverão confirmar seus dados cadastrais, quando inalterados ou atualizá-los em caso de quaisquer mudança, no Departamento de Gestão de Pessoas, que funciona no Prédio da Prefeitura.

Art. 3º É imprescindível que o servidor faça a atualização e a confirmação cadastral dos seus dados até o último dia útil do mês em que faz aniversário, condição básica para que os servidores continuem recebendo seus vencimentos.

Art. 4º A não efetivação da atualização no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto, será realizado o bloqueio do pagamento mensal do respectivo servidor.

Art. 5º Para realizar a atualização cadastral, o servidor deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Pessoas, munidos dos seguintes documentos:

I - portaria de lotação atualizada;

II - documento oficial de identificação com foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Conselho de Classe, original acompanhado de cópia legível para conferência);

III - cadastro de pessoa física - CPF (original acompanhado de cópia legível para conferência);

IV - título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação (original acompanhado de cópia legível para conferência);

V - comprovante de residência (conta de luz ou água atualizada, original acompanhado de cópia legível para conferência);

VI - contato telefônico e endereço eletrônico, se houver;

Art. 6º O Departamento de Gestão de Pessoas deverá emitir relatório no início do mês subsequente, à Folha de Pagamento, informando que o servidor atualizou e confirmou o seu cadastro funcional, evitando dessa forma, o bloqueio de pagamento do servidor.

Art. 7º A fim de preservar o padrão de qualidade no suporte e assistência ao servidor, fica determinado à Secretaria Municipal de Administração Geral, a designar uma Equipe de forma regular e permanente para treinamento na obtenção de níveis satisfatórios de desempenho no atendimento ao servidor.

Art. 8º Confere à Secretaria Municipal de Administração Geral a competência para estabelecer instruções normativas, normas operacionais, bem como todos os procedimentos necessários à efetivação e realização da atualização cadastral dos servidores do que trata o artigo 1º deste Decreto, respeitando as legislações vigente.

Art. 9º Não será permitido atualização cadastral mediante apresentação de procuração.

Art. 10º A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro mês do bloqueio do pagamento, assim como, o servidor que expungir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade penal e administrativa, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 11º A gestão do processo de atualização cadastral caberá à Secretaria Municipal de Administração Geral/Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, Em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9e2c4462f9025e1bf574feb9435e24b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº04/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº04/2021	Data/Hora de Abertura 03/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS) e veículos (CAMINHÃO CARGA TIPO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCADO, CAMINHÃO TANQUE E VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Fevereiro de 2021.
Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 61063dc42fce92c2cdf37c197f77b555

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº05/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço

acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº05/2021	Data/Hora de Abertura 04/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Fevereiro de 2021.
Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e4effdaed1c8d8deadb1436d32844163

DECRETO Nº 065/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 065/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre medidas de flexibilização para retorno das atividades escolares no município de Fortaleza dos Nogueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, exigindo assim esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelecendo medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.897, 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 080 de 01 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid 19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos do Poder Executivo de Fortaleza dos Nogueiras que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o ofício de nº 018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde com relatório da situação epidemiológica do município de Fortaleza dos Nogueiras;

CONSIDERANDO que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes pedagógicas excepcionais para o retorno das aulas, em formato Híbrido ou Remoto, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

- O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.
- O Ensino Remoto corresponde às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas com ou sem mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes e a promoção dos objetivos de aprendizagens essenciais.

§ 1º. No caso de implementação de atividades pedagógicas presenciais, deve-se assegurar o cumprimento das medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020 e estabelecer o rodízio de estudantes, de todas as etapas e modalidades, salvo quando for possível manter o distanciamento obrigatório nos espaços de convívio coletivo.

§ 2º. Fica a cargo da Secretaria de Educação do Município deliberar sobre o formato a ser implementado no município, devendo para tanto considerar que devem ser cumpridas as medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020

Art. 2º - Fica autorizado, a partir de 11 de fevereiro de 2021, as aulas presenciais nas escolas particulares, no âmbito do município de Fortaleza dos Nogueiras, desde que atendidas às determinações deste decreto abaixo elencadas:

- As instituições que decidam funcionar de forma presencial deverão elaborar um plano de prevenção e combate ao Covid 19 protocolando o mesmo na secretaria de Educação a fim de que seja submetido ao Departamento de Vigilância Sanitária para aprovação, ficando condicionada o retorno das aulas presenciais à aprovação desse plano;
- Devem ser observadas e devidamente cumpridas as

medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020;

§ 1º. Relativamente às escolas da rede privada, o termo inicial da retomada e o estabelecimento de protocolos pedagógicos serão definidos, em instrumento por escrito a ser firmado, em conjunto, pela respectiva instituição de ensino, pelos pais e/ou responsáveis ou, quando maiores de idade, pelos estudantes.

§ 2º. A rede particular de ensino não está obrigada a funcionar de forma presencial, ficando facultado o retorno das aulas no modo presencial, remoto ou híbrido.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento da Associação de Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida- PRECAVI, de forma presencial, desde elabore um plano de prevenção e combate ao Covid 19 aprovado pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para funcionamento presencial, a Associação PRECAVI assim como as escolas da rede particular de ensino devem observar e cumprir as medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020;

Art 4º- As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

Art. 5º- O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, sujeitando ao infrator a aplicação das penas de advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, cabendo apuração e aplicação das respectivas sanções.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b852133ebef57d625ee161fdc3bd72c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2112.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de Nº 002/2021 e o Senhor Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47 representante da empresa: L. F. SOARES - ME LISERV, portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI, TIMON-MA, na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO	
Dados da Empresa: Razão Social: L. F. SOARES - ME LISERV	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Inscrição Estadual: 12.535.455-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA	
CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada	
Dados da Empresa: Razão Social AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 04.564.165/0001-47	Inscrição Estadual: 12.384.134-8
Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI, TIMON-MA	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	800	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
9	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	UND	380	R\$ 1,78	R\$ 676,40
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	UND	1500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
15	AGULHAS 25X7,0	UND	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
16	AGULHAS 30X 8,0	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
19	ÁLCOOL 70% GEL 500G	FR	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
23	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	UND	500	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00
24	ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
28	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	UND	1900	R\$ 0,71	R\$ 1.349,00
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	UND	2100	R\$ 1,05	R\$ 2.205,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
40	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	UND	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
41	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	UND	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
43	CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24	UND	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	UND	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
54	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
58	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
61	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
62	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
70	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
72	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
73	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
76	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	CX	50	R\$ 80,23	R\$ 4.011,50
81	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	UND	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
82	FORMOL PASTILHA 50G	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	PCT	120	R\$ 16,28	R\$ 1.953,60
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	ENV	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	TL	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
97	PROPÉ DESC.	UND	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
99	SCALP Nº 23 DESC.	UND	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	UND	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
102	SCALP Nº19 DESC.	UND	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UND	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UND	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
124	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
125	SONDA URETRAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
130	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
133	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 8,5	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
134	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
139	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
144	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
145	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
TOTAL:					R\$ 203.801,40
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
147	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
151	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CX	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
154	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UND	300	R\$ 112,05	R\$ 33.615,00
157	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	LT	200	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00

161	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UND	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
162	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	UND	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
164	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	UND	500	R\$ 57,60	R\$ 28.800,00
167	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	UND	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
168	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
173	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	GL	50	R\$ 47,91	R\$ 2.395,50
175	GORRO CIRÚRGICO DESC.	UND	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
180	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
184	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
187	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	UND	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
196	NYLON 0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
197	NYLON 2.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
203	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UND	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
204	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
214	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	CX	200	R\$ 72,42	R\$ 14.484,00
TOTAL:					R\$ 420.144,50

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
216	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
219	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	FR	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
221	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	FR	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
226	CINARIZINA 25 MG	CMP	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
229	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	VD	3000	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00
232	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	CMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
234	DIMETICONA 40 MG, CMP	CMP	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
235	DIPIRONA 500 MG, CMP	CMP	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
236	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	CMP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
242	OLEO MINERAL 100 ML	VD	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	FR	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	CMP	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
254	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	50	R\$ 126,76	R\$ 6.338,00
256	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CX	20	R\$ 254,37	R\$ 5.087,40
258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	20	R\$ 149,63	R\$ 2.992,60
264	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	CX	5	R\$ 1.044,99	R\$ 5.224,95
265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CX	50	R\$ 145,89	R\$ 7.294,50
TOTAL:					R\$ 177.387,45

LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
266	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	LT	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
270	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	80	R\$ 36,74	R\$ 2.939,20
274	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	UND	2500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
275	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	UND	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
280	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	CX	50	R\$ 230,05	R\$ 11.502,50
283	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	CX	50	R\$ 645,28	R\$ 32.264,00
285	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	GL	30	R\$ 299,72	R\$ 8.991,60
286	GLUTARALDEÍDO 2%	GL	100	R\$ 204,25	R\$ 20.425,00
289	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00

293	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	RL	100	R\$ 104,55	R\$ 10.455,00
296	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	RL	50	R\$ 225,14	R\$ 11.257,00
297	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.	UND	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
TOTAL:					R\$ 116.623,30

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
353	Tubo centrifugação plástico 15 ml	Unid.	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
355	Tubo de ensaio de vidro 12x100 tampa plast.s/ant.c/100 un.10 ml	Caixa	10	R\$ 42,94	R\$ 429,40
358	Tubo de ensaio de vidro c/edta cx c/100 und. 5ml	Caixa	10	R\$ 77,04	R\$ 770,40
TOTAL					R\$ 1.336,80

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
363	AGUA DESTILADA 500 ML	UND	2500	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
366	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	AMP	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
367	AMINOFILINA 100MG, COMP.	CMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
369	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
372	AMPICILINA 500 MG, COMP.	CMP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
375	ATENOLOL 50 MG	CMP	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
379	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
383	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	10000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
385	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	AMP	2500	R\$ 3,64	R\$ 9.100,00
391	CINARIZINA 25MG, COMP.	CMP	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
393	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	FR	300	R\$ 41,23	R\$ 12.369,00
394	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
400	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	AMP	800	R\$ 7,31	R\$ 5.848,00
401	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	AMP	1500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
403	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	CMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
406	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	AMP	10000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
407	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	15000	R\$ 2,43	R\$ 36.450,00
410	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	VD	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
415	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	AMP	3000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
417	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	AMP	650	R\$ 2,88	R\$ 1.872,00
419	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	VD	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
424	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	4300	R\$ 1,98	R\$ 8.514,00
426	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
429	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	AMP	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
437	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
438	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMP	2300	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
440	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
441	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	AMP	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
444	OXACILINA 1G	AMP	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
447	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	AMP	2000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
450	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FR	4000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00
451	RINGER SIMPLES 500 ML	FR	4000	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00
452	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FR	600	R\$ 9,68	R\$ 5.808,00
460	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	11000	R\$ 7,14	R\$ 78.540,00
464	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
465	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00

467	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
TOTAL:					R\$ 468.587,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados,

visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas

justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 08 de fevereiro de 2021

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

L.F.SOARES - ME

CNPJ Nº 28.300.102/0001-41

Representante: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47

DETENTOR DO REGISTRO

CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 04.564.165/0001-47

REPRESENTANTE: Mauricio Rego Silva Cardoso - CPF 803.300.103-87

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e656ec42f95ccaf315f0dbda491acdcc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS

HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2112.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 e o senhor Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 representante da empresa: I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA), portadora do CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-00, Inscrição Estadual: 19.638.056-1, localizada à Av. Doutor Manoel Ayres Neto Nº 6323 Bairro Santo Antonio, Teresina - PI 64.033-660, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: L. F. SOARES - ME LISERV, portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA, na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens, conforme as cláusulas seguintes:
conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais laboratoriais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO	
Dados da Empresa: Razão Social: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)	
CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-000	Inscrição Estadual: 19.638.056-1
Endereço: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO Nº 6323 BAIRRO SANTO ANTONIO TERESINA - PI 64.033-660	

CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada	
Dados da Empresa: Razão Social: L. F. SOARES - ME LISERV	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Inscrição Estadual: 12.535.455-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 10,30	R\$ 3.914,00
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 10,30	R\$ 3.914,00
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	UND	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	UND	1500	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
14	AGULHAS 20X5,5	UND	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
20	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	UND	500	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
21	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	UND	500	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1000	R\$ 20,45	R\$ 20.450,00
29	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	UND	2100	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
34	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	UND	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	UND	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
55	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UND	1000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
57	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
65	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
68	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
69	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
74	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	100	R\$ 56,15	R\$ 5.615,00
77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	50	R\$ 89,14	R\$ 4.457,00
78	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	50	R\$ 60,99	R\$ 3.049,50
86	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	PCT	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
87	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	CX	50	R\$ 366,94	R\$ 18.347,00
90	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	PAR	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	PAR	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
93	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	PAR	3000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM	UND	50	R\$ 357,97	R\$ 17.898,50
101	SCALP Nº 27 DESC.	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00

122	SONDA URETRAL Nº 06	UND	420	R\$ 1,21	R\$ 508,20
126	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 5,0	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
127	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 5,5	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
129	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	UND	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
132	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
136	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	UND	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
138	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	UND	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
141	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
143	Tube Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
TOTAL:					R\$ 300.813,50

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
149	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	CX	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00
150	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	CX	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00
152	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	CX	800	R\$ 13,33	R\$ 10.664,00
155	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UND	50	R\$ 134,25	R\$ 6.712,50
158	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
160	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UND	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
166	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	UND	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
169	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UND	2000	R\$ 13,12	R\$ 26.240,00
171	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	FR	120	R\$ 13,04	R\$ 1.564,80
178	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
179	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
181	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	UND	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
182	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	UND	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
186	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	UND	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
189	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	CX	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
195	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	UND	10000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
198	NYLON 3.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	UND	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
202	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UND	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	UND	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UND	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
211	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
TOTAL:					R\$ 208.073,30

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
217	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	VD	5000	R\$ 7,47	R\$ 37.350,00
218	AMPICILINA 500 MG	CMP	45000	R\$ 0,71	R\$ 31.950,00
223	CETOCONAZOL CREME	TB	4000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
224	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
225	CIMETIDINA 200 MG, CMP	CMP	45000	R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
228	COMPLEXO B CMP	CMP	100000	R\$ 0,86	R\$ 86.000,00
237	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	VD	6000	R\$ 6,41	R\$ 38.460,00
238	METILDOPA 500 MG, CMP	CMP	25000	R\$ 2,11	R\$ 52.750,00
240	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	BIS	4000	R\$ 9,71	R\$ 38.840,00
244	RANITIDINA 150 MG, CMP	CMP	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	VD	12000	R\$ 3,84	R\$ 46.080,00
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	UND	200	R\$ 50,63	R\$ 10.126,00
251	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,6ML	UND	200	R\$ 58,87	R\$ 11.774,00
252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,2	CX	20	R\$ 1.175,15	R\$ 23.503,00

259	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 813,26	R\$ 16.265,20
262	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	5	R\$ 2.139,43	R\$ 10.697,15
263	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	50	R\$ 476,94	R\$ 23.847,00
TOTAL:					R\$ 491.662,35

LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
268	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	450	R\$ 40,82	R\$ 18.369,00
269	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
272	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10	PCT	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
277	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA	UND	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
279	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M	RL	240	R\$ 12,03	R\$ 2.887,20
281	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	CX	50	R\$ 385,86	R\$ 19.293,00
288	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	UND	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
290	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	1500	R\$ 65,17	R\$ 97.755,00
292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	RL	100	R\$ 77,44	R\$ 7.744,00
295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	RL	100	R\$ 230,69	R\$ 23.069,00
298	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	UND	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
301	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	UND	20	R\$ 605,10	R\$ 12.102,00
303	REVELADOR MANUAL, GALÃO	GL	50	R\$ 406,19	R\$ 20.309,50
TOTAL:					R\$ 222.820,70

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
354	Tubo com gel tampa amarela cx c/ 100 tbs 6 ml	Caixa	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
356	Tubo de ensaio de vidro 12x75 sem tampa	Unid.	10	R\$ 21,39	R\$ 213,90
359	Tubo de ensaio s/anticoagulante, vácuo c/tampa cx.100 unid 5ml	Caixa	10	R\$ 103,04	R\$ 1.030,40
TOTAL					R\$ 2.534,30

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
361	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	AMP	2000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
362	ÁGUA DESTILADA 1 LT	UND	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
365	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	VD	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
370	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
373	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	FR	200	R\$ 18,52	R\$ 3.704,00
376	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	AMP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
380	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	FR	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
381	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMP	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
382	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	AMP	2000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
388	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
390	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	AMP	3000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
395	CLINDAMICINA 600 MG INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
397	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
398	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
402	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	AMP	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
405	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMP	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
408	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	15000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
413	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	20000	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
418	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	AMP	1300	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
421	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00

422	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
425	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	AMP	350	R\$ 3,78	R\$ 1.323,00
428	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
431	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	AMP	50	R\$ 509,51	R\$ 25.475,50
433	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, 30 GR.	BIS	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
435	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	2600	R\$ 7,86	R\$ 20.436,00
436	LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	2600	R\$ 8,47	R\$ 22.022,00
443	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	VD	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
446	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	AMP	4000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
448	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
453	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	200	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00
455	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FR	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
456	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	6000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
459	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	6000	R\$ 6,52	R\$ 39.120,00
463	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PT	500	R\$ 55,21	R\$ 27.605,00
468	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML	VD	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
TOTAL:					R\$ 505.500,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 08 de fevereiro de 2021

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)

CNPJ: 32.928.377/0001-00

Representante: Eduardo Soares Lustosa - portador do CPF Nº 831.350.493-53

DETENTOR DO REGISTRO

CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada

L. F. SOARES - ME LISERV

CNPJ: 28.300.102/0001-41

REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado de Melo - CPF Nº 096.816.194-47

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 1d98f9e735b5ec15252616f657132cca

PORTARIA Nº. 115/2021.

PORTARIA Nº. 115 de 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Coordenador de Trânsito e Sinalização**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ALISSON BRITO OLIVEIRA**, portado do CPF nº. 042.862.153-85 e RG nº 132960320003 SSP-MA, no cargo de **Coordenador de Trânsito e Sinalização**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 85643f9768bf2423ff59cb62b0953551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

DECRETO Nº 030/2021

DECRETO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ANDREA DA SILVA MONTEIRO**, portadora do RG n.º 014789552000-9 SESP/MA do CPF n.º 009.416.283-29, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**

Código identificador: 71a4f55072b454b994cbb5017f4a5c69

DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 036006062008-5 (SESP/MA) e do CPF n.º 408.530.393-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILÂNCIA PRÉDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013 de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: 93dab4fb8a31ad29f15f7bbf184218c6

DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIENE CUNHA ARAÚJO VANDERLEY**, portadora do RG n.º 197257820028 SSP/MA, CPF n.º 280.290.623-20, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Procuradora Municipal, parte da estrutura

orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, Conforme Lei 096/2016, de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ab2e0db2fb7d99e1526a8d8ea3c7a3e7

DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO TORRES SILVA**, portador do RG n.º 13501652000-1 (SESP/MA) e do CPF n.º 926.558.663-04, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013 de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5ac42bb81e40daca74245bb648436cf

DECRETO Nº 044/2021

DECRETO Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS AGUIAR CAVALCANTE**, portador do RG n.º 049430802013-4 (SESP/MA) e do CPF n.º

615.430.193-66, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Regional de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5d06f62069fe7d8d00bdf7a666ae48ab

DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do RG n.º 55.823.158-5 (SSP/MA) e do CPF n.º 603.002.573-25, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Regional de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 744036d675691e7a6dc5db7437f76b8c

DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO MACHADO DA COSTA FERREIRA**, portador do RG n.º 022649292002-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 432.196.673-68, para ocupar o Cargo de Provedor

em Comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b1ffb232480265fa6a40ecdbbcc7a3bf

DECRETO Nº 047/2021

DECRETO Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KAIO FELIPE DA SILVA VIANA**, portador do RG n.º 039899952010-7 (SESP/MA) e do CPF n.º 606.203.783-36, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial Para Projetos e Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 3aee42c7770ee2bbd6ea7b5999781ec6

DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OLÍMPIO DE SOUSA LIMA NETO**, portador do RG n.º 045331292012-7 (SSP/MA) e do CPF n.º

611.314.383-02, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 107/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: cdbf90a0be2bb641d0840a7f5e9e5dcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PORTARIA Nº 067/2021

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD do Município de Icatu - MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais Nº 377/2018 e Nº 385/2019,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para a recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, para cumprimento do restante do mandato que findará em junho de 2021.

a) Representantes do Poder Público:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Reginaldo Alves Lima - titular
Luís Rogério Gonçalves Almeida - suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Wanda Maria da Silva Ferreira Azevedo - titular
Aldenor de Jesus Oliveira - suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marinete Silva Freiras - titular
Josias Pestana Cantanhede - suplente

IV - Representantes das Secretarias Municipais da Mulher e da Cultura:
Natalia Silva Coelho Mendes - titular
Ana Paulo Azevedo Matos - suplente

V - Representantes da Polícia Militar do Maranhão:
Cap QOAPM Rubens Andrade Oliveira - titular
3º SGT PM Amaro Martins Neto - suplente

b) Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes do Conselho Tutelar:

Cristiano José Amorim - Titular
Samuel dos Santos Sousa - Suplente

II - Representantes das Igrejas e Pastorais Sociais:
Igreja Católica de Icatu - Domerson Aurélio Nascimento
Cantanhede - titular
Igreja Evangélica Luz para os Povos - José Ribamar da Silva
Amorim de Jesus - suplente

III - Representantes dos Movimentos Estudantis:
Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Antônio Carlos
Ferreira de Sena - titular
Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Fernanda Matos
Melo - suplente

IV - Representantes dos Povos Tradicionais Quilombolas:
Associação Quilombola de Boca da Mata - Cristina Gonçalves de
Sá - titular
Associação Quilombola da Região de Papagaio - Valemires
Santos da Silva - suplente

V - Representantes dos Sindicatos e Associações:
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Maria
José Aires - titular
Colônia de Pescadores - Ana Maria Costa Machado - suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 09 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal
de Icatu

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: bddfcd598084a70677742e835acdf3cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

LEI Nº 002/2021 - INSTITUI O VEICULO OFICIAL DE DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 002/2021

Institui o Veículo Oficial
de Divulgação e Publicações
Diário Oficial do Município

2021

MENSAGEM Nº. 002/2021.

Itaipava do Grajaú (MA), 08 de janeiro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ.
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E
VEREADORAS**

Encaminho as a Vossas Excelências a Lei em epígrafe que visa a
criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaipava do

Grajaú - MA e dá outras providências.

Tal medida tornará mais célere o processo de publicação de
atos oficiais, garantindo a observância dos princípios
norteadores da Administração Pública, notadamente a
publicidade e a transparência, de maneira mais eficaz.

Diante do exposto, na certeza de convicção de Vossas
Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de
Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado
do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº 002/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Institui o veículo oficial de divulgação e publicações
Diário Oficial do Município - DOM, no sítio oficial do
Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO
MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber a
todos seus habitantes que a Câmara Municipal, aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI.:**

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico com link no
Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal, assinados
digitalmente pela autoridade certificadora, credenciada no
âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os
atos oficiais, sujeitos ao princípio constitucional da publicidade
e disponibilizará suas informações e serviços de governo
eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo
Municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Administração
e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis
e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da
seguinte forma:

I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de
informática, controladas por numeração sequenciada a partir
do número 01 (zero um). Cada edição terá o mínimo de uma
página ou número ilimitado de páginas e a numeração das
páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do
número 01 (zero um);

II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento
oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da
urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições
extras.

III) Todas as edições serão publicadas na internet no site
www.itaipava.ma.gov.br/ assinado digitalmente por autoridade
certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

IV) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso a Internet
poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial
Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.

V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por
cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em

impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir de janeiro de 2021.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, poderá autorizar a publicação de matéria do Poder Legislativo, esta sem custo e de matéria legal de terceiros e de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado. Obedecendo a tabela do anexo I.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

Quantidades de Linhas	Valor (R\$) por linha
Abaixo de 5 linhas	3,00
De 6 a 10 linhas	4,00
De 10 a 20 linhas	5,00
De 20 a 30 linhas	6,00
De 30 a 40 linhas	7,00
De 40 a 50 linhas	8,00
Acima de 50 linhas	10,00

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 99fa9331c0e46391f26b2c5410a40279

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através

da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular que no ato também é a ordenadora de despesas ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, com sede estabelecida na AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jessiene Batista de Santana, Inscrito no CPF sob o n.º 006.610.423-83e no RG sob o nº 0000945229984, residente e domiciliado na Rua AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	750	R\$ 9,65	R\$ 9.042,00
3	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	450	R\$ 10,90	R\$ 4.440,00
4	BALDE PEQUENO 8 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 3.050,40
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 3,65	R\$ 830,40
6	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1450	R\$ 3,00	R\$ 3.360,00
7	COPO DESC. AGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 70,00	R\$ 52.416,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	800	R\$ 76,36	R\$ 45.816,00
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	350	R\$ 2,45	R\$ 1.053,00
10	DESINFETANTE 500 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5000	R\$ 1,75	R\$ 11.760,00
11	PEDRA SANITÁRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 1,05	R\$ 1.075,20
12	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	750	R\$ 29,63	R\$ 17.778,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 1.026,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO COM SUPORTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	350	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00

15	ESPONJA DE AÇO FARDADO COM 14 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	500	R\$ 23,00	R\$ 12.465,60
16	ESPONJA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1800	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
17	ISQUEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 813,60
18	FLANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
19	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	250	R\$ 3,83	R\$ 689,40
20	INSETICIDA AEROSOL 300 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	680	R\$ 12,59	R\$ 6.043,20
21	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	650	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
22	LIMPA ALUMINIO 500ML, CX C/ 24 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	350	R\$ 30,68	R\$ 7.363,20
23	LIMPA MOVEIS 200ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	450	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00
24	LIMPA VIDRO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 4,36	R\$ 1.046,40
25	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 70,80	R\$ 12.744,00
26	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 45,17	R\$ 8.130,60
27	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	2500	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00
28	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	750	R\$ 29,34	R\$ 17.604,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 15,34	R\$ 7.363,20
30	PA DE LIXO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 6,52	R\$ 1.173,60
31	PANO DE CHÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
32	PANO DE PRATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
33	PAPEL FILME PVC 30 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,14	R\$ 462,60
34	PAPEL HIGIENICO FARDADO COM 16 PCT C/04UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	1000	R\$ 63,19	R\$ 75.828,00
35	PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 4,34	R\$ 7.812,00
36	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 3,01	R\$ 2.709,00
37	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 795,60
38	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 1.221,60
39	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 2.392,80
40	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 2.859,00
41	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 15,46	R\$ 1.391,40
42	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
43	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 40 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 1.790,10
44	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 100 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 3.224,70
45	RODO PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	700	R\$ 8,79	R\$ 3.691,80
46	SABÃO DE COCO 200 G UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	900	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
47	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	750	R\$ 56,00	R\$ 34.740,00
48	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	850	R\$ 79,00	R\$ 47.604,00
49	SABONETE 90 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 1,31	R\$ 78,60
50	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 658,80
51	SACO DE LIXO 15 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 8,17	R\$ 9.804,00
52	SACO DE LIXO 30 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 13,76	R\$ 16.512,00
53	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 17,02	R\$ 20.424,00
54	SACO DE LIXO 100 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 23,65	R\$ 28.380,00
55	SACOLA PLÁSTICA 40cm x 50cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 11,11	R\$ 1.333,20
56	SACOLA PLÁSTICA 50cm x 70cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 15,02	R\$ 1.802,40
57	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 18,88	R\$ 2.265,60
58	SODA CAUSTICA 500 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 7,07	R\$ 848,40

59	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 42,18	R\$ 15.184,80
60	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
61	VASSOURA DE PALHA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 11,26	R\$ 4.053,60
62	VASSOURA DE PÉLO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 3.679,20
63	VASSOURA DE PIÇAÇA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 3.168,00
TOTAL					R\$ 695.500,20

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 695.500,20 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos

comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 08, de Fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 683a9108c3186f60552a0d41fad0df43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Nas especificações que seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Locação de veículos automotivos diversos para o transporte de pessoal, merenda e equipamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
4	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	4
5	Locação de veículo automotivo tipo Picape, classe Pequena, carroceria aberta, flex, direção hidráulica, 03 ou 05 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	1
6	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: da77f5db4a5962bef25fad1db81dd682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Nas especificações que seguem abaixo:

SAÚDE		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para serviços de transporte de pessoal, pacientes de hemodiálise, equipes de programas e serviços em geral		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	4
2	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x2 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1
3	Locação de veículo tipo perua/suv, 07 lugares, dir. hidráulica, flex/gasolina, para transporte de pacientes e/ou pessoal.	1

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Luíz Gonzaga de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fcf0708268a89f54e741314fa0c49eea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Locação de veículos automotivos diversos para serviços gerais, transporte de pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
7	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	3
8	Locação de veículo automotivo tipo Picape, classe Pequena, carroceria aberta, flex, direção hidráulica, 03 ou 05 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	1

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Jahnaellen Rêgo Macêdo
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9d68ac2a4dd9c2e7023e1b1909cf58a4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, com motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:
RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Nas especificações que seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS		
Locação de veículo automotivo para transporte de pessoal, deslocamento de materiais e serviços geral		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
9	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possui película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	3
10	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	2
GABINETE DO PREFEITO		
Locação de veículo automotivo para transporte do prefeito, chefe de gabinete		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
11	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7185ad1e0775acf09ce910c6522f9f07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 02.1301.003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-80

SAÚDE		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para serviços de transporte de pessoal, pacientes de hemodialise, equipes de programas e serviços em geral		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possui película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	4
2	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x2 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1
3	Locação de veículo tipo perua/suv, 07 lugares, dir. hidráulica, flex/gasolina, para transporte de pacientes e/ou pessoal.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Locação de veículos automotivos diversos para o transporte de pessoal, merenda e equipamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
4	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possui película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	4
5	Locação de veículo automotivo tipo Picape, classe Pequena, carroceria aberta, flex, direção hidráulica, 03 ou 05 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	1
6	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Locação de veículos automotivos diversos para serviços gerais, transporte de pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
7	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possui película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	3
8	Locação de veículo automotivo tipo Picape, classe Pequena, carroceria aberta, flex, direção hidráulica, 03 ou 05 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS		
Locação de veículo automotivo para transporte de pessoal, deslocamento de materiais e serviços geral		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
9	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; gasolina ou flex; potência mínima de 1.0 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas ou manual, estofamento em tecido; freio a disco ou tambor/lona e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possui película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com motorista devidamente habilitado.	3
10	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	2
GABINETE DO PREFEITO		
Locação de veículo automotivo para transporte do prefeito, chefe de gabinete		
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT
11	Locação de veículo automotivo tipo Camionete cabine dupla, carroceria aberta, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, tração 4x4 motor diesel mínimo 2.0 e 170cv até 05 anos de uso, com motorista devidamente habilitado.	1

Joselândia, MA 03 de fevereiro de 2021

Regifran de Almeida Silva
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dc5cd42ffbe869d02c72d77bc13b6b3e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.0302.002/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em

conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Joselândia (MA), 09 de fevereiro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 260ccb3575c5aafdaab4ae01d607f2e*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0302.003/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Joselândia (MA), 09 de fevereiro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2ff2506a95869ed9d1c00ce5c6a10da3*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.0302.001/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Joselândia (MA), 09 de fevereiro janeiro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6a2a396381264948561d8f15a60d2989*

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO

CONVOCAÇÃO

REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 02.1301.001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - SRP**

ÀS EMPRESAS:

**F.F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ Nº
28.418.343/0001-90**

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA CNPJ Nº 05.348.580/0001-26**

**MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 29.544.048/0001-42**

**J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI CNPJ Nº
20.461.187/0001-38**

**LEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ Nº
00.795.813/0001-15**

CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ Nº 41.487.083/0001-72

AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ Nº 25.204.078/0001-59

J J GOMES MOTA EIRELI CNPJ Nº 24.208.814/0001-84

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 28.868.821/0001-63

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 04.564.165/0001-47

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da continuação da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde, que será realizada dia 17 de fevereiro de 2021 as 10:00 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta cidade.

Joselândia - MA, 10 de fevereiro de 2021

Regifran de Almeida Silva
Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1f655a64715b6fe41b31fc5a74b3fa87*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RUBEVEL EIRELI

AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS

PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000

CNPJ: 08.174.537/0001-8

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 42d635f4157df6f5387cf51406baf8c3*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RUBEVEL EIRELI

AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS

PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000

CNPJ: 08.174.537/0001-8

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Rodrigo da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6e3a744b5447d4effbbc701ad158194a*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:
RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Luíz Gonzaga de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 16e1a29b400b8b546b147b7c084bf614

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:
RUBEVEL EIRELI
AVENIDA CAMPO DANTAS, 2036, BAIRRO: CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 08.174.537/0001-8

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Jahnaellen Rêgo Macêdo
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f92c4cfd9892e66106a68f09865ac218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021. ACHA-SE ABERTO, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 11.947 / 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 038 / 2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE. Conforme definido no respectivo Edital e seus anexos, com entrega de forma parcelada pelo período de Abril a Dezembro de 2021, sendo que esta dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela Resolução FNDE / CD nº. 038 / 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: DIA 12 (doze) de Março de 2021 ÀS 09H30MIN (nove horas e trinta minutos) na Secretaria Municipal de Educação. O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, nº 118 - Centro, no horário de expediente. Informações pelo tel. (98) 98459-1578. Milagres do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2021. Aline Silva Caldas Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 58353f937c9ed727f05424c996f29fa0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** -

Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 27f6aa5d674ad9f093f40f18d3ab76e6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: ae63bb30fd8533f8046c1df0e45ea747

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Reforma das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 232c54a8d2e8e4116da67077db82d31b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6cdbf9fd151f7c68ee4ea4a0d870f63c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6bc460db76dc7ab1b3183bec3439bc58

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará

realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 1b37e0b5b7e2b15c97bca6bd43d134bd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 04ad41d467dde6e5ef476efabc41448d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço,

por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Expediente para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 0139019f8a3ace8931e0c196f336a651

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 017/2021 DE 31 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **GLEYBSON AMORIM MARQUES**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 0295154420051 e CPF: nº 046.051.193-96, sob o cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de JANEIRO de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7cbc47551021c429d076bb884ef3a881

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **AISLAN COSTA SILVA**, brasileira, inscrito no RG:2005028059184 CPF nº 026.807.923-17, para o cargo de Contadora, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9c6a60757a8f6c4e900244640ce06b7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULINO NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020 (art. 5º), restou estabelecido que as datas relativas ao Carnaval de 2021 seriam analisadas até o dia 25 de janeiro do corrente ano, mediante consultas às Prefeituras, levando-se em consideração as condições sanitárias relativas à pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2)

CONSIDERANDO resultado de Consulta conduzida pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA junto aos municípios maranhenses (Processo nº 2743/2021 - SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusiva acerca de sua intenção de realizar festividades de Carnaval, aproximadamente 88% (oitenta e oito por cento) optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e

ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Paulino Neves que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, **com indicadores crescentes em todo o país**, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado, em todos os povoados do Município de Paulino Neves, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas, à vista dos indicadores sanitários do Estado.

Art. 2º - Mantem-se ponto facultativo na "segunda e terça de Carnaval" no âmbito do serviço público municipal, será feita posteriormente, à luz da evolução do quadro sanitário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a0c7b79670eb884f7aeda20c7e774bf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de

maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.203/2020 de 30 de setembro de 2020 reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento de prevenção e enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.417/2021 deixou de incluir o carnaval no calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2021 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.462/2021 determinou a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para a suspensão de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pio XII/MA e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus, tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população de Pio XII.

Art. 2º. Fica suspensa a realização do Carnaval de 2021 no município de Pio XII/MA, bem como dos shows, eventos, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 3º. Ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, inclusive blocos carnavalescos particulares, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

Art. 4º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município para realização de qualquer atividade festiva que cause aglomeração;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de mesas ou similares em cima da praça central.

Art. 5º. Em caso de descumprimento a qualquer medida

estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º. O funcionamento de eventos religiosos deverá seguir os termos da Portaria nº 093, de 16 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 7º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 8º. Fica cancelado o feriado de 16 de fevereiro de 2021 (Terça-feira), consagrado ao Carnaval.

Parágrafo Único. Fica transferido de 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-feira) para 15 de fevereiro de 2021 (Segunda-Feira) o ponto facultativo consagrado a Quarta-feira de Cinzas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA,
AOS DEZ DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.**

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 4fce3cfa59a7cebb128a5dcfad357f51*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

**ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº.
210010203001/2021**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Espécie: Extrato de Contrato nº. 210010203001/2021, PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente/MA, CNPJ nº. 06.138.366/0001-08 com a empresa Igor B P Moura - Serviços (Moura Gestão Pública), CNPJ nº. 19.582.236/0001-01. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação estadual, no Diário oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra/MA. Amparo: Processo Administrativo nº. 20210112.002/2021 da Contratação Direta nº. 002/2021 por Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, e Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. Recursos: 02.03.00 - 04.122.0002.2007.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Igor Bruno Paixão Moura e pela contratante o Sr. Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo da Secretária Municipal de Administração e Finanças. Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 0782511c367a0359a15150a021f8e68a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (AOSD E AOSG)

O Prefeito Municipal, Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores A. O. S. D. e A. O. S. G. de todas as secretarias para comparecerem entre os dias 11/02/2021 e 25/02/2021 na Secretaria de Infraestrutura, que fica localizada no prédio da Prefeitura Municipal. Presidente Dutra, Maranhão, 10 de fevereiro de 2021.
Raimundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 6523d70994f8bab1fb3e8de7d6b4c387

PORTARIA Nº. 014/2021 - GABINETE DO PREFEITO - SACOP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA COMO RESPONSÁVEL PELO SACOP DO TCE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. KARINE REGINO LOUREIRO, com CPF de nº 112.922.497-06, como usuário responsável cadastramento de informações no SACOP - Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 11 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 349a8a96d27b55f11ad4f9d059f1c8a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos seguintes dias:

- 15 de fevereiro - Segunda-Feira;

- 16 de fevereiro - Terça-Feira;
- 17 de fevereiro - Quarta-Feira, até as 14h00min.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente ao exercício de 2021 e no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 8797ead8cf0a2c62d99173784e6a4d8a

LEI Nº 382 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Lei nº 382 de 10 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso para os servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Vigia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art.1º - Esta lei estipula jornada de trabalho diferenciada para os servidores municipais ocupantes do Cargo de Vigia em consonância com as determinações da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art.2º - Fica estipulada a jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24x72), para os servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Vigia, cuja atividade demanda jornada diferenciada.

§ 1º Para a jornada 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de descanso) será concedido intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) a 02 (duas) horas, cuja regulamentação se dará por meio de portaria editada pelo secretário municipal de administração, conforme as respectivas necessidades da unidade/órgão a que estiver lotado o servidor.

§ 2º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite de 190 (cento e noventa) horas mensais, tendo em vista a excepcionalidade do regime regulamentado, nos termos da Súmula 444 do TST.

Art.3º - O trabalho excedente a jornada de 24 (vinte e quatro) horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Art.4º - A jornada de trabalho 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de descanso) deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), aplicando o mesmo percentual para os casos de prorrogação de jornada.

Art.5º - Para os servidores que prestam serviços em ambientes com atestado grau de insalubridade, fica assegurado o respectivo adicional conforme a gradação da insalubridade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a definir, através de Decreto, a jornada de trabalho de 12x36 ou 24x72, para outros cargos que demandam jornada diferenciada.

Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: c1062288340e5cd168ca2c0c9301f7e3

PORTARIA Nº 115/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 115/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **RAUNY DE SÁ CUNHA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 0210129520027-SSP-MA, inscrito no CPF nº 042198593-30, número de inscrição eleitoral nº 06349775112, residente na Rua 07 de Setembro nº 581, Centro em Riachão/MA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de fevereiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 9480ff24da75d703b9a7af8392bff3b0

PORTARIA Nº 121/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 121/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **RAUNY DE SÁ CUNHA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 0210129520027-SSP-MA, inscrito no CPF nº 042198593-30, número de inscrição eleitoral nº 06349775112, residente na Rua 07 de Setembro nº 581, Centro em Riachão/MA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 8 de fevereiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: f07c343723af7160aa6ba21602ab9da7

PORTARIA Nº 122/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 122/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **RAUNY DE SÁ CUNHA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 0210129520027-SSP-MA, inscrito no CPF nº 042198593-30, número de inscrição eleitoral nº 06349775112, residente na Rua 07 de Setembro nº 581, Centro em Riachão/MA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 09 de fevereiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: cbee95c5370e2b8006ad25444270c83b

DECRETO Nº 246, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. - DISPÕE SOBRE A NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS.

DECRETO nº 246, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, a Declaração de Serviços Tomados e demais obrigações acessórias correlatas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, regulamenta o artigo 77, da Lei Municipal Nº 149/2013;

CONSIDERANDO que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais.

DECRETA:

Seção I

Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretária Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º - São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o § 1º:

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§ 3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§ 4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§ 5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) é emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Finanças de Rosário, com as seguintes informações:

I - quanto à identificação do prestador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal;
- endereço.

II - quanto à identificação do tomador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal, se houver;
- endereço;
- e-mail;

III - quanto ao serviço prestado:

- discriminação do serviço, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- código do serviço;
- valor total do serviço;
- valor da dedução, se houver;
- exigibilidade do ISSQN, com a indicação, quando for o caso, das situações de exportação, isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou suspensão por processo administrativo, relativas ao ISS;
- indicação de retenção de ISS, quando for o caso;
- indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Simples Nacional, quando for o caso;
- valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado;

IV - outras indicações:

- numeração sequencial, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- data e hora da emissão;
- competência do imposto;
- código de verificação de autenticidade;
- número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha sido emitido;
- valor do crédito gerado para abatimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, quando for o caso;
- registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte, observado o disposto no § 5º deste artigo.

h) referência ao site em que a legislação tributária do município de Rosário está disponível para consulta.

§ 1º- O número da NFS-e é gerado automaticamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo uma numeração específica para cada estabelecimento.

§ 2º - São opcionais, a critério do tomador do serviço, as informações referidas no inciso II do caput, quando o tomador for pessoa natural.

§ 3º- No campo referente à discriminação dos serviços, previsto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo, podem ser inseridas pelo prestador outras informações não obrigatórias, desde que não contrariem dispositivo da legislação municipal.

§ 4º- Os valores totais dos serviços, das retenções, das deduções da base de cálculo do ISSQN, dos descontos, a alíquota do imposto e os casos de suspensão da exigibilidade e de exclusão do crédito tributário devem ser informados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destes.

§ 5º- O registro das retenções dos tributos federais de que trata a alínea "g" do inciso IV do caput deste artigo é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e, bem como da base de cálculo do ISSQN.

§ 6º- Nos serviços prestados pelos estabelecimentos cartorários e notariais, a NFS-e deve identificar o prestador do serviço pelo nome e pelo CPF do titular do cartório.

§ 7º- Os tomadores de serviços podem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve ser emitida quando o prestador de serviços estabelecido no território do Município executar serviço, e quando ocorrer acréscimo do valor do serviço decorrente de reajustamento de preço em virtude de contrato.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não está sujeito a solicitação do tomador do serviço.

Art. 4º. O tomador ou intermediário do serviço, quando responsável tributário pela retenção e recolhimento do ISSQN, pode promover a aceitação ou rejeição da NFS-e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NFS-e.

§ 1º- No caso de rejeição da NFS-e pelo responsável tributário, cabe ao prestador solicitar o cancelamento ou substituição da NFS-e, na forma do art. 10 deste Decreto.

§ 2º- O pagamento do ISSQN referente a NFS-e que dependerá de aceite ou rejeição, implicará no aceite tácito da NFS-e.

Art. 5º. Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da NFS-e, e caso não haja manifestação do tomador ou intermediário do serviço, será aceita de forma tácita, não podendo mais ser rejeitada.

Parágrafo único. Em caso de erro quanto aos elementos constantes da NFS-e, cabe ao responsável tributário requerer seu cancelamento ou a sua substituição, observando o procedimento estabelecido no art. 10 deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

§ 1º- Somente podem ser descritos vários serviços em uma mesma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) caso estejam relacionados a um único subitem da Lista de Serviços da Lei Municipal 149/2013, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviços.

§ 2º- O disposto neste artigo não se aplica na emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, hipótese em que podem ser relacionados diversos tomadores em uma mesma NFS-e, desde que observado o disposto na Subseção IV da Seção I deste Decreto.

Art. 7º. A nota fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve identificar os serviços prestados em conformidade com os subitens da lista de serviços da Lei Municipal 149/2013.

§ 1º- A emissão da NFS-e com indicação do subitem da Lista de Serviços da Lei Municipal 149/2013 que não corresponda aos serviços efetivamente prestados sujeita o infrator às penalidades previstas na lei.

§ 2º- A inobservância do disposto no § 1º caracteriza a emissão de documento fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 8º. No caso de serviços de Construção Civil a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve conter a identificação do destinatário, a descrição dos serviços, o endereço e inscrição do canteiro de obras no cadastro municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se estabelecimento prestador os canteiros de construção, instalação ou montagem de estruturas, máquinas e equipamentos, conforme disposto no Código Tributário do Município de Rosário e na Lei Municipal 149/2013.

Art. 9º. O prestador de serviços que não tenha emitido Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) em determinado mês ou com status de "cancelada", fica obrigado a declarar ausência de movimento econômico na respectiva competência, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rosário, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da ausência de movimento.

§ 1º- A obrigação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º- As sociedades uniprofissionais e os profissionais autônomos não podem fazer a declaração de ausência de movimento econômico.

§ 3º- A inobservância do disposto no caput deste artigo caracteriza a falta de entrega de informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Subseção II

Do Cancelamento ou Substituição da NFS-e

Art. 10º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pode ser cancelada ou substituída diretamente pelo contribuinte e sob sua exclusiva responsabilidade, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rosário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a NFS-e a ser cancelada ou substituída tem que conter, ao menos, os dados do tomador previstos nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso II do art. 2º preenchidos;

II - o prazo máximo para o cancelamento ou substituição da NFS-e é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da sua emissão;

III - no caso de o ISSQN ser devido ao Município de Rosário, a guia de recolhimento do ISS referente à NFS-e a ser cancelada ou substituída não tenha sido paga.

§ 1º- No caso de não atendimento dos requisitos descritos nos incisos I, II e III do caput deste artigo ou quando a NFS-e for expressamente aceita nos termos do artigo 4º, o cancelamento ou a substituição da NFS-e dependerá de análise pela autoridade fiscal competente.

§ 2º- O cancelamento ou substituição da NFS-e deve ser devidamente justificado, e quando for o caso, da referência ao novo documento fiscal emitido.

§ 3º- Para o cancelamento ou substituição da NFS-e, a autoridade fiscal competente poderá exigir documentos adicionais necessários para comprovação de veracidade do pedido.

Subseção III

Da NFS-e Avulsa

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa pode ser concedida em caráter excepcional para registrar exclusivamente as prestações de serviços por contribuintes de fora do Município de Rosário cujo ISSQN seja devido aos cofres deste município, devendo ser observado o seguinte:

I - o módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa estará habilitado somente para contribuintes que possuam Senha-Web ou certificado digital;

II - a impressão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa somente será liberada pelo sistema após a comprovação do pagamento do ISSQN correspondente;

III - é gerada pelo sistema uma guia de pagamento para cada Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa emitida;

IV - a Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa poderá ser cancelada diretamente pelo prestador, caso não tenha sido paga a respectiva guia;

V - caso haja pagamento da respectiva guia, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa deve ser autorizado pela autoridade fiscal.

Subseção IV

Da NFS-e coletiva

Art. 12. Estão autorizados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, a cada fechamento diário, semanal ou mensal, conforme periodicidade definida no art. 13 deste Decreto, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, os prestadores de serviços com as atividades de:

I - estacionamento;

II - cinema;

III - loteria;

IV - cartórios;

V - correios;

VI - exploração de rodovias;

VII - permissionários de transporte coletivo de passageiros;

VIII - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

IX - estabelecimentos reprográficos;

X - teatros, boates e casas de shows;

XI - exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias.

Parágrafo único. A utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva para outras atividades não relacionadas nos incisos I a XI deste artigo dependerá de autorização específica do Secretário Municipal de Finanças mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

Art. 13. Os contribuintes que optarem pela emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva devem observar a seguinte periodicidade, de acordo com a atividade:

I - estacionamento, a cada fechamento diário;

II - cinemas, a cada fechamento diário;

III - loterias, a cada fechamento diário;

IV - cartórios, a cada fechamento diário;

V - correios (coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores), a cada fechamento diário;

VI - exploração de rodovias, a cada fechamento diário;

VII - permissionário de transporte coletivo de passageiros, a cada fechamento mensal;

VIII - estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, a cada fechamento mensal;

IX - estabelecimentos reprográficos, a cada fechamento diário;

X - teatros, boates e casas de shows, a cada fechamento diário;

XI - exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias, a cada fechamento diário.

Art. 14. Os estacionamentos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente planilha ou mapa de controle de entrada e saída de veículos, em que são registrados a hora da entrada e saída do veículo, a placa do veículo e o preço do serviço prestado.

Art. 15. Os cinemas emissores da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle de prestação de serviços que registre o número total de pessoas por sala e por sessão, a data e o horário das sessões e as receitas diárias totais e por sessão, inclusive as receitas decorrentes de ingressos vendidos antecipadamente pela Internet.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo permite a emissão de relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 16. Os estabelecimentos lotéricos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos da movimentação das apostas, contendo a descrição dos jogos, o valor total das apostas e o valor das comissões recebidas.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo devem ficar à disposição do Fisco municipal.

Art. 17. Os cartórios emissores Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de

Cupom Fiscal (ECF), devem manter obrigatoriamente à disposição do Fisco municipal os documentos exigidos pelo Poder Judiciário Estadual comprobatórios da prestação dos serviços e que registrem as receitas diárias totais de prestação de serviços.

Art. 18. Os correios e suas agências franqueadas que optarem pela emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas relativas aos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, courier, de rotulação e despacho de encomendas, de rastreamento, de registro, de guarda-volumes, de achados e perdidos e de posta restante, identificando a espécie de serviço para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 19. Os estabelecimentos que prestem serviços de exploração de rodovia, emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou pedágio dos usuários, incluindo as decorrentes de vendas por sistema de cobrança das cabines ou postos de pagamentos, de vendas antecipadas de tíquetes e de vendas por sistema de cobrança eletrônica.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos municipais de passageiros emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar bilhete de passagem emitido por perfuração, picotamento ou assinalação, contendo, em todas as vias, os dados relativos à viagem, ou contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade.

Art. 21. Para fins de controle fiscal, as concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos de passageiros devem possuir planilhas de controle do movimento diário que contenham obrigatoriamente as seguintes informações:

I - denominação "Controle de Movimento Diário";

II - nome, endereço e números de inscrição municipal, estadual e CNPJ do estabelecimento prestador;

III - números indicados no início e ao final do dia no contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade, relativos à primeira e à última viagem, bem como a quantidade de vezes que tiver sido atingida sua capacidade máxima de acumulação ou o número do primeiro e do último bilhete de passagem vendido no dia;

IV - número total de passagens vendidas diariamente;

V - valor total das passagens vendidas no dia;

VI - coluna "Observações" para indicação de bilhetes cancelados e outras anotações.

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio, superior ou que exerçam atividades educacionais de qualquer natureza emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - boleto bancário de cobrança, que deve obedecer as normas do Banco Central do Brasil quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável, ou carnê de pagamento de prestações escolares, na forma prevista em regulamento;

II - Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, que deve conter as seguintes informações:

a) nome e endereço do tomador dos serviços;

b) número e data de matrícula do aluno;

c) identificação do curso, com indicação de série, semestre, turno, turma ou nível, conforme o caso;

d) data de baixa, transferência ou trancamento de matrícula;

e) observações diversas.

§ 1º. No caso de utilização de boleto bancário de cobrança o prestador deve elaborar relatório mensal contendo os valores, quantidades e números dos boletos emitidos, bem como relatório disponibilizado pela instituição financeira, contendo as ocorrências referentes ao título, números, valores e respectivos tomadores dos serviços.

§ 2º. Os contribuintes que já possuam o Livro de Registro de Matrícula de Alunos instituído por outro órgão do Poder Público ficam desobrigados da adoção do Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, desde que o mesmo contenha as informações previstas no inciso II deste artigo.

Art. 23. Os teatros, boates e casas de shows emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), devem possuir sistema de impressão de ingressos, bilhetes, cartões, venda de meses, cadeiras e camarotes que registre a receita total diária do estabelecimento, com discriminação dos preços cobrados de acordo com o número de ingressos de cada setor, inclusive a título de consumação mínima, cobertura musical e couvert artístico, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, benefício ou favor como contraprestação de serviço.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo deve permitir a emissão de relatórios de vendas que ficarão à disposição do Fisco municipal.

Art. 24. Os estabelecimentos que prestem serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários e de movimentação de passageiros e mercadorias emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou tarifa de utilização de banheiros, duchas e banhos, de guarda-volumes, de carga e descarga, de embarque e desembarque, de manuseio de bagagens e de traslado de passageiros.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 25. Os documentos de controle de que trata esta Subseção devem ser conservados pelo contribuinte e mantidos à disposição do Fisco Municipal pelo período decadencial.

Art. 26. Os contribuintes que utilizem Nota Fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) coletiva em desacordo com o disposto neste Decreto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN.

Seção II

Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 27. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), o prestador de serviços deve emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, cujas informações devem ser posteriormente transmitidas ao sistema, para conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

Art. 28. O Recibo Provisório de Serviços - RPS tem formato livre, mas deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - a denominação "Recibo Provisório de Serviços - RPS";

II - a numeração do RPS, em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1 (um), e a identificação da série alfanumérica, quando for o caso;

III - a data de emissão;

IV - a identificação do prestador do serviço;

V - a identificação do tomador do serviço;

VI - as informações quanto ao serviço prestado;

VII - a mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em até 10 (dez) dias."

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços - RPS deve ser emitido em, no mínimo, duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador do serviço até a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e.

§ 2º - O RPS deve ser confeccionado pelo prestador de serviços sem necessidade de autorização prévia por parte do Fisco municipal.

§ 3º - A série alfanumérica de que trata o inciso II do caput deste artigo deve ser representada por até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de identificar o equipamento emissor e deve preceder a numeração do RPS.

§ 4º - No interesse da fiscalização, a Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

Art. 29. A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser efetivada até o 10º (décimo) dia seguinte ao da sua emissão, não podendo, entretanto, ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês de competência.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser prorrogado caso o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º - A conversão de que trata o caput deste artigo é realizada:

I - diretamente no sistema; ou

II - por transmissão em lotes, observado o seguinte procedimento:

a) os lotes de RPS são processados pelo sistema, sendo de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente;

b) considerando-se válido o lote, são geradas as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) para cada RPS emitido;

c) caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote é invalidado e as suas informações não são armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças;

d) no caso de não processamento do lote, o sistema informa as inconsistências ocorridas;

e) o contribuinte, de posse das informações das inconsistências do lote, deve realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado;

f) a correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deve ser efetuada no prazo definido no caput deste artigo;

§ 3º - A falta de conversão do RPS emitido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e caracteriza a não emissão de nota fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º - A substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 30. O RPS não convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), danificado ou cancelado, deve ser guardado pelo contribuinte durante o prazo previsto na legislação tributária, para verificação pela Administração Tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 31. Os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e e os sujeitos passivos considerados como responsáveis tributários, nos termos do Código Tributário do Município de Rosário e da Lei Municipal 149/2013, devem declarar os serviços tomados de prestadores não emitentes de NFS-e de Rosário, exceto aqueles previsto na Lei Federal 175 de 2020, cuja obrigação acessória será Regulamentada.

§ 1º - A declaração de que trata o caput deve ser prestada até o dia de vencimento do prazo para pagamento do ISS previsto no Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais, independentemente do local de tributação do ISS.

§ 2º - A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeita o obrigado às penalidades previstas na legislação.

Seção IV

Do Livro Fiscal Eletrônico

Art. 32. O sistema gera eletronicamente o Livro Fiscal Eletrônico, sendo dispensada sua impressão, encadernação, autenticação e guarda.

Seção V

Do Pagamento do ISSQN e da Guia de Recolhimento do ISS

Art. 33. O recolhimento do ISSQN, próprio ou retido de terceiros, deve ser efetuado na rede arrecadadora credenciada pelo Município de Rosário, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISS emitida pelo sistema, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 34. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Rosário e os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, exceto quando houver previsão expressa na legislação de obrigatoriedade de recolhimento através de guia municipal; e

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Rosário, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolhem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

Art. 35. No caso de sociedades profissionais, para a geração da guia de recolhimento, deve ser informado, através do sistema da

Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço, o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade.

Parágrafo único. Caso não seja informado o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade, o ISSQN é calculado com base no número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade informado no mês anterior ao da competência para o qual foi emitida a guia de recolhimento, sem prejuízo do lançamento de eventual diferença do imposto apurada em procedimento fiscal.

Art. 36. Quando há crédito a favor do contribuinte no sistema de emissão de NFS-e da Secretaria Municipal de Finanças de Rosário, o sistema efetua de forma automática o abatimento do crédito do contribuinte, amortizando-o com débito vincendo do imposto.

Seção V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37. A partir da publicação deste decreto não serão mais fornecidas autorização para emissão de blocos de notas fiscais, devendo o prestador de serviço realizar a sua inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

I - O Deferimento da Inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica está condicionada a devolução dos blocos de notas não utilizados, para serem inutilizados.

II - Os prestadores de serviço que até a data de 01/03/2021 não utilizarem os blocos de notas fiscais de prestação de serviços emitidos manualmente deverão encaminhá-los para serem inutilizados pela Administração Tributária, tendo em vista que a partir da data supra perderão sua validade.

Art. 38. A partir do início do funcionamento do novo sistema de emissão de NFS-e, será bloqueada a emissão de NFS-e referente a competências anteriores a fevereiro de 2021.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizado a emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE NFSE

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (VETADO) 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

- 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - (VETADO)
- 7.15 - (VETADO)
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

- 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões,

hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País

e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO) 17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: fdb8eaa81d0fb628f8e0bcc68f1dd3

DECRETO N.º 247/21. - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

DECRETO N.º 247, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação da nova ferramenta (sistema tributário e SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS-ELETRÔNICA) no município de ROSARIO-ma E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rosário/MA.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados de forma diversa do **caput** não serão considerados.

Art. 2º. O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

Art. 3º. O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

Art. 4º. Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

Art. 6º. A partir da publicação deste Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

Parágrafo único. Não será aceito emissão de documentos editáveis.

Art. 7º. Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

Art. 8º. Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço - Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 7ec0c9bb2bacd13a6855905442695dd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 012/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal de 1988. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, o senhor **CLÁUDIO ALBERTO MUNIZ SERRA**, inscrito no CPF Nº **108.087.548-40**, com Símbolo Isolado. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e9161ef017340660394632cac6167d67

PORTARIA Nº 005/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal de 1988. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o senhor **ANTONIO ALBERTO CARVALHO GONÇALVES**, inscrito no CPF Nº **488.832.393-34**, com Símbolo Isolado. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor NA data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 11 DE JANEIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bcc6646b5d08a9d932d886fb20e1df1a

PORTARIA Nº 011/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal de 1988. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo de Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, o senhor **Marcio Roberto de Carvalho Muniz**, inscrito no CPF Nº **650.529.773-68**, com Símbolo Isolado. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor NA data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021,

revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a2dccb25bc63e473bb713ad72cd119c3

PORTARIA Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora **ELIANE MUNIZ DE CASTRO CARVALHO**, CPF Nº 036.021.577-76 para ocupar o cargo em comissão de Assessora Financeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA. Art. 2º. Esta portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 04 DE JANEIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2b74d7e0a6e19462a8f3e7a3e6498920

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Rita. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora **ANA LUCIA BARBOSA DE SOUSA**, CPF Nº **407.419.073-72** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito de Santa Rita - MA. Art. 2º. Esta portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 04 DE JANEIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 57e689d1690be425479f644795ab8319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Wallas Gonçalves Rocha, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Publicidade dos atos relativos à Lei de Licitações em Coluna, pagina ou caderno especial de publicações oficiais, as ser executado conforme as necessidades do município de São Benedito do Rio Preto/MA. Contratado: **PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.852.887/0001-28. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fundamento Legal.: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr **WALLAS GONÇALVES ROCHA**, Prefeito Municipal. São Benedito do Rio Preto - MA, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: adc6612f4a694037d4269c13d08871bf

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021. RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia consultiva, de interesse da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. **CONTRATADO:** **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS RUA DOS IPÊS, Nº 29, QD 29, RENASCENÇA SÃO LUIS - MARANHÃO CNPJ Nº 08.989.489/0001-88. VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Publique-se. São Benedito do Rio Preto/MA - MA, 09 de fevereiro de 2021. Wallas Gonçalves Rocha-Prefeito Municipal,

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 7f4622d09a2ab8b14afde22667536349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2021** - contratação de direta de empresa para a prestação de serviços de Locação de Aplicativos de Programa de Contabilidade Pública no exercício de 2021, neste Município, pela empresa: **SONAL CONSULTORIA e SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.102.040/0001-32, Endereço: Vila Turquesa, N.54 Bairro Aurora - São Luis-MA, CEP: 65.060-770.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cd38052bc5f98284b83e868c7bf22d0f

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2021** - contratação de direta de empresa para a prestação de serviços de locação de software para execução de sistema específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do município e integração com o portal da transparência, pela empresa: FÊNIX.COM - CONTEUDO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.141.809/0001-04, R S2 Nº 634, Bairro Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Estado do Goiás.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 11 de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 210687a2a5511fc7f9b423b9b64b1e46

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 007/2021 - contratação direta para **prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA e em seus povoados**, pela empresa: AMBIENTAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELL, CNPJ/MF sob nº 13.050.324/0001-86, R\$ 389.840,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Importa o valor total da presente Dispensa de Licitação nº 007/2021 em R\$ 389.840,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 01846bdb2f1d212ae3eb900ca9128eab

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 004/2021** - contratação de direta de empresa para a prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistema específico de arrecadação e gestão de tributos municipais, pela empresa: CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 12.378.206/0001-39 Avenida Universitária, 750 Bairro - Fátima, Teresina - PI Ed. Diamond Center - Salas 1314/1315 CEP: 64.049-494.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 09eaf4cb5d8e2309d2e5e7d519e69987

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 EXTRATO DE
CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SONAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº 03.102040/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aplicativos de Programa de Contabilidade Pública no exercício de 2021, neste Município.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 122 0002 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

33.90.40.00 Serv. Tecnol. Informação Comunicação

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SONAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d51bbbc16b29c81f47229e55194ec859

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município e integração com o Portal da Transparência.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.468,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
04 122 0002 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.40.00 Serv. Tecnol. Informação Comunicação
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a812fcd945736face65f6cec76c1d38b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.050.324/0001-86.
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA e em seus povoados.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
BASE LEGAL: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 389.840,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.07.15.452.09.2.027 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública

33.90.39.00 Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d3eca92dec9edb2ea97cdcb9c626c499

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ sob nº 12.378.206/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistema específico de arrecadação e gestão de tributos municipais.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
04 122 0002 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.40.00 Serv. Tecnol. Informação Comunicação
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 404624ab135728df0be792d88bf30df5

PORTARIA Nº 073/2021-GAB

PORTARIA Nº 073/2021-GAB, de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar **INTEIRINAMENTE** o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:
CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Huggo Salomão Barros Costa**, Secretário Municipal de

Administração, Fianças e Recursos Humanos, para responder INTEIRINAMENTE pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração, Fianças e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia **20 de janeiro de 2021**, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 3e6596c6eda0f24047d03e0eb69a2d9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.369.804/0001-47, estabelecida na AV MIGUEL ROSA nº 6667, Bairro Macauba, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, CEP: 64.016-010, Fone/Fax (86) 9850-9792/ (86) 3232-5090, E-mail ALENCAR-XIMENES@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA, brasileiro, portador do RG. 148406 SSP/PI e CPF/MF nº 022.835.223-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

A P S MACEDO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
3	Agulha descartável para raque- 26 anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre nº 26 G, "26Gx31/2", 20Gx1 ½' 90x4,5.	PROCARRE	150	UND	R\$6,33	R\$949,50
28	Cateter nasal para oxigênio nº 12: Cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, uso para oxigênio, nasal, número 12, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	200	UND	R\$0,80	R\$160,00

81	Fio p/ sutura simples 0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$94,21	R\$1.884,20
82	Fio p/ sutura simples 1.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 1.0, medindo aproximadamente 70cm, com agulha de 3/8, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$94,21	R\$1.884,20
83	Fio p/ sutura simples 2.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$94,21	R\$1.884,20
84	Fio p/ sutura simples 3.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	30	CX	R\$94,21	R\$2.826,30
85	Fio p/ sutura simples 4.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 4.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	10	CX	R\$94,21	R\$942,10
86	Fio p/ sutura simples 5.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 5.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 1,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	10	CX	R\$94,21	R\$942,10
122	Tubo de látex n. 200 pct c/ 15 m: com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar.	G.LATEX	20	PAC	R\$41,29	R\$825,80
126	Válvula com fluxômetro para cilindro: escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 kgf/cm ²), Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado, Manômetro: aço c/ pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm ² para entrada de 100 kgf/cm ² , Conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT. O produto deve apresentar certificado de garantia contra defeitos de fabricação (mão-de-obra/material) por período de no mínimo 12 meses.	PROTEC	30	KIT	R\$255,90	R\$7.677,00
143	Avental descartável manga longa O Avental de TNT com Velcro Manga Longa, tipo barbeiro, possui tamanho único com 0,90m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno do tipo agulhado com 20, 30 ou 40 gr/m ² , fechado com costuras overlock em todo o perímetro, fechamento no dorso através de velcro, com mangas longas e terminação nos punhos com elástico. Gramatura de 30 - pacote com 10 unidades. Cor azul.	ANADONA	200	PAC	R\$52,85	R\$10.570,00
144	Bobina para esterilização 5x100:: descartável, termo selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma delas em papel grau cirúrgico, que não solte fibras ou felpas durante uso normal, gramatura de, no mínimo, 60g/m ² e porosidade controlada, a outra face em filme laminado em transparente, multicamadas, azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, composto por poliéster e polipropileno, com gramatura de aproximadamente 54g/m ² . Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, com bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que, na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender às exigências normativas da NBR 14990	HOSP FLEX	180	UN	R\$29,70	R\$5.346,00
169	Dreno de Sucção sanfonado 4.8 mm: Tubo extensor com 100cm de comprimento, Reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, Conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno, Cânula em aço inoxidável 4.8 serve de guia para colocação do dreno no paciente, Dreno radiopaco para alcance da radiocapacidade (RX), e multiperfurado para permitir a drenagem.	WILTEX	20	UN	R\$27,55	R\$551,00
198	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 18 - Kit. Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	CPL	2	UN	R\$26,10	R\$52,20
199	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 24 - Kit. Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	CPL	2	UN	R\$26,10	R\$52,20
200	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 30 - Kit. Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	CPL	2	UN	R\$26,10	R\$52,20

220	Sonda endotraqueal nº6-5 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDO R	200	UN	R\$5,48	R\$1.096,00
227	Sonda endotraqueal nº8-5mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDO R	200	UND	R\$5,40	R\$1.080,00
228	Sonda folley nº 08 - 2 vias: em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 10ml, com duas vias, número do calibre estampado em local visível calibre 08, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	200	UN	R\$3,40	R\$680,00
229	Sonda folley nº 10 - 2 vias: material em silicone, siliconizada, estéril, com balão de até 10 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 10, Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	200	UN	R\$3,40	R\$680,00
230	Sonda folley nº 12 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 12, Embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	300	UND	R\$3,40	R\$1.020,00
232	Sonda folley nº 16 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	2.000	UND	R\$3,40	R\$6.800,00
233	Sonda folley nº 16 - 3 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	200	UND	R\$5,22	R\$1.044,00
238	Sonda folley nº 22 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de 05 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 22, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	200	UN	R\$3,40	R\$680,00
TOTAL						R\$49.679,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Keyla Lacerda Braga

CPF sob nº 838.751.903-00

Órgão Gerenciador

Jose de Jesus Santos Barbosa

CPF sob nº 022.835.223-15

Sócio Administrador

Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2033b0e0642f0991cb88b2258db31406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, estabelecida na Av. Presidente Medici nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP-65.631-390, neste ato representado pelo Sr Ludgéro de Sousa Vieira, brasileiro, portador do RG. 334.627 SSP/PI e CPF/MF nº 159.408.533-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
19	Cateter intravenoso nº 16 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	DESCARPACK	3.000	UND	R\$0,70	R\$2.100,00

22	Cateter intravenoso nº 22 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	SOLIDOR	6.000	UND	R\$0,89	R\$5.340,00
25	Cateter nasal para oxigênio nº 06- cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, uso para oxigênio, nasal, número 06, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	CPL	300	UND	R\$0,49	R\$147,00
26	Cateter nasal para oxigênio nº 08- cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, uso para oxigênio, nasal, número 06, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	CPL	300	UND	R\$0,50	R\$150,00
27	Cateter nasal para oxigênio nº 10: Cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, uso para oxigênio, nasal, número 10, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	CPL	4.000	UND	R\$0,50	R\$2.000,00
29	Cateter nasal tipo óculos adulto: Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser 100% silicone. Embalagem individual e estéril em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem.	MEDSONDA	2.000	UND	R\$0,98	R\$1.960,00
31	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros. Possui na tampa um desconector de agulhas. Com 10.	DESCARBOX	80	PAC	R\$4,00	R\$320,00
34	Coletor de urina inf. feminino c/ 10: descartável em plástico c/adesivo hipoalérgico, atóxico, formato retangular, bordas demarcadas, orifício oval, com paredes sobrepostas, capacidade de 100ml, graduada a cada 10ml, estéril, rotulagem respeitando legislação atual vigente.	CPL	1.500	PAC	R\$5,20	R\$7.800,00
35	Coletor de urina inf. masculino descartável c/10: descartável em plástico c/adesivo hipoalérgico, atóxico, formato retangular, bordas demarcadas, orifício oval, com paredes sobrepostas, capacidade de 100 ml, graduada a cada 10 ml, estéril, rotulagem respeitando legislação atual vigente.	CPL	1.500	PAC	R\$4,00	R\$6.000,00
36	Coletor de urina sistema aberto: Conector para sonda uretro-vesicais, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente, frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada.	MEDSONDA	4.000	UND	R\$3,44	R\$13.760,00
37	Coletor de urina sistema fechado: bolsa coletora em PVC flexível com dupla face sendo a anterior T, capacidade 2000 ml graduada a cada 100 ml para pequenos volumes de 25 a 100 ml, alça de sustentação rígida "U", válvula anti-refluxo tipo membrana, câmara de Pasteur flexível, filtro de ar hidrófobo, cordão para deambulação, tubo extensor flexível, 120 cm de comprimento, diâmetro interno 0,9 cm, pinça ou clamp para vedação, conector escalonado para sonda uretro-vesical com ponto de coleta, tubo de saída central e vertical, estéril, embalagem individual em material com barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.	LABOR IMPORT	3.000	UND	R\$3,80	R\$11.400,00
41	Equipo macro gotas- unid: equipo para administração de soluções intravenosas, estéril, apirogênico e atóxico, ponta perfurante com tampa, com maragotejadora flexível macro gotas 20 gts/min, tubo em pvc transparente com comprimento igual ou superior a 1,50m, pinça rolete de precisão para controle de fluxo, injetor lateral com membrana resistente autovedante, conector tipo luer com protetor, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência, asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. O produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.	TKL	10.000	UND	R\$1,20	R\$12.000,00
42	Equipo p/ transfusão de sangue: com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3 com câmara de gotejamento transparente cristal tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente cristal, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade a 6% e protetores que garantam a sua esterilidade Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	LAMEDID	100	UND	R\$2,80	R\$280,00
45	Espardrapo impermeável 10 cm x 4,5 m: com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca.	CREMER	6.000	RL	R\$7,36	R\$44.160,00
46	Espéculo ginecológico descartável tam. M, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Válvulas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato de fôrnice vaginal. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em polietileno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, utilizados em exames citológicos.	KOLPLAST	4.000	UND	R\$1,05	R\$4.200,00
47	Espéculo ginecológico descartável tam. P, produzido em polietileno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Válvulas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato de fôrnice vaginal. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta), fabricado em polietileno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, utilizados em exames citológicos.	KOLPLAST	1.500	UND	R\$0,98	R\$1.470,00

52	Filme para Ultrassom- Do tipo rolo de papel termo sensível, medindo 110 mm X 20 metros. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDPEX	400	RL	R\$90,00	R\$36.000,00
53	Fio catgut cromado 0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	40	CX	R\$85,00	R\$3.400,00
54	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 1.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	40	CX	R\$85,00	R\$3.400,00
57	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	40	CX	R\$85,00	R\$3.400,00
62	Fio cirur. Ácido poliglicólico 1-0 c/agulha (vicryl): fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 1-0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	10	CX	R\$245,00	R\$2.450,00
66	Fio cirur. Algodão 0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	120	CX	R\$37,08	R\$4.449,60
67	Fio cirur. Algodão 0 s/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$35,00	R\$700,00
69	Fio cirur. Algodão 2.0 s/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	30	CX	R\$45,00	R\$1.350,00
71	Fio cirur. Algodão 3.0 s/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	20	CX	R\$45,00	R\$900,00

74	Fio cirur. Mononylon 3.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm tipo triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	150	CX	R\$27,50	R\$4.125,00
75	Fio cirur. Mononylon 4.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 4.0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, tipo triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	TECHNOFIO	100	CX	R\$30,00	R\$3.000,00
76	Fio cirur. Mononylon 5.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 5.0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 2cm, tipo triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$27,50	R\$550,00
87	Fita adesiva hospitalar - rolos: 19mm x 50m. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	HOSPFLEX	1.000	RL	R\$3,20	R\$3.200,00
89	Fixador automático p/ raioxgl p/ 38 litros: - liquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deveser obedecer à legislação vigente.	DCP	100	UND	R\$250,00	R\$25.000,00
95	Lanterna clínica: lanterna clínica de bolso. Tipo caneta, com capacidade para duas pilhas palito.	MACROSUL	40	UND	R\$11,53	R\$461,20
104	Máscara de proteção contra bacilo - N95	SUPERMEDY	200	UND	R\$5,63	R\$1.126,00
107	Papanicolau tam. M:kit para coleta de exame citopatológico, espéculo, luva EVA, espátula de ayres, escôva, porta lâmina e lâmina de vidro estéril grau cirúrgico.	KOLPLAST	20.000	KIT	R\$2,54	R\$50.800,00
108	Papanicolau tam. P:kit para coleta de exame citopatológico, espéculo, luva EVA, espátula de ayres, escôva, porta lâmina e lâmina de vidro estéril grau cirúrgico.	KOLPLAST	15.000	KIT	R\$2,16	R\$32.400,00
109	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m: descartável, termo selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma delas em papel grau cirúrgico, que não solte fibras ou felpas durante uso normal, gramatura de, no mínimo, 60g/m ² e porosidade controlada, a outra face em filme laminado em transparente, multicamadas, azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, composto por poliéster e polipropileno, com gramatura de aproximadamente 54g/m ² . Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, com bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que, na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender às exigências normativas da NBR 14990	HOSPFLEX	600	RL	R\$40,54	R\$24.324,00
110	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m: descartável, termo selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma delas em papel grau cirúrgico, que não solte fibras ou felpas durante uso normal, gramatura de, no mínimo, 60g/m ² e porosidade controlada, a outra face em filme laminado em transparente, multicamadas, azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, composto por poliéster e polipropileno, com gramatura de aproximadamente 54g/m ² . Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, com bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que, na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender às exigências normativas da NBR 14990	HOSPFLEX	300	RL	R\$60,45	R\$18.135,00

111	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m: descartável, termo selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma delas em papel grau cirúrgico, que não solte fibras ou felpas durante uso normal, gramatura de, no mínimo, 60g/m ² e porosidade controlada, a outra face em filme laminado em transparente, multicamadas, azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, composto por poliéster e polipropileno, com gramatura de aproximadamente 54g/m ² . Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, com bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que, na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender às exigências normativas da NBR 14990	HOSPFLEX	300	RL	R\$90,00	R\$27.000,00
115	Revelador automático p/ raios-X (IBF) galão	IBF	60	GAL	R\$490,00	R\$29.400,00
124	Umidificador p/ oxigênio: umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios, extensão em tubo pvc atóxico de 2,0m de comprimento com intermediário e máscara plástica. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem, conforme portaria MS-SVS, nº 01 de 23 /01/96	VENT CASE	200	UN	R\$13,46	R\$2.692,00
127	Vaselina líquida - 1000ml - líquido límpido oleoso, incolor, inodoro, para uso farmacêutico.	FACILIMPE	300	FR	R\$28,00	R\$8.400,00
128	Absorvente para puérpera: uso pós-parto, confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45cm x 15cm pacote com 20 und.	DRY	200	PAC	R\$12,26	R\$2.452,00
139	Almotolia bico reto, descartável, transparente 250 ml frasco plástico fosco, resistente a queda, composto por tampa plástica rosqueável e com bico aplicador, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	J. PROLAB	200	UN	R\$4,01	R\$802,00
150	Cânula de guedel nº 4, material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOOD COME	40	UN	R\$2,73	R\$109,20
151	Cânula de guedel nº 5, material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOOD COME	40	UN	R\$2,73	R\$109,20
159	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm não estéril 9 fios: compressa de gaze hidrófila, em fios de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 09 fios/cm ² (cm quadrado), dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5cm, com formato quadrado, não estéril, embalada em plástico atóxico, contendo 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13843.	MDA	10.000	PC	R\$9,00	R\$90.000,00
160	Depósito para porta lâmina citológica 3 vias (Borel): Fabricado em polipropileno (PP), utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos, cuba vertical com ranhuras, tampa com trava de rosca, capacidade: 3 lâminas.	LABOR IMPORT	2.500	UN	R\$0,50	R\$1.250,00
170	Equipo micro gotas - unid.: equipo para administração de soluções intravenosas, estéril, apirogênico e atóxico, ponta perfurante com tampa, com macrogoteadora flexível macrogotas 20 gotas/min, câmara gotejadora macrogotas c/ respiro de ar c/ filtro hidrófobo e bacteriológico, tubo em pvc transparente com comprimento igual ou superior a 1,50m, pinça rolete de precisão para controle de fluxo, injetor lateral com membrana resistente autovedante, conector tipo luer com protetor, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. O produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14041.	BIO SANI	2.000	UN	R\$1,13	R\$2.260,00
171	Esparadrappo Micropore 5cm x 10 m: confeccionado em nylon, viscose não tecido, características microporosas, radiotransparente, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico, sem sensibilizantes.	MISSNER	2.000	RL	R\$3,50	R\$7.000,00
172	Fita para teste de Glicemia (oncallplus): tira para determinação de glicose, próprio para automonitorização, para uso em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, com faixa de medição mínima igual ou menor que 20mg/dl, e máxima igual ou maior que 500mg/dl. As tiras devem ser embaladas individualmente ou frasco contendo no máximo 50 unidades, acondicionadas de maneira apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.	ONCALL PLUS	400	CX	R\$45,00	R\$18.000,00
179	Lamina p/ bisturi nº 15 com 100 unidades: descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	UNIQUMED	200	CX	R\$27,50	R\$5.500,00

180	Lamina p/ bisturi nº 23 com 100 unidades: descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	UNIQUMED	400	CX	R\$27,50	R\$11.000,00
184	Ostoscópio: com 05 espéculos com iluminação halógena de 2,5v de longa duração, cabeça de otoscópio removível para funcionar como iluminador de garganta, fibra ótica para transmissão de luz fria, lente de visão ampla, cabo metálico com acabamento em ranhuras, jogo de 05 espéculos reutilizáveis (1, 2, 3, 4, e 5mm e 4mm standart), reostato de controle de intensidade de luz, energia por pilha alcalina AA padrão, embalagem contendo: bolsa para acondicionamento do equipamento, espéculos, cabeça do otoscópio, pilha, deverá acompanhar manual de língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MD	30	UN	R\$590,00	R\$17.700,00
188	Scalp nº 19: dispositivo para infusão venosa periférica, com agulha 19g, siliconizada de parede fina, (scalp), com bisel trifacetado, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, extensão de prolongamento cânula em vinil, com 30cm de comprimento, flexível e transparente, calibre 21, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado em material que promova barreira microbiana de abertura asséptica, individual, o produto deverá apresentar laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753.	CIRUTI	5.000	UN	R\$0,19	R\$950,00
192	Scalp nº 27, para RN: com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Agulha com 1cm,	TOP MED	10.000	UN	R\$0,20	R\$2.000,00
231	Sonda folley nº 14 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 14, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	CIRUTI	2.000	UND	R\$3,63	R\$7.260,00
235	Sonda folley nº 18 - 3 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UN	R\$4,19	R\$838,00
237	Sonda folley nº 20 - 3 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 20, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UN	R\$5,00	R\$1.000,00
239	Sonda folley nº 22 - 3 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 22, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UN	R\$5,00	R\$1.000,00
243	Sonda nasogástrica curta nº 12: confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 12 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	CPL	600	UND	R\$0,54	R\$324,00
245	Sonda nasogástrica curta nº 04: confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 04 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	CPL	200	UND	R\$0,50	R\$100,00
255	Sonda p/ nutrição enteral nº 12 com fio guia e injetor lateral: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril.	SOLUMED	4	UND	R\$11,74	R\$46,96
266	Sonda uretral nº 04: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	CPL	400	UN	R\$0,54	R\$216,00
267	Sonda uretral nº 06: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	SOLIDOR	400	UND	R\$0,59	R\$236,00

268	Sonda uretral nº 08: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	SOLIDOR	400	UND	R\$0,58	R\$232,00
TOTAL						R\$570.135,16

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através

da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Ludgéro de Sousa Vieira
CPF sob nº 159.408.533-15
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d8526f8ed9d4a5f9ca68d10528652fdc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 19.086.670/0001-09, estabelecida na R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr Raphael Benvindo Tavares, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.862.263-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
2	Água oxigenada 10% frasco c/ 1000 ml categoria 10 volumes, acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do líquido, rotulo com NR. Lote data de fabricação/validade.	RIOQUIMICO	480	L	R\$ 5,37	R\$ 2.577,60
6	Alcool etílico 70% 1000ml - rename/ frasco com 1000 ml, apresentação e forma farmacêutica líquida, anti-séptico, bactericida.	ITAJÁ	3.000	L	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
8	Algodão Hidrófilo 500g, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão.	NATHY	2.000	RL	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
10	Almotolia bico reto, descartável, âmbar 500 ml, frasco plástico fosco, resistente a queda, composto por tampa plástica rosqueável e com bico aplicador, embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	J.PROLAB	200	UND	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00

11	Aparelho de pressão adulto + estetoscópio: aparelho de pressão arterial, tipo aneróide, formato de relógio com escala de graduação de 0 a 300 mmHg, material base corpo tamanho adulto, braçadeira de nylon com fecho de velcro com manguito de látex com rosca. Estetoscópio adulto tipo biauricular, material auscultador, aço inoxidável, articulação 'Y', borracha antialérgica, material haste leve, alta sensibilidade	PREMIU	100	KIT	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
12	Aparelho de pressão infantil + estetoscópio: completo com braçadeira infantil e estetoscópio - 1 a 7 anos. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro, circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), manguito em PVC (látex free), Estetoscópio Duplo Pediátrico. Auscultador Pediátrico 3,5c. Com selo de garantia do INMETRO.	PREMIU	20	KIT	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
13	Aparelho de tricotomia (barbeador): Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	BIC	20	UND	R\$ 1,93	R\$ 38,60
14	Atadura tipo crepom, 10 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 10 cm x 21,8 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR 14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto).	TEXCARE	4.000	PAC	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
15	Atadura tipo crepom, 12 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% ALGODÃO ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 12 cm x 21,8 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR 14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, responsável técnico).	TEXCARE	4.000	PAC	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
16	Atadura tipo crepom, 15 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% ALGODÃO ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 12 cm x 21,8 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR 14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, responsável técnico).	TEXCARE	2.000	PAC	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
17	Atadura tipo crepom, 20 cm x 21,8 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% ALGODÃO ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 12 cm x 21,8 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR 14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, responsável técnico).	TEXCARE	2.000	PAC	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
18	Cateter intravenoso nº 14 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	SOLIDOR	3.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
20	Cateter intravenoso nº 18 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	DEXCARPAK	2.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00

21	Cateter intravenoso nº 20 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	DEXCARPAK	6.000	UND	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
23	Cateter intravenoso nº 24 (jelco): em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	DEXCARPAK	6.000	UND	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
24	Cateter nasal para oxigênio nº 04 cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, uso para oxigênio, nasal, número 04, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	300	UND	R\$ 0,52	R\$ 156,00
32	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros. Possui na tampa um desconector de agulhas. Com 10.	DESCARBOX	40	PAC	R\$ 4,05	R\$ 162,00
33	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros. Possui na tampa um desconector de agulhas. Com 10.	DESCARBOX	40	PAC	R\$ 5,98	R\$ 239,20
38	Dreno de Sucção sanfonado 6.4 mm: Tubo extensor com 100cm de comprimento, Reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, Conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno, Cânula em aço inoxidável 4.8 serve de guia para colocação do dreno no paciente, Dreno radiopaco para alcance da radiocapacidade (RX), e multiperfurado para permitir a drenagem.	WILTEX	20	UND	R\$ 31,00	R\$ 620,00
44	Esfigmomanômetro digital automático, de braço, para uso em pacientes adultos. Especificações Técnicas Mínimas: Método oscilométrico, Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of edical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro, ativação ao toque de um botão, Indicação de pressão sistólica e diastólica, Indicador de batimento cardíaco, visor de LCD de fácil visualização, Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg, Resolução: 1 mmHg, 01 Braçadeira em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32cm), apresentar Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria 096/2008 do INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses.	INCOTERM	15	UND	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
68	Fio cirur. Algodão 2.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	80	CX	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
92	Formol líquido 40% - litro: estabilizado, em solução fisiológica com teor de 40%, reagente para fixação de biopsias e peças cirúrgicas, aspecto incolor, acondicionados em litros, apropriados e reforçados que mantenham a integridade do produto.	RIOQUIMICO	50	UND	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
96	Lanterna mult clinic recarregável tamanho M	IBF	40	UND	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00

97	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5: descartável, látex natural, anatômica, atóxica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	SUGICARE	8.000	PAR	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
98	Luva cirúrgica estéril, nº 7,0: descartável, látex natural, anatômica, atóxica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	SUGICARE	40.000	PAR	R\$ 1,60	R\$ 64.000,00
99	Luva cirúrgica estéril, nº 7,5: descartável, látex natural, anatômica, atóxica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	SUGICARE	10.000	PAR	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
100	Luva cirúrgica estéril, nº 8,0: descartável, látex natural, anatômica, atóxica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	SUGICARE	40.000	PAR	R\$ 1,65	R\$ 66.000,00
101	Luva p/ procedimento - G c/ 100 unid.: não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas.	MEDIX	1.000	CX	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
102	Luva p/ procedimento - M c/ 100 unid.: não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas.	MEDIX	6.000	CX	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00
103	Luva p/ procedimento - P c/ 100 unid.: não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas.	MEDIX	3.000	CX	R\$ 89,00	R\$ 267.000,00
105	Números de chumbo 8mm	GRX	12	KIT	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
119	Tela protésica 06 x 12 cm - unid.	VENKURI	10	UN	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
121	Termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa, na faixa de temperatura de -50 a 70°C, resolução de 0.1°C, usado em ambiente, caixa térmica, para caixa térmica com cabo extensor de no mínimo 1m, utilizado para medir temperatura.	INCOTERM	40	UN	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
125	Vacuômetro medicinal: Vacuômetro medicinal com válvula de retenção desmontável composta de haste em aço inox, boia em polipropileno atóxico e sede fixa, confeccionada em borracha de silicone, sistema de regulagem por válvula agulha, fluxômetro indicador com escala de 0 a 25 pol.Hg e frasco de PLÁSTICO RÍGIDO de aproximadamente 400 ml com boca larga para facilitar higienização (no mínimo 6 cm de diâmetro) - Pressão de vácuo mínima: 18 pol.Hg. - Conexões de entrada e saída padrão ABNT.	UNITEC	30	UN	R\$ 285,26	R\$ 8.557,80
129	Absorvente p/ incont. Urinária: absorvente higiênico, confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45cm x 15cm pacote com 20 und.	MEDSONDA	200	PAC	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00

131	Agulha descartável para peridural 18g x 3 1/2:Agulha descartável para punção peridural, com bisel Tuohy calibre G 18 x 3 x 1/2, diâmetro 1,3 mm e comprimento de aproximadamente 89mm. Embalagem estéril individual em filme plástico e papel grau cirúrgico que contenha externamente dados de rotulagem.	PROCARE	80	UN	R\$ 40,41	R\$ 3.232,80
132	Agulha hipodérmica descartável 20mm x 5,5mm, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 20 x 5,5, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864	WILTEX	20.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
133	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0,7mm, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 25 x 0,7, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864.	WILTEX	30.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
134	Agulha hipodérmica descartável 25mm x 0,8mm, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em siliconado atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 25 x 0,8, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864.	WILTEX	40.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
135	Agulha hipodérmica descartável 30mm x 0,8mm, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 30 x 0,8, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Adaptador tipo luer.	WILTEX	60.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
136	Agulha hipodérmica descartável 40mm x 1,2mm, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 40 x 1,2, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864.	WILTEX	10.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 800,00
141	Atadura tipo crepom, 15 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm x 32,7 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, responsável técnico, SAC).	TEXCARE	400	PAC	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
142	Atadura tipo crepom, 20 cm x 32,7 gramas, pacote com 12 unidades atadura tipo crepom de tecido 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas, 13 fios por centímetro quadrado, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 20 cm x 32,7 grama (tipo i), comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, conforme NBR14056. Uniformemente enrolada em toda sua extensão. Embalagem individual e integra com especificação do produto (identificação do fabricante/distribuidor, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, responsável técnico, SAC).	TEXCARE	400	PAC	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00

145	Bolsa para colostomia infantil: recortável, drenável, descartável, feita em plástico atóxico, transparente, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso de 3ª (terceira) geração com diâmetro 30mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Pacote com 10.	MEDSONDA	200	UN	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
162	Dreno de Kher em "T" nº 12 (Taylor): confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, em formato t, com paredes finas, flexível, isento de rebarbas, com calibre impresso no próprio dreno.	KEHR RUSCH	10	UN	R\$ 30,22	R\$ 302,20
163	Dreno de Kher em "T" nº 14 (Taylor): confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, em formato t, com paredes finas, flexível, isento de rebarbas, com calibre impresso no próprio dreno.	CIRURGIA BRASIL	10	UN	R\$ 30,22	R\$ 302,20
164	Dreno de Kher em "T" nº 16 (Taylor): confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, em formato t, com paredes finas, flexível, isento de rebarbas, com calibre impresso no próprio dreno.	CIRURGIA BRASIL	10	UN	R\$ 30,22	R\$ 302,20
173	Frasco coletor cap. p/ 5 l	PTOTEC	20	UN	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
175	Gorro descartável - c/100: confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com elástico na borda, tamanho único, cor branca. Com extremidades plissadas.	HNDESC	4.000	PC	R\$ 12,46	R\$ 49.840,00
177	Kit nebulização adulto c/ conexão	DARU	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
178	Kit nebulização infantil c/ conexão	DARU	100	UN	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
181	Lamina p/ bisturi nº 24 com 100 unidades: descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	WILTEX	1.200	CX	R\$ 27,40	R\$ 32.880,00
187	Pró-pé descartável - c/100unid.: não estéril, em polipropileno, atóxico, cor branca, resistente no uso impermeável a líquidos orgânicos, com proteção até o tornozelo, com elástico, tamanho grande adaptável até nur. 44, embalagem em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto de devera obedecer a legislação atual vigente.	SKY	1.000	PAC	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
190	Scalp nº 23: com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	SAFER	20.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
191	Scalp nº 25: com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	SAFER	20.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
193	Seringa descartável de 1 ml, em polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada, c/ agulha 13 x 4,5 mm, estéril.	SOLIDOR	20.000	UN	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
194	Seringa descartável de 10 ml, em polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada, s/ agulhas, estéril	SR R.A	60.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
196	Seringa descartável de 3 ml, em polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada, agulhada, estéril	SR R.A	20.000	UN	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
205	Sonda endotraqueal nº 2-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 2,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UN	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00

226	Sonda endotraqueal nº8-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 8,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UND	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
234	Sonda folley nº 18 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	300	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
236	Sonda folley nº 20 - 2 vias: material em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 20, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR	200	UND	R\$ 3,61	R\$ 722,00
240	Sonda nasogástrica curta nº 06:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 06 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	600	UN	R\$ 0,76	R\$ 456,00
241	Sonda nasogástrica curta nº 08:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 08 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	600	UND	R\$ 0,89	R\$ 534,00
TOTAL						R\$ 1.358.336,60

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Raphael Benvindo Tavares
CPF sob nº 017.862.263-76
Sócio Administrador
Fornecedor

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9c44700ad8701a4ea8bd7dfe5eff726c*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, estabelecida na AV ODILON ARAUJO, Nº 645, BAIRRO PICARRA, CIDADE DE TERESINA - PI, neste ato representado pelo Sr Luiz Carvalho dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 805.592.123-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Distrimed Comércio e Representações Ltda						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
1	Abaixador de língua - espátula de madeira, descartável, formato convencional, uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2mm de espessura. Embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação vigente. Em pacotes com 100 unidades.	THEOTO	240	PAC	R\$4,86	R\$1.166,40
9	Almotolia bico reto transparente 500 ml frasco plástico fosco, resistente a queda, composto por tampa plástica rosqueável e com bico aplicador, embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	J. PROLAB	100	UND	R\$4,69	R\$469,00
48	Filme p/ Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, uso médico hospitalar, cx c/ 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após revelação, embalagem hermeticamente fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	FUJI FILME	60	CX	R\$133,49	R\$8.009,40
49	Filme p/ Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, uso médico hospitalar, cx c/ 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após revelação, embalagem hermeticamente fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	FUJI FILME	30	CX	R\$222,48	R\$6.674,40
50	Filme p/ Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, uso médico hospitalar, cx c/ 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após revelação, embalagem hermeticamente fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	FUJI FILME	100	CX	R\$370,80	R\$37.080,00
51	Filme p/ Raios-X, tamanho 35 x 43 cm, uso médico hospitalar, cx c/ 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após revelação, embalagem hermeticamente fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	FUJI FILME	100	CX	R\$465,05	R\$46.505,00
55	Fio catgut cromado 1.0 p/ sutura hepática: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 1.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, ponta romba, medindo 9,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	80	CX	R\$95,70	R\$7.656,00
56	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	100	CX	R\$95,70	R\$9.570,00
58	Fio catgut cromado 4.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 4.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$95,70	R\$1.914,00
59	Fio catgut cromado 5.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 5.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	5	CX	R\$95,70	R\$478,50
61	Fio cirur. Ácido poliglicólico 0 c/agulha (vicryl): fio cirúrgico, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	10	CX	R\$249,40	R\$2.494,00
64	Fio cirur. Ácido poliglicólico 3-0 c/agulha (vicryl): fio cirúrgico, estéril, absorvível sintético, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$249,40	R\$4.988,00
65	Fio cirur. Ácido poliglicólico 4-0 c/agulha (vicryl): fio cirúrgico, estéril, absorvível sintético, diâmetro 4.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	20	CX	R\$249,40	R\$4.988,00

72	Fio cirur. Mononylon 0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	SHALON	50	CX	R\$37,65	R\$1.882,50
106	Papanicolau tam. G:kit para coleta de exame citopatológico, espéculo, luva EVA, espátula de ayres, escôva, porta lâmina e lâmina de vidro estéril grau cirúrgico.	KOLPLAST	4.000	KIT	R\$2,90	R\$11.600,00
117	Solução aquosa de gliconato de clorexidina a 0.2%, acondicionado em frasco não transparente, contendo 1.000 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº do lote, data de fabricação e data do lote.	RIOQUIMICA	40	L	R\$8,70	R\$348,00
138	Almotolia bico reto, descartável, âmbar 250 ml, frasco plástico fosco, resistente a queda, composto por tampa plástica rosqueável e com bico aplicador, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	J. PROLAB	200	UN	R\$4,28	R\$856,00
140	Aparelho de glicemia	ON CALL PLUS	200	UN	R\$46,40	R\$9.280,00
147	Cânula de guedel nº 0: material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	10	UN	R\$2,90	R\$29,00
148	Cânula de guedel nº 1: material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	40	UN	R\$2,90	R\$116,00
149	Cânula de guedel nº 3, 0: material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	40	UN	R\$2,90	R\$116,00
152	Cânula de guedel nº2: material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central, borda de segurança, resistente à desinfecção, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	40	UN	R\$2,90	R\$116,00
153	Clamp para cordão umbilical: estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente, c/fecho inviolável, de aproximadamente 5,5cm de comprimento, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	WILTEX	2.000	UND	R\$0,44	R\$880,00
161	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 5: dispositivo confeccionado em película de borracha de látex natural centrifugado a 60% (tipo preservativo), nº 5 (cinco) - diâmetro de 5cm ,que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora.	URO-CONTROL	1.000	UN	R\$1,30	R\$1.300,00
168	Dreno de penrose nº 4 c/12: sem gaze, não estéril, confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis.	WALTEX	20	PAC	R\$23,00	R\$460,00
183	Óculos de proteção: lentes de polixarbonato incolor, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos. Ajuste telescópico e lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo.	SUPERMEDY	80	UND	R\$4,35	R\$348,00
189	Scalp nº 21: com cânula em aço inoxidável silicizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	SAFER	8.000	UN	R\$0,22	R\$1.760,00
206	Sonda endotraqueal nº2-5 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 2,5 sem balão, transparente, atóxica, silicizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	200	UN	R\$5,08	R\$1.016,00
211	Sonda endotraqueal nº4-0 mm c/ manguito: com balão, com cuff, de pvc atóxico, com boa silicização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	GOODCOME	200	UN	R\$5,08	R\$1.016,00
212	Sonda endotraqueal nº4-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 4,0 sem balão, transparente, atóxica, silicizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	GOODCOME	400	UN	R\$5,08	R\$2.032,00
215	Sonda endotraqueal nº5-0 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa silicização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	GOODCOME	200	UND	R\$5,08	R\$1.016,00
219	Sonda endotraqueal nº6-0 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa silicização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	GOODCOME	200	UN	R\$5,08	R\$1.016,00
242	Sonda nasogástrica curta nº 10:confeccionada em polivinil, silicizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 10 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	600	UND	R\$0,79	R\$474,00
244	Sonda nasogástrica curta nº 14:confeccionada em polivinil, silicizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 14 fr., medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, até no máximo 2 cm da extremidade da sonda, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	400	UND	R\$0,81	R\$324,00
246	Sonda nasogástrica longa nº 04:confeccionada em polivinil, silicizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 04 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MEDSONDA	600	UN	R\$0,86	R\$516,00

262	Sonda retal nº 16: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	MEDSONDA	40	UND	R\$0,82	R\$32,80
263	Sonda retal nº 18: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	MEDSONDA	80	UND	R\$0,91	R\$72,80
264	Sonda retal nº 20: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	MEDSONDA	40	UND	R\$0,99	R\$39,60
265	Sonda retal nº 24: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	MEDSONDA	40	UN	R\$1,13	R\$45,20
275	Sonda uretral nº 24: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	MEDSONDA	150	UND	R\$1,13	R\$169,50
TOTAL						R\$168.854,10

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias

de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Luiz Carvalho dos Santos
CPF sob nº 805.592.123-72
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4b0322330c119c3e3effb0ea908eddf7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 383/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.750.248/0001-93, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr Joaquim Neto de Sá, brasileiro, portador do CPF/MF nº 227.997963-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
4	Agulha descartável para raque-25 anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre nº 25 G, "25Gx3" 80x5.	PROCARE / 323	1.500	UND	R\$5,15	R\$7.725,00

5	Agulha hipodérmica descartável 13mm x 4,5mm agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas, com protetor em polipropileno atóxico, calibre 13 x 4,5, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864	INJEX / 13X0,45(26G.1/2)	30.000	UND	R\$0,10	R\$3.000,00
30	Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 1,5 litros. Possui na tampa um desconectador de agulhas. Com 10.	DESCARPACK / 0160501	200	CX	R\$40,60	R\$8.120,00
39	Dreno de sucção sanfonado, 3.2mm :Tubo extensor com 100cm de comprimento, Reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, Conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno, Cânula em aço inoxidável 4.8 serve de guia para colocação do dreno no paciente, Dreno radiopaco para alcance da radiocapacidade (RX), e multiperfurado para permitir a drenagem.	WILTEX / 58732W	20	UND	R\$27,44	R\$548,80
40	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº 41 x 36 mm : descartável, gel sólido, composto por espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCl), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC.	MAXICOR / SF02/HS05	200	UND	R\$10,50	R\$2.100,00
43	Escova para assepsia com PVPI: dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias que não causem abrasão e na outra esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de gliconato de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação. O produto ofertado deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência do mesmo com técnica asséptica e impedindo vazamento das soluções. Embalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.	VICPHARMA / 88197	2.000	UND	R\$2,10	R\$4.200,00
60	Fio cirur Polipropileno 0 c/ agulha: fio cirúrgico de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	POINT SUTURE / PA08735FG2	20	CX	R\$89,63	R\$1.792,60

63	Fio cirur. Ácido poliglicolico 2-0 c/agulha (vicryl): fio cirúrgico, estéril, absorvível sintético, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	POINT SUTURE / BV27740FG2	10	CX	R\$236,87	R\$2.368,70
70	Fio cirur. Algodão 3.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	DONATI / AGA3075CR30	40	CX	R\$38,50	R\$1.540,00
73	Fio cirur. Mononylon 2.0 c/ agulha: fio cirúrgico, estéril, não-absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4cm, tipo triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	DONATI / NYP2045CT20	200	CX	R\$37,10	R\$7.420,00
77	Fio cirúr. Polipropileno 1.0 c/ agulha: fio cirúrgico de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 1.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	POINT SUTURE / PA18735FG2	20	CX	R\$89,63	R\$1.792,60

78	Fio cirúr. Polipropileno 2.0 c/ agulha: fio cirúrgico de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 2.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 3,0cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	DONATI / PPA2075CR30	30	CX	R\$51,10	R\$1.533,00
79	Fio cirúr. Polipropileno 3.0 c/ agulha: fio cirúrgico de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 3.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	DONATI / PPA3075MR25	10	CX	R\$57,00	R\$570,00
80	Fio cirúr. Polipropileno 4.0 c/ agulha: fio cirúrgico de polipropileno, estéril, não absorvível, diâmetro 4.0, medindo aproximadamente 75cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	DONATI / PPA4075MR25	5	CX	R\$51,10	R\$255,50
88	Fita teste p/ autoclave - unid: fita teste para controle de temperatura, uso em autoclave, aspecto, aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalado em rolo com 19mm x 30m, em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	HOSPFLEX / 19mmX30m	400	RL	R\$3,64	R\$1.456,00
90	Fluxômetro p/ ar medicinal: corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável. Porca/borboleta: em nylon verde, niple de saída botão cromado.	RWR / 00.0003	30	UND	R\$58,37	R\$1.751,10
91	Fluxômetro p/ oxigênio: flutuador: ácido inoxidável esférico, corpo: latão cromado, conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. O fluxômetro é calibrado a pressão de 3,5 KGF/cm².	RWR / 00.0002	30	UND	R\$60,33	R\$1.809,90
93	Frasco p/ alimentação enteral cx c/ 100 unidades	BIOBASE / AAR0001	5	CX	R\$126,00	R\$630,00
94	Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades:Lanceta para Glicemia pacote c/ 100 unidades para teste glicêmico	UNIQMED / 3693	400	CX	R\$5,90	R\$2.360,00

112	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m: descartável, termo selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma delas em papel grau cirúrgico, que não solte fibras ou felpas durante uso normal, gramatura de, no mínimo, 60g/m ² e porosidade controlada, a outra face em filme laminado em transparente, multicamadas, azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, composto por poliéster e polipropileno, com gramatura de aproximadamente 54g/m ² . Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, com bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que, na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender às exigências normativas da NBR 14990	HOSPFLEX / H0012	200	RL	R\$141,90	R\$28.380,00
113	Polifix 2 vias (multivias) - unid.: tubo transparente em PVC, látex-free, conectores distais luer fêmea com protetores de cone luer, pinças tipo clamp (corta-fluxo), tampas protetoras reserva, estéril e apirogênico.	LABOR IMPORT / 5408	8.000	UN	R\$0,89	R\$7.120,00
114	Regulador p/ oxigênio	RWR / 00.0004	40	UN	R\$180,60	R\$7.224,00
116	Solução alcoólica de cloroheixidina a 0,5 % - 1000ml: antisséptico tópico à base de clorexidina, em solução alcoólica, contendo 0,5 % de clorexidina na forma de digluconato. Frasco de plástico resistente não transparente, contendo 1.000 ml do produto, devidamente identificado quanto ao nº do lote, data de fabricação e validade.	VICPHARMA / 83498	400	L	R\$10,50	R\$4.200,00
118	Solução degermante de cloroheixidina a 2% - 1000 ml: degermante tópico à base de clorexidina, em solução aquosa, contendo 0,2 % de clorexidina na forma de digluconato. Frasco de plástico resistente não transparente, contendo 1.000 ml do produto, devidamente identificado quanto ao nº do lote, data de fabricação e validade.	VICPHARMA / 88195	400	L	R\$19,04	R\$7.616,00
120	Tela protésica 15 x 15 cm - unid.	VENKURI / 5010005	10	UN	R\$54,46	R\$544,60
123	Tubo de látex nº 204 pct c/ 15 m: com espessura e diâmetro compatível com a numeração, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de esterilização com agentes químicos ou vapor úmido, não devendo desprender umidade, oleosidade, odor intenso e não colabar.	GOIAS LATEX / 7898950465054	4	PAC	R\$115,15	R\$460,60
130	Agulha descartável p/ raque nº 23: agulha descartável estéril para raqui-anestesia, ponta quincke, confeccionada em aço inoxidável, sem rebarbas, sinais de oxidação e resíduos com mandril ajustável a agulha. Canhão com conector luer-lock, em plástico translúcido ou transparente, com fenda que proporcione perfeito encaixe do mandril ao canhão. Embalagem individual, tipo blister ou em papel cirúrgico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com RDC nº 59/2000.	UNISIS / S239	400	UN	R\$9,51	R\$3.804,00
137	Álcool 99,5 frasco: álcool etílico a 99,5° GL (99,3°INPM) conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira e/ou outro formulário oficial. Acondicionado em frasco de plástico resistente e compatível com a estabilidade do produto, de cor branca, opaca ou transparente, provido preferencialmente de lacre, contendo 1.000 ml do produto, devidamente identificado quanto ao nº do lote, data de fabricação e validade.	ITAJA / 02001	6.000	L	R\$6,60	R\$39.600,00

146	Bolsa para colostomia para adultos: recortável, drenável, descartável, feita em plástico atóxico, transparente, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso de 3ª (terceira) geração com diâmetro 50 mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	MEDSHARP / 1060901	800	UN	R\$0,63	R\$504,00
154	Colar cervical de espuma G: com fecho em velcro para órteses e próteses, em espuma semi- rígida, alta densidade, revestimento de malha 100 % algodão, com perfeito ajuste ao pescoço, nas medidas de 50cm de comprimento x 10cm de altura.	MSO / 6132	120	UN	R\$12,90	R\$1.548,00
155	Colar cervical de espuma M: com fecho em velcro para órteses e próteses, em espuma semi- rígida, alta densidade, revestimento de malha 100 % algodão, com perfeito ajuste ao pescoço, nas medidas de 50cm de comprimento x 10cm de altura x 2,5cm de espessura.	MSO / 6131	120	UN	R\$12,90	R\$1.548,00
156	Colar cervical de espuma P: com fecho em velcro para órteses e próteses, em espuma semi- rígida, alta densidade, revestimento de malha 100 % algodão, com perfeito ajuste ao pescoço, nas medidas de 50cm de comprimento x 8,0cm de altura x 2,5cm de espessura	MSO / 6130	120	UN	R\$12,90	R\$1.548,00
157	Coletor universal c/ tampa de rosca 80ml: para escarro, fezes, urina e secreções, em plástico branco leitoso, com tampa de rosca.	CRALPLAST / CLT50ES-PA	40.000	UN	R\$0,37	R\$14.800,00
158	Compressa cirúrgica hidrófila 13 fios tam. 45 x 50 cm, tecido 100% algodão simples, com acabamento over lock branco - Campo Operatório. Pacote com 50 unidades. Peso mínimo de 27g, conforme normas da ABNT.	AMERICAN MEDICAL / 103210004	100	PAC	R\$57,40	R\$5.740,00
165	Dreno de penrose nº 1 c/12: sem gaze, não estéril, confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis.	MADEITEX / 41	20	PAC	R\$17,01	R\$340,20
166	Dreno de penrose nº 2 c/12: sem gaze, não estéril, confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis.	MADEITEX / 42	20	PAC	R\$18,32	R\$366,40
167	Dreno de penrose nº 3 c/12: sem gaze, não estéril, confeccionado em látex natural, ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis.	MADEITEX / 43	20	PAC	R\$27,46	R\$549,20
174	Gel p/ ultrassonografia c/ 5litros: inofensivo à pele, não ataca o transdutor, inodoro, incolor, com boa consistência, não gorduroso, facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame, fabricado totalmente com matérias-primas qualificadas.	MADEITEX / 308	80	GAL	R\$24,65	R\$1.972,00
176	hastes flexíveis: haste de polipropileno, atóxico, algodão hidrofiliado, hastes flexíveis com ambas às pontas de algodão arredondadas, embalagem contendo 150 unidades com material que proporcione barreira microbiana. O produto devera obedecer à legislação atual vigente	POLARFIX / FP0073	40	CX	R\$2,89	R\$115,60

182	Máscara cirúrgica descartável - pacote c/ 100 unidades: máscara cirúrgica descartável, em 100% polipropileno, com clip nasal e com 3 pregas, com elástico, isenta de fibra de vidro, hipoalérgica, sem filtro, embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	SKY / Triplac/elas	2.400	CX	R\$20,25	R\$48.600,00
185	Povidine degermante: solução de degermante para antisepsia de amplo espectro para pele e mucosa de, solução a base de polivinilpirrolidona iodo (PVPI) em solução hidroalcoólica, solução de 1000 ml, contendo 1% de iodo ativo.	VICPHARMA / 83490	1.200	FR	R\$22,26	R\$26.712,00
186	Povidine tópico 1%.	VICPHARMA / 83489	800	FR	R\$20,82	R\$16.656,00
195	Seringa descartável de 20 ml, em polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada, s/ agulhas, estéril	DESCARPACK / 0324801	60.000	UN	R\$0,58	R\$34.800,00
197	Seringa descartável de 5 ml, em polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada, s/ agulhas, estéril.	DESCARPACK / 0324401	30.000	UN	R\$0,28	R\$8.400,00
201	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 32 - Kit.Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	MEDSHARP / 1070313	2	UN	R\$27,04	R\$54,08
202	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 34 - Kit. Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	MEDSHARP / 1070314	2	UN	R\$27,04	R\$54,08
203	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 36 - Kit. Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	MEDSHARP / 1070315	2	UN	R\$27,04	R\$54,08
204	Sistema de Drenagem Mediastinal (dreno de tórax) nº 38 - Kit.Dreno Radiopaco multiperfurado, em PVC flexível para alcance da radiocapacidade (RX), Tubo extensor em PVC flexível, Sistema de sustentação ao leito ou para deambulação do paciente, Pinça Reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca de frasco, Tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, Frasco em PVC rígido com capacidade para 2000 ml.	MEDSHARP / 1070316	2	UN	R\$27,04	R\$54,08
207	Sonda endotraqueal nº3-0 c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 639	200	UN	R\$5,58	R\$1.116,00

208	Sonda endotraqueal n°3-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 3,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 656	500	UN	R\$3,90	R\$1.950,00
209	Sonda endotraqueal n°3-5 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 3,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 657	500	UN	R\$3,88	R\$1.940,00
210	Sonda endotraqueal n°3-5mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 640	200	UN	R\$5,58	R\$1.116,00
213	Sonda endotraqueal n°4-5 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 642	200	UND	R\$5,58	R\$1.116,00
214	Sonda endotraqueal n°4-5 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 4,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 659	400	UN	R\$3,88	R\$1.552,00
216	Sonda endotraqueal n°5-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 5,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 660	200	UND	R\$3,88	R\$776,00
217	Sonda endotraqueal n°5-5 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 644	200	UND	R\$5,58	R\$1.116,00
218	Sonda endotraqueal n°5-5 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 5,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 661	200	UN	R\$3,88	R\$776,00
221	Sonda endotraqueal n°6-5 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº 6,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 663	200	UN	R\$3,88	R\$776,00

222	Sonda endotraqueal nº7-0 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 647	300	UND	R\$5,58	R\$1.674,00
223	Sonda endotraqueal nº7-0 s/ manguito: sonda endotraqueal de pvc nº7,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca, com conector de 15mm, estéril, descartável, embalado individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	SOLIDOR / 664	200	UND	R\$3,88	R\$776,00
224	Sonda endotraqueal nº7-5mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 648	400	UND	R\$5,58	R\$2.232,00
225	Sonda endotraqueal nº8-0 mm c/ manguito: com cuff, de pvc atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	SOLIDOR / 666	400	UND	R\$5,58	R\$2.232,00
247	Sonda nasogástrica longa nº 06:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 06 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR161	800	UND	R\$0,72	R\$576,00
248	Sonda nasogástrica longa nº 08:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 08 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR162	600	UND	R\$0,72	R\$432,00
249	Sonda nasogástrica longa nº 10:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 10 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR163	800	UND	R\$0,72	R\$576,00
250	Sonda nasogástrica longa nº 12:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 12 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR164	1.200	UND	R\$0,77	R\$924,00
251	Sonda nasogástrica longa nº 14:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 14 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR165	1.200	UND	R\$0,81	R\$972,00

252	Sonda nasogástrica longa nº 16:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 16 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR166	800	UND	R\$0,84	R\$672,00
253	Sonda nasogástrica longa nº 18:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 18 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR167	800	UN	R\$0,87	R\$696,00
254	Sonda nasogástrica longa nº 20:confeccionada em polivinil, siliconizada, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 20 fr., medindo 40 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE / AAR168	800	UN	R\$0,94	R\$752,00
256	Sonda retal nº 04: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3511	200	UND	R\$0,59	R\$118,00
257	Sonda retal nº 06: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3512	400	UND	R\$0,60	R\$240,00
258	Sonda retal nº 08: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3513	400	UND	R\$0,60	R\$240,00
259	Sonda retal nº 10: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3514	400	UND	R\$0,68	R\$272,00
260	Sonda retal nº 12: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3515	400	UND	R\$0,63	R\$252,00
261	Sonda retal nº 14: Sonda plástica transparente, siliconizada, atóxica, medindo aproximadamente 35cm, embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOSANI / 3516	40	UND	R\$0,68	R\$27,20
269	Sonda uretral nº 10: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR090	400	UND	R\$0,66	R\$264,00
270	Sonda uretral nº 12: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR091	400	UND	R\$0,68	R\$272,00

271	Sonda uretral nº 14: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR092	400	UND	R\$0,71	R\$284,00
272	Sonda uretral nº 16: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR093	400	UND	R\$0,71	R\$284,00
273	Sonda uretral nº 18: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR094	400	UND	R\$0,77	R\$308,00
274	Sonda uretral nº 20: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	BIOBASE / AAR095	300	UND	R\$0,84	R\$252,00
TOTAL						R\$341.899,32

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal

responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 10 de fevereiro de 2020.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Joaquim Neto de Sá
CPF sob nº 227.997963-20
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c39f7a54fa486db667520a53e688dc82

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2020 - SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 383/2020;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.369.804/0001-47
Endereço: AV MIGUEL ROSA nº 6667, Bairro Macauba, na cidade de Teresina - Estado do Piauí.
FONE/FAX: (86) 9850-9792/ (86) 3232-5090

Email: omegahospitalar@gmail.com
Representante legal: Jose de Jesus Santos Barbosa
CPF nº 022.835.223-15
Valor global: R\$49.679,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47
Endereço: Av. Presidente Medici nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon - Estado do Maranhão.
FONE/FAX: (86) 3212-6071
Email: vendas@amazoniahospitalar.com
Representante legal: Ludgéro de Sousa Vieira
CPF nº 159.408.533-15
Valor global: R\$570.135,16 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

Razão Social: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.086.670/0001-09
Endereço: R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI.
FONE/FAX: (86) 99985-1665
Email: licitacao.dicorel@gmail.com
Representante legal: Raphael Benvindo Tavares
CPF nº 017.862.263-76
Valor global: R\$ 1.358.336,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Razão Social: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
--

CNPJ: 08.516.958/0001-41
Endereço: AV ODILON ARAUJO, Nº 645, BAIRRO PICARRA, CIDADE DE TERESINA - PI.
FONE/FAX: (86) 98162-2525
Email: licitacaodistrimedpi@gmail.com
Representante legal: Luiz Carvalho dos Santos
CPF nº 805.592.123-72
Valor global: R\$168.854,10 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Razão Social: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.750.248/0001-93
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Teresina - PI.
FONE/FAX: (86) 99911-7900
Email: medicahospitalar@hotmail.com
Representante legal: Joaquim Neto de Sá
CPF nº 227.997963-20
Valor global: R\$341.899,32 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 10 de fevereiro de 2021.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7d876bdd3a04fdaea0603166b0589050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 09/2021, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Materiais de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, está **SUSPensa**, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone, Fone: (99) 3551-2328/2219. São João dos Patos - MA, 09 de fevereiro de 2021. **Thuaney Costa de Sá Gomes** - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 01566abcd5275b810c04e6026168a6b

PORTARIA Nº 129 /2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 129 /2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido o senhor **Geovany Carvalho Noleto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d002459fcae281619ce705cab36c2528

PORTARIA Nº 130 /2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 130 /2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Adelson Araújo e Sousa**, inscrito no CPF sob nº 237.612.103-53 e portador do RG 067437772018-9, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dc8558b8a7d1005de972e8bfa34bbb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: JOCASTRA RODRIGUES DE SOUSA - CPF. 029.113.363-05; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 727 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e seus departamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de Janeiro 2021.

Valor Contratual: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 60 (Sessenta) dias. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADO: ALEXANDRA SILVA DE CARVALHO - CPF. 758.245.073-68; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rui Barbosa nº 317 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Farmácia Básica e seus departamentos), no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: WELITON MACIO GONÇALVES FERREIRA - CPF. 765.267.633-97; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua José Alves de Carvalho nº 365ª - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: JOSE HILTON CARDOSO DA SILVA - CPF. 270.672.543-53; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 258 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Casa de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: MARIA ZILMAR ROCHA DA SILVA - CPF. 076.414.513-49; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 409 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: EDIMILTON PEREIRA DINIZ - CPF. 782.264.733-49; OBJETO a locação de um (01) imóvel

residencial, situado na Rua Tiradentes nº 10 - Vila Alice Nunes, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: MARIA RUBIM DE LIMA RIBEIRO - CPF. 340.228.053-15 OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 223 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Delegacia de Polícia Militar e seus departamento, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CÍCERA ALVES MOTA - CPF. 435.510.763-91; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rui Barbosa nº 29 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Escola de Música do Município de Senador La Rocque/MA, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO** - CPF. 344.688.463-12; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Tereza Mota s/n - Alto Pipira, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Creche no Alto Pipira do Município de Senador La Rocque/MA, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 11 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2021. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SEVRVIÇOS R. G. LTDA** - CNPJ. 26.157.840/0001-56; OBJETO a aquisição de Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Conservação, de Interesse do Município de Senador La Rocque - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 15 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 17.175,98 (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SEVRVIÇOS R. G. LTDA** - CNPJ. 26.157.840/0001-56; OBJETO a aquisição de Materiais de Expediente, de Interesse do Município de

Senador La Rocque - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 15 de **Janeiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 17.195,64 (Dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **AUTO POSTO SHOP CAR LTDA** - CNPJ. 05.457.615/0001-65; OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Combustível, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 01 de **Fevereiro** 2021. Valor Contratual: R\$ **17.274,67** (Dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADA: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Testes Rápidos para o COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Ratificação em 01 de **Fevereiro** 2021. Valor Contratual: R\$ 120.009,80 (Cento e vinte mil, nove reais e oitenta centavos). PRAZO CONTRATUAL: Entrega Imediata. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADA: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 01 de **Fevereiro** 2021. Valor Contratual: R\$ **17.503,72** (Dezessete mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos). PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal./

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 001/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: JOCASTRA RODRIGUES DE SOUSA - CPF. 029.113.363-05; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 727 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e seus departamentos; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretario Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 002/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADO: ALEXANDRA SILVA DE CARVALHO - CPF. 758.245.073-68; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rui Barbosa nº 317 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para

funcionamento da Farmácia Básica e seus departamentos), no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-078; VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Saúde. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **RAY SOUSA ALVES MIRANDA** - Secretario Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 003/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: WELITON MACIO GONÇALVES FERREIRA - CPF. 765.267.633-97; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua José Alves de Carvalho nº 365ª - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.122.0052.2-021; VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretario Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 004/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: JOSE HILTON CARDOSO DA SILVA - CPF. 270.672.543-53; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 258 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Casa de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0095.2-098; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/FMAS. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Marlene das Neves Salgado** - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 005/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: MARIA ZILMAR ROCHA DA SILVA - CPF. 076.414.513-49; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 409 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0095.2-091; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/FMAS. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Marlene das Neves Salgado** - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 006/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44**. CONTRATADO: EDIMILTON PEREIRA

DINIZ - CPF. 782.264.733-49; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Tiradentes nº 10 - Vila Alice Nunes, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0095.2-093; VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/FMAS. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Marlene das Neves Salgado** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 007/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CONTRATADO: MARIA RUBIM DE LIMA RIBEIRO - CPF. 340.228.053-15 OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida Mota e Silva nº 223 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Delegacia de Polícia Militar e seus departamento, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 008/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CÍCERA ALVES MOTA - CPF. 435.510.763-91; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rui Barbosa nº 29 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Escola de Musica do Município de Senador La Rocque/MA, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2-059; VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Francisco Fernando da Costa e Silva - Secretário Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 009/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO** - CPF. 344.688.463-12; OBJETO a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Tereza Mota s/n - Alto Pipira, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Creche no Alto Pipira do Município de Senador La Rocque/MA, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0401.2-052; VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Francisco Fernando da Costa e Silva - Secretário Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 016/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 016/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SEVRVIÇOS R. G. LTDA** - CNPJ. 26.157.840/0001-56; OBJETO a aquisição de Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Conservação, de Interesse do

Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2021; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 17.175,98; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 017/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 017/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SEVRVIÇOS R. G. LTDA** - CNPJ. 26.157.840/0001-56; OBJETO a aquisição de Materiais de Expediente, de Interesse do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2021; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 17.195,64; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 019/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 019/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: **AUTO POSTO SHOP CAR LTDA** - CNPJ. 05.457.615/0001-65; OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Combustível, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2021; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 17.274,67; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Marcos Jose Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 020/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 020/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADA: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Testes Rápidos para o COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); BASE LEGAL: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2021; VIGÊNCIA: Entrega Imediata; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-078; VALOR TOTAL: R\$ 120.009,80; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Saúde/MS/COVID-19. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **RAY SOUSA ALVES MIRANDA** - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 021/2021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 021/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADA: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2021; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-076; VALOR TOTAL: R\$ 17.503,72; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Saúde. Senador La Rocque-MA, 05 de Fevereiro de 2021. **RAY SOUSA ALVES MIRANDA** - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 3abacc3925e10ebad75dbb580bafab8e

**DECRETO Nº 016/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 -
DISPÕE SOBRE DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS
MUNICIPAIS**

DECRETO nº 016/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

Art.1º - No Exercício de 2021 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

- I - **1º de janeiro - Sexta Feira**, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - **15 de fevereiro - Segunda Feira** - (ponto facultativo);
- III - **16 de fevereiro - Terça Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - **17 de fevereiro - Quarta Feira**, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - **02 de abril - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - **21 de abril - Quarta Feira**, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - **1º de maio - Sábado**, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - **3 de junho - Quinta Feira**, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - **28 de julho - quarta feira** - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, (Feriado Estadual);
- X - **15 de agosto - Domingo** - Nossa Senhora de Assunção (feriado municipal);
- XI - **7 de setembro - Terça Feira**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - **12 de outubro - Terça Feira**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - **28 de outubro - Quinta Feira**, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIV - **2 de novembro - Terça Feira**, Finados (feriado nacional);
- XV - **11 de novembro - Quinta Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- XVI - **15 de novembro - Segunda Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII - **24 de dezembro - Sexta Feira**, véspera de natal (ponto facultativo);
- XVIII - **25 de dezembro - Sábado**, Natal (feriado nacional);
- XIX - **31 de dezembro - Sexta Feira**, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: DANIEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Código identificador: 11e0f158dd328829469e28f16fb12617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**DECRETO Nº 006/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,
10 DE FEVEREIRO DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 006/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021. “Proíbe a realização de eventos carnavalescos no Município de Sucupira do Riachão-MA; Decreta ponto facultativo para os órgãos da Prefeitura Municipal; Dispõe acerca do expediente administrativo na semana do carnaval.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a proximidade do feriado nacional de Carnaval do ano de 2021; **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 003/2021 da Promotoria de São João dos Patos-MA, que tem como objeto recomendar normas e condutas buscando evitar a proliferação da Covid-19 durante o período do Carnaval. **DECRETA: Art. 1.º** - Fica **proibida a realização de quaisquer eventos públicos e/ou privados no período carnavalesco do ano de 2021**, para que sejam evitadas aglomerações de pessoas, como forma de prevenção ao contágio da Covid-19. **Art. 2º** - Decreta **ponto facultativo para o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira)**, ratificado o feriado de carnaval do dia **16 de fevereiro de 2021 (terça-feira)**, e **retorno do expediente normal no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas)**, em todas as repartições públicas da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA. **Parágrafo Único** - Fica ressalvado o disposto no caput do art. 2º trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde (Hospital Municipal), vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 10 de fevereiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: c0028ca2625cb5d2a0e5cc1e48e82375

PORTARIA Nº 029-A/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 029-A/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021. “NOMEAÇÃO DE MYLENNNA DE SOUSA SÁ NA FUNÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a função de Assessor Jurídico é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º** - **Nomear** a Sra. **MYLENNNA DE SOUSA SÁ**, brasileira, portadora do RG nº. 017681572001-8 SSP/MA e CPF nº. 047.497.563-00, na

função de Assessora Jurídica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 17c3564d1d1d0d4b7c2bade6dee7b0e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 001.2021.CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 01/2021; b) **Objeto:** Fornecimento de material de confecções (uniformes) de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 002/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais) - Contratado: S & L COMERCIO DE CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA, CNPJ nº: 38.249.687/0001-76 g) **Autorização:** em 08.02. 2021, por Ítalo Bruno Lopes da Silva - Primeiro Secretário; h) **Ratificação:** em 09.02.2021, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cf101059d35cf75f19613335b31b238a

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 - DISEPNSA Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 001/2021 - DISEPNSA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** S & L COMERCIO DE CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA, CNPJ nº: 38.249.687/0001-76, Rua Dr. Justo Pedrosa, 798, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de material de confecções (uniformes) de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021 - FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA, CPF nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Municipal de Tasso fragoso/MA e S & L COMERCIO DE CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6ce81c55ba3ef87f691ab8b34a65f572

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - Processo nº. 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS,

CNPJ Nº 07.309.303/0001-30, com endereço na Avenida Tito Coelho, nº 215 A, Bairro Nazaré, CEP: 65.800,00, Balsas/MA: **OBJETO:** execução dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade na área pública, de interesse da Câmara Municipal. Valor Total R\$ 67.870,00 (sessenta sete mil oitocentos setenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 08 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA - Vereador Presidente e R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9c0b0fb6e87e76e464648e9eae99cb39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 01 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 10 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 4b71a4967abc3490740620d3820bc8ae

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 01 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico

Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplntuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 10 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 44db4600a538ca9c91ebed97897e0d25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do POSTO CIDADÃO. Locadora: MARIA RAIMUNDA CRUZ COELHO REIS. Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 84ced4b6dcbec408c9086337396f7a5e

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO - SEMED. Locadora: VANESSA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO. Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 3366a7be6b1aad5520bdf1606c18eb02

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE LICITAÇÕES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONTABILIDADE, CONTROLADORIA, FINANÇAS, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E 01 DEPOSITO. Locador: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA REIS. Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: df5b2b0268c90c7866467c28f64246b8

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do CORREIOS EM BARRO DURO. Locadora: NEURILANA COSTA SOUSA. Valor Mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em

05/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: a10b5b1eea5bc56d85e056b2764d7099

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do DEPOSITO DA U.I. AFONSO PENA. Locador: ANTONIO JOSE DA COSTA CARVALHO. Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 5ddfa8a948e4d6a1731d6a317e793a14

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Locadora: ANATIELE SILVA ROCHA. Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: e29c7e925036fc803d224d63d0ebdd6c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da BLOCO 01 DA U. I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA. Locador: DANIEL SOUSA DE ALMEIDA. Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 76b0f12d0a85285e1430c549497205fb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do BLOCO 02 DA U. I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA. Locadora: MARIA COSMEA NUNES. Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 91bd61748b2b1d4d9c4e73972391f2e0

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON. Locador: RAIMUNDO JOSE SILVA CONCEIÇÃO. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: ae7324a37989a83b4a513eeb158da692*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do CRECHE DA VOVÓ ELZA BAQUIL. Locador: RAIMUNDO JAYNNE ALVES SILVA. Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 05/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: d29558b7009c149ec4b262076c6e4535*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Empresa: LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME. Valor Mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento: art. 25, II da Lei 8.666/93 da Lei nº 14.039/20 - Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha, Adriana de Paiva Lima e Alexandre José Neves Baquil. Ordenadores de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 7115ed9187ad81867e86c5acf1cd53e3*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Empresa: NOLETO GOMES E GARRETO LTDA. Valor Mensal: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). Fundamento: art. 25, II da Lei 8.666/93 da Lei nº 14.039/20 - Ratificação em 05/02/2021. João Carvalho da Rocha, Adriana de Paiva Lima e Alexandre José Neves Baquil. Ordenadores de Despesas

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 87f70a650011f0d2ea5615201a2b6b3c*

PORTARIA Nº 415/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer CLEITON JOSE ROCHA DA SILVA, RG nº 3329662 e CPF nº 036.208.587-0, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerada esta portaria a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 772868d15cc846766f28e488abadf338*

PORTARIA Nº 416/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer RODRIGO SILVA SALES, RG nº 0385082520096 e CPF nº 604.973.113-64, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerada esta portaria a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 6e50fea2f593e315f393129d58666bdf*

PORTARIA Nº 417/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55,

inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODRIGO SILVA SALES, RG nº 0385082520096 e CPF nº 604.973.113-64, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: b847f6b46429323f8b2385126cc5c95d

PORTARIA Nº 418/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUAN CLEITON ROCHA DA SILVA, RG nº 4413001 e CPF nº 084.335.523-92, para exercer o cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: c7c4d2cf91abb7789821dab911055c07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

CONTRATO Nº.....: ADM- 010104/2021

CONTRATO Nº.....: ADM- 010104/2021 - ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2021. CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O).....: M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS - ME - OBJETO.....: Adesão ao Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMVG-Vargem Grande-MA, para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos, no Município de Duque Bacelar/MA. VALOR

TOTAL.....: R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA - 15.122.0013.1009.0000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA**18 de Janeiro de 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 271eecfb94061027ae08e4016b170651

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMUS-020104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMUS-020104/2021 - ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2021 - CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O).....: M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: Adesão ao Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMVG-Vargem Grande-MA, para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos, no Município de Duque Bacelar/MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0024.1025.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA**18 de Janeiro de 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 561ce0e38a60179a267dcd79dec5f291

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMED-030104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMED-030104/2021 ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O).....: M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS - ME. OBJETO.....: Adesão ao Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMVG-Vargem Grande-MA, para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos, no Município de Duque Bacelar/MA. VALOR

TOTAL.....: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - 12.361.0029.1027.0000 - Reforma e ampliação de Escolas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 02 02 06 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0029.2116.0000 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA**18 de Janeiro de 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 61b90eddbaa0e55346d9759a4d591fd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMAS-040104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: SEMAS-040104/2021 - ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2021.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O).....:** M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS - ME. **OBJETO.....:** Adesão ao Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMVG-Vargem Grande-MA, para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos, no Município de Duque Bacelar/MA. **VALOR TOTAL.....:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 02 02 08 - FUNDO MUNICIPAL De ASSISTÊNCIA SOCIA. 08.244.0025.2107.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de CRAS, CREAS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA.....:** 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA** 18 de Janeiro de 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9b11a94604f217b795a0c31b72c1689b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **TEREZINHA DE JESUS GOMES RIBEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1376, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, **10 (Dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **22 a 31/01/2021**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br/>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9c754e31cfb97d439a06839923c50a58

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 -

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **THANARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Nutricionista, matrícula nº 3058, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **10 (Dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **13 a 22/01/2021**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 79520d5db4d8765fb9a67483390f3bed

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **MARIA GORETE SÁ MENEZES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0377, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Jardim de Infância Turma Mônica, **15 (quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **05 a 19/01/2021**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições

em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 32c0ea60a540942254b291c59b0edc22

PORTARIA Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **BERNARDINA PEREIRA GALVÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1792, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Erondine Silva, **15 (Quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **05 a 19/02/2021**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br/>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e40c49539340e89533454662156a9e51

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **GRACIENE SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8d6345fe683cb2081cbbf1bd68a8f273

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **RAYANNE SANTOS FURTADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 631, **LICENÇA MATERNIDADE, para atender as exigências do Art. 154 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos, 120 (cento e vinte dias) com fruição no período compreendido entre 02.01 a 01.05.2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br/>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade

Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a484a4ead30e12b287295c0a28b6b93e

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 -
CESSAR EFEITOS

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar os efeitos da Portaria nº 250/2018, que concedia **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período **11/05/2018 a 11/05/2020**, ao servidor (a) **Rosângela Maria da Silva Neves**, matrícula 1119, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Paulo Freire, nesta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 095236c15378181d2b9122c343bef85b

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 -
CESSAR EFEITOS

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 85/2020, que concedia **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período **29/01/2020 a 29/01/2022**, ao servidor (a) **Carliane Vieira Moraes Santos**, matrícula 1155, ocupante do cargo de

Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Canário Porto, nesta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Humberto de Campos-MA, 10 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bb1e77d0fed40639ec6f676860cfc31e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030401/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021-CPL/CMS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, com sede à Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Josué Silva Franklin, considerando o **Pregão Presencial nº 01/2021-CPL/CMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 03 de fevereiro de 2021 indica como vencedores as empresas: **COMERCIAL BRANDÃO LTDA** e **P B DE CARVALHO COMÉRCIO**, de acordo com os autos do Processo Administrativo N.º 030401/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas: **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83, localizada na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, representada pela Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portadora do RG sob o nº 0434528820113 SSP/MA e CPF sob o nº 011.224.473-45; e **P B DE CARVALHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.851.047/0001-79, localizada na Rua da Serraria, nº 133, Sala 01, Centro, Pio XII/MA, representada pela **Sra. Pamela Barbosa de Carvalho**, portadora do RG sob o nº 039165022010-8 SSP/MA e CPF sob o nº 059.259.903-58, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 030401/2021.
2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo o Órgão promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Satubinha/MA.

1. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8666/93.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
18. A Câmara Municipal de Satubinha/MA como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

1. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

- As contratadas ficam obrigadas a fornecerem os produtos, entregando-os nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, quando for o caso.
- A entrega dos produtos deverá ser imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando for o caso.

1. DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a

partir dela.

- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

1. DA PUBLICAÇÃO

- O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Satubinha/MA - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- As penalidades passíveis de aplicação são aquelas descritas no item 18 do edital do certame.

1. DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Satubinha/MA, 10 de fevereiro de 2021,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:

COMERCIAL BRANDÃO LTDA

Michelle da Silva Brandão Nascimento
Sócia Administradora

P B DE CARVALHO COMÉRCIO

Pamela Barbosa de Carvalho
Proprietária

ANEXO ÚNICO - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030401/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - CPL/CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030401/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 030401/2021, celebrada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Presencial n.º 01/2021 - CPL/CMS**.

OBJETO: o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA: COMERCIAL BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 30.368.334/0001-83	Telefone/Fax: (98) 98418-1950
Endereço: Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA	e-mail:

EMPRESA: P B DE CARVALHO COMÉRCIO	
CNPJ: 37.851.047/0001-79	Telefone/Fax: (98) 3654-0543
Endereço: Rua da Serraria, nº 133, Sala 01, Centro, Pio XII/MA	e-mail:

QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADO

EMPRESA: COMERCIAL BRANDÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.						
9	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 12 (doze), Em Caixa Com 72 Unidades	bacchi	cx	10	R\$10,75	R\$107,50
10	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 15 (quinze), Em Caixa Com 72 Unidades	bic	cx	10	R\$18,00	R\$180,00
13	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200ml, com tampa, confeccionada em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral, de bbedouros ou de paredes.	acrillex	un	5	R\$62,00	R\$310,00
18	Estilite com trava de segurança, cabo plástico, lâmina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono largo, 22mm, pct c/12 unidades	leonora	pct	10	R\$36,00	R\$360,00
19	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm pacote com 12 unidades	leonora	pct	30	R\$34,00	R\$1.020,00
20	Fita Adesiva Transparente Tamanho 45mmx50 mt, similar a Scotch, Pct C / 12 Rolos cada	aldebras	pct	10	R\$47,00	R\$470,00
21	Fita gomada de 45mm x 50m, com as seguintes características: gramatura do papel - 80 g/m2; camada de cola vegetal - 50g/m2. Pct com 12 unidades	aldebras	pct	10	R\$13,00	R\$130,00
27	Grampo trilho plástico 80mm para 600 folhas, pacote com 50 unidades	são domingos	pct	10	R\$18,00	R\$180,00
34	Pasta arquivo, material plástico polionda, largura 250mm, altura 325mm, lombada 55 mm. aproximadamente, cor branco translúcido, característica com aba e elástico	frama	un	200	R\$5,50	R\$1.100,00
35	Pasta arquivo, confeccionado em papelão polionda, revestimento na cor branca, aprox. 13cm x 25cm x 35	frama	un	150	R\$3,55	R\$532,50
37	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de no mínimo 150l, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	leonora	un	5	R\$130,00	R\$650,00
45	Tesoura de aço inoxidável, 8 polegadas, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso.	sg	un	30	R\$18,00	R\$540,00
47	ACHOCOLATADO EM PO, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	italac	pct	300	R\$5,80	R\$1.740,00
48	AÇUCAR TIPO REFINADO, obtido da cana de açúcar, especial filtrado ou refinado, isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	cruzeiro	kg	1000	R\$2,80	R\$2.800,00
49	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	marata	un	100	R\$4,00	R\$400,00
50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	estrela	pct	500	R\$4,00	R\$2.000,00

51	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g pc	mabel	pct	300	R\$4,50	R\$1.350,00
52	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g pc	estrela	pct	300	R\$5,00	R\$1.500,00
53	BISCOITO SALGADO, tipo Club social, sabores variados - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 144g, fechadas, embaladas, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	estrela	pct	500	R\$3,50	R\$1.750,00
54	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas	estrela	pct	500	R\$4,25	R\$2.125,00
55	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 400g	pelar	pct	300	R\$4,50	R\$1.350,00
56	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	marata	pct	500	R\$4,75	R\$2.375,00
57	CHA DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa 300g / 15 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	marata	cx	100	R\$3,00	R\$300,00
58	CHA MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	marata	cx	100	R\$3,00	R\$300,00
59	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	amafil	kg	50	R\$5,00	R\$250,00
60	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	coringa	pct	150	R\$3,50	R\$525,00
61	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	coringa	Pc	150	R\$2,00	R\$300,00
62	LEITE EM PO INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	piracanjuba	pct	500	R\$12,00	R\$6.000,00
63	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, composta de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	primor	pt	50	R\$4,50	R\$225,00

64	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	italac	pct	100	R\$3,75	R\$375,00
65	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em pacotes de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	marata	pct	100	R\$3,50	R\$350,00
66	OVO DE GALINHA, casca limpa, resistente, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em cartela contendo 30 unidades.	são paulo	crt	500	R\$14,00	R\$7.000,00
67	PAO DE FORMA INTEGRAL, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo indicação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	vitapão	pct	250	R\$7,50	R\$1.875,00
68	PAO FRANCÊS, unidade com 50g, regional, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	vitapão	un	2000	R\$0,35	R\$700,00
69	PAO, TIPO HOT-DOG, (massa fina), unidade com 50g, regional, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	vitapão	un	2000	R\$0,55	R\$1.100,00
70	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	sabor nativo	pct	250	R\$6,00	R\$1.500,00
71	POLPA DE CAJA, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	sabor nativo	pct	250	R\$6,75	R\$1.687,50
72	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	sabor nativo	pct	250	R\$5,50	R\$1.375,00
73	PRESUNTO FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	firmesa	kg	100	R\$15,50	R\$1.550,00
74	QUEIJO COALHO, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	firmesa	kg	100	R\$30,00	R\$3.000,00
75	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	firmesa	kg	100	R\$35,00	R\$3.500,00
76	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	jesus	gf	200	R\$7,00	R\$1.400,00
77	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	coca cola	gf	200	R\$7,00	R\$1.400,00
78	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, sem sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	coca cola	gf	200	R\$7,00	R\$1.400,00
79	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	antarctica	gf	200	R\$6,00	R\$1.200,00
80	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fanta	gf	200	R\$6,00	R\$1.200,00
81	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	palmeiron	fr	1000	R\$2,80	R\$2.800,00
82	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR GOIABA, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	bandai	fr	1000	R\$3,25	R\$3.250,00
83	ÁGUA SANITÁRIA: Especificação: alvejante e desinfetante, composta de: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e água filtrada, teor 2,0 a 2,5% PP, embalagem de cor leitosa, impedindo a passagem de luz, com bico dosador munido de tampa - acoplados. Frascos com 1 litro, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 litros por caixa.	lava bem	cx	10	R\$36,00	R\$360,00
84	ALCOOL EM GEL: Especificação: antisséptico NEUTRO, para higienização das mãos. A base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápida, sem deixar odor residual. Embalagem plástica contendo 500ml.	sol	un	30	R\$12,00	R\$360,00
85	ALCOOL LÍQUIDO: Especificação: antisséptico NEUTRO, para higienização das mãos. A base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápida, sem deixar odor residual. Embalagem plástica contendo 1l.	estar	un	50	R\$8,00	R\$400,00
86	COADOR PARA CAFÉ: Especificação: Tecido em algodão com medidas aproximadamente 15 x 22, aramado.	hipertextil	un	200	R\$4,25	R\$850,00
87	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	marata	cx	200	R\$1,50	R\$300,00
88	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML: Especificação: Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	marata	cx	200	R\$2,25	R\$450,00
89	DESINFETANTE: Especificação: a base d'água, concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. Embalagem de 1 litro, cx / 12 unidades.	lava bem	cx	10	R\$40,00	R\$400,00
90	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Especificação: desodorizador de ambiente spray fragrância, lavanda, frasco contendo 400 ml. caixa com 12 unidades.	bom ar	cx	5	R\$92,00	R\$460,00
91	DETERGENTE LÍQUIDO: Especificação: Detergente para limpeza de maos e superfícies planas, quaisquer utensílios domesticos ou não, contendo 500 ml com aroma variado. Caixa com 24 unidades.	lava bem	cx	5	R\$44,00	R\$220,00
92	KIT LIMPEZA: Especificação: contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo.	flex limp	un	5	R\$92,00	R\$460,00
93	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação: Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 40 x 60 cm, etiqueta costurada constando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionado em sacos plásticos e lacrado, contendo 12 unidades	união textil	pct	20	R\$44,00	R\$880,00
94	FÓSFORO: Especificação: pacotes com 10 caixas, caixas com 40 palitos, especificações do produto e marca do fabricante.	parana	pct	20	R\$2,50	R\$50,00
95	LUBRIFICANTE: Especificação: em látex para procedimento tamanho M e G. embalado em caixa com 100 unidades	medix	cx	10	R\$44,00	R\$440,00
96	PA PARA LIXO: Especificação: material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	colet	un	20	R\$8,00	R\$160,00
97	PALITO DE DENTE: Especificação: em material de bambu, natural, caixinha com 100 unidades	parana	cx	20	R\$46,50	R\$930,00
98	PANO DE CHÃO: Especificação: Especificação: Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	união textil	un	50	R\$6,80	R\$340,00
99	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação: Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pcts com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	floral	pct	150	R\$4,80	R\$720,00
100	PAPEL TOALHA: Especificação: cor: branca, textura: folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², matéria prima: celulose fc (100% fibras virgens), formato: folhas intercaladas - 2 dobras, pacote com 250 folhas, 2 dobras cada, dimensões 20 x 23cm, pacote com 2 rolos.	mile	pct	50	R\$5,90	R\$295,00
101	RODO DE BORRACHA: Especificação: Rodo em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encaçada.	bellano	un	20	R\$9,80	R\$196,00
102	SABÃO EM BARRA: Especificação: Sabão em pedra Glicerinado, em barra de 200 gramas, embalado em pcts com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes anti-depositantes. Perfume pigmento em água	ipê	pct	20	R\$8,00	R\$160,00
103	SABÃO EM PO: Especificação: Embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	alá	un	50	R\$3,50	R\$175,00
104	SABONETE EM BARRA: Especificação: Sabonete Glicerinado, em barra de 90gramas, embalado em individualmente.	lux	un	50	R\$1,85	R\$92,50
105	SABONETE LÍQUIDO: Especificação: em embalagens de 350ml com os aromas variados	protex	un	20	R\$11,00	R\$220,00
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	ultra	r1	5	R\$70,00	R\$350,00
107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	ultra	r1	10	R\$15,50	R\$155,00
108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	ultra	r1	10	R\$32,50	R\$325,00
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 Litros Extra reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em rolo contendo 100 unidades	ultra	r1	5	R\$33,50	R\$167,50
110	TOALHA DE ROSTO: Especificação: 100% algodão, tamanho de 45 x 70 cm, com estampas sortidas.	primata	un	10	R\$10,25	R\$102,50
111	TOALHA PARA MÃO: Especificação: Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm.	primata	un	10	R\$10,25	R\$102,50
112	VASSOURA DE PIÇAÇA: Especificação: nº 04, 100% piçaça pura (isenta de fios provenientes de crina vegetal tingida), base em plástico duro com cabo reforçado em madeira resistente, plastificado, perfeitamente adaptado à base da vassoura.	Piçaçaux	un	12	R\$6,00	R\$72,00
113	VASSOURA DE PALHA: Especificação: material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	natural	un	50	R\$2,25	R\$112,50

114	VASSOURA DE PELO: Especificação: medindo 120cm de comprimento, e base retangular com 40cm, macia, com cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	condor	un	15	R\$8,25	R\$123,75
EMPRESA: P B DE CARVALHO COMÉRCIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.						
1	Caneta esférica, escrita 1.6, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm cx c/50 - fabricação nacional cx c/50 um, cores diversas	bic	cx	10	R\$35,00	R\$350,00
2	Caneta esférica, escrita fina, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm cx c/50 - fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas.	bic	cx	10	R\$35,00	R\$350,00
3	Caneta esférica, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm cx c/50 - fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas	bic	cx	10	R\$35,00	R\$350,00
4	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	bacc	cx	50	R\$4,00	R\$200,00
5	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	bacc	cx	50	R\$4,00	R\$200,00
6	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	bacc	cx	50	R\$4,00	R\$200,00
7	Cola branca, secagem rápida, tubo com 90g, não tóxica. Caixa com 12 unidades	new magic	un	10	R\$47,00	R\$470,00
8	Cola em bastão na cor branca, não tóxica, lavável, para uso em papel, secagem instantânea, com no mínimo 9gr.	tris	um	50	R\$3,25	R\$162,50
11	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca. Med. 5mm x 6mm. Caixa com 12 unidades	tris	cx	5	R\$42,00	R\$210,00
12	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, cx c/12 unidades	famix	cx	5	R\$28,00	R\$140,00
14	Envelope saco ouro liso (80 gramas, 185x248 mm, caixa com 500 unidades)	kraft	cx	5	R\$66,00	R\$330,00
15	Envelopes para papel A4, Descrição Detalhada: - envelope, material papel kraft, gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 290, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 200. Pct com 10 unidades	kraft	pct	10	R\$3,80	R\$38,00
16	Escarcela A/Z capa em papelão prensado, tamanho ofício lomto/ estreito, 02 (duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa cx d 12	frama	cx	20	R\$135,00	R\$2.700,00
17	Escarcela plástica com aba e elástico, 18mm, tamanho ofício II	dello	un	250	R\$3,00	R\$750,00
22	Grampeador de Metal, Tipo Mesa, para Grampo 23/10 Para 100 Folhas	masterprint	un	20	R\$82,00	R\$1.640,00
23	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo antijam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas	jocar office	un	20	R\$42,00	R\$840,00
24	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm	leonora	un	20	R\$27,00	R\$540,00
25	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades	leonora	pct	10	R\$10,00	R\$100,00
26	Grampo trilho plástico 80mm para 250 folhas, pacote com 50 unidades	dello	pct	10	R\$17,00	R\$170,00
28	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, cx com 144 unidades	famix	cx	5	R\$65,00	R\$325,00
29	Livro ata capa dura em papelão de 1000g/m2, folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m2, 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm. Pct com 12 unidades	tilibra	pct	10	R\$200,00	R\$2.000,00
30	Livro de protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216mm, com 100(cem) folhas numeradas. Pct com 12 unidades.	tilibra	un	10	R\$185,00	R\$1.850,00
31	Livro ponto, papel alcalino branco, 200fl., 75g/m2, 22cmx32cm, capa dura, revestimento material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente.termo de abertura e encerramento. Pct com 12 unidades	tilibra	un	10	R\$210,00	R\$2.100,00
32	Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4 (210X297mm), gramatura 75 g/m2, aplicação impressora laser e jato de tinta, cor branco, resma com 500 folhas, Cx c/10 resmas	chamex	cx	20	R\$190,00	R\$3.800,00
33	Papel ofício II, Material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	copimax	cx	5	R\$190,00	R\$950,00
36	Pasta suspensa c/grampo trilho metálico, com corpo em cartão kraft na cor marrom, 4 Ponteiras Plásticas, 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), visor transparente e etiqueta branca, Gramatura de 170 a 200g, espessura de 0,25 a 0,28 mm, medida de 36, pct com 10 un	dello	un	200	R\$2,50	R\$500,00
38	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de no mínimo 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	maped	un	20	R\$53,00	R\$1.060,00

39	Porta objetos de mesa em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor dello	un	30	R\$28,00	R\$840,00	
40	Pilha AA Alcalina (pequena), 1,5 volts nominal, sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, cartela com 4 unidades.	rayovac	crt	30	R\$9,00	R\$270,00
41	Pilha AAA Alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, cartela com 4 unidades.	rayovac	crt	30	R\$9,50	R\$285,00
42	Prancheta em poliestireno, transparente, c/pegador metálico, tam. A4.	dello	un	30	R\$12,00	R\$360,00
43	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 30cm, 100% poliestireno.	wale	un	30	R\$1,90	R\$57,00
44	Régua em plástico cristal transparente e rígido, com escala milimetrada de 50cm, 100% poliestireno.	wale	un	30	R\$4,25	R\$127,50
46	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, embalagem com no mínimo 10 gramas	radex	un	50	R\$2,10	R\$105,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 102.331,75 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Satubinha/MA, 10 de fevereiro de 2021,

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:
COMERCIAL BRANDÃO LTDA
Michelle da Silva Brandão Nascimento
Sócia Administradora

P B DE CARVALHO COMÉRCIO
Pamela Barbosa de Carvalho
Proprietária

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 65c16af8e894a2a42b6750b3b3695700

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f0e88e5e56b83d5230cdac7e5b5499a0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 70a5618a5810abb37dadcee046e6af7c*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2f2dda21c4f876df93af23e3db659219*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DO CONTRATO Nº 012201-001/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 83289acf37ae74ef8ded5fae57090bbc*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DO CONTRATO Nº 022201-001/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L QUEIROS DE MESQUITA. **Objeto:** a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** 12.000,00 (doze mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e770f2500cf30d5477d68e2a4a39c60f*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DO CONTRATO Nº 012601-001/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012601-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa W AGÊNCIA DIGITAL. **Objeto:** a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas;



3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 56a6d1e8df02712967778c236b70fd9b





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br